MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3496/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.010432/2014-55.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/02/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9465618** e o código CRC **9EA1CC97**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3496/2022/MCOM - Processo nº 53900.010432/2014-55 - Nº SEI: 9465618

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3496/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.010432/2014-55.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/02/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9465618** e o código CRC **9EA1CC97**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3496/2022/MCOM - Processo nº 53900.010432/2014-55 - Nº SEI: 9465618

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Excelentíssimo Senhor
DR. PAULO BERNARDO SILVA
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília – DF

...NCIA DO MC EM SANTA CATARI...
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 06 / 08 / 14
Assinatura / Carimbo
...Agente Administrativo
DRMC-04/Matrícula 1802367

A **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.891.510/0001-94, com sede na localidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, à Rua Curt Hering nº 665, sala 103, centro, tendo obtido permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de **Faxinal dos Guedes**, Estado de Santa Catarina, através da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 subsequente, confirmada pelo Decreto Legislativo nº 831, de 14 de novembro de 2003, publicado no DOU de 17 subsequente, desejando transferir essa permissão à entidade: **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, vem, pelo seu administrador e sócia, que a esta subscrevem, dizer a Vossa Excelência que concordam com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à referida transferência.

Nestes termos,
P. deferimento.

Presidente Getúlio/SC, 01 de julho de 2014.

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Sócio Administrador
CPF nº 034.064.769-88

6º TABELIONATO

MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS
Sócia
CPF nº 717.941.311-91

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02061404240841023044499 - Consulte http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo

Reconheço por semelhança a assinatura de MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS (100933) analogara de nosso arquivo, dou fé. Goiânia, 04 de julho de 2014. Em Test[illegible] da verdade - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

3o TABELIONATO DE NOTAS
CRua T-53, N. 55 St. Marista
- CEP 74.150-310

Reconheco por VERDADEIRO a(s) firma(s)de
[CNUY93<5]-JUVENAL ANTONIO DA COSTA..
pessoa(s) devidamente identificada(s)
por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fe.
Em Testemunho _____ da verdade
Goiania, 03 de Julho de 2014

HUMBERTO BARROS FELIX DE SOUZA LOPES
ESCREVENTE
Selo Eletronico nº
02031406170718023004280
Consulte em
http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo
LGFC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

4º SUBDISTRITO
CARTÓRIO TRINDADE
TITULAR MARIA ALICE

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO – TRINDADE
Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil

MARIA ALICE COSTA DA SILVA – TITULAR

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar, Trindade
Florianópolis – Estado de Santa Catarina
Fone 48 3234.0003 – CEP 88036-003 – e-mail: contato@cartoriotrindade.com.br

Livro: 0079
Folha: 131

Protocolo nº:

PROCURAÇÃO COMUM

CERTIDÃO

Certifico que no livro e folhas acima mencionados, consta o documento do teor seguinte:

PROCURAÇÃO PÚBLICA Bastante que faz JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, na forma abaixo.

SAIBAM os que este Instrumento de Procuração bastante virem que aos três (03) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quatro (2004), neste 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã e Escrivã de Paz, compareceu como outorgante **JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA**, brasileiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 9.280.102-0, expedida pela SSP/PR em 03.05.2001, CIC nº 034.064.769-88, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Bruno Breithautp, nº 228, sobrado 02 - Jardim das Américas, na cidade de Curitiba/PR, de passagem por esta Capital, sócio das empresas abaixo mencionadas; identificado por mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, reconhecido como o próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade nº 21.469.876, expedida pela SSP/SP, CIC nº 101.589.521-20, casado, residente e domiciliado na Rua T38, nº 777, apto. 102B - Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO; com poderes especiais de vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quem interessar, as quotas pertencentes ao Outorgante, junto as empresas **Portugal Telecomunicações Ltda**, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94; e **Lotérica Astro Rei Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.977.496/0001-83, com prestação de contas, podendo para tanto dito procurador, representá-lo perante Juntas Comerciais, Cartórios, Repartições Públicas em geral, Ministério das Telecomunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Órgãos Públicos e Privados, e onde mais se fizer necessário; podendo assinar todos e quaisquer documentos, inclusive, alienar cotas sociais, total e parcialmente, Alteração de Contrato Social, Instrumento de Cisão Parcial; pode requerer e acompanhar processos, assinar termos, requerimentos, petições, autorizações, recibos, guias, papéis e documentos, mudar cláusulas de gerência, receber valores dando devida quitação, prestar informações e esclarecimentos, pagar taxas, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua missão, inclusive usar os poderes da cláusula AD NEGOTIA, sempre com prestação de contas, podendo ainda substabelecer finalmente, a outorgante, por seu representante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou e assina comigo, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, Tabeliã, que o datilografei, subscrevo e assino.
Dou fé.

ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. Emolumentos R$ 7,80 - Fls. Excedentes R$ 2,60 - Selo R$ 1,45 - Total R$ 11,85.

Florianópolis, 27 de junho de 2014

MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã

NOTÁRIO 4º SUBDISTRITO
Juliana Iracet da Silva
Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 27 de junho de 2014.
ALEXANDRE FALKENBACH ANNES - ESCREVENTE JURAMENTADO
Emolumentos: R$ 2,60 Selo: R$ 1,45
SELO NORMAL DNB81512-AQWO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR
Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Protocolo nº:

PROCURAÇÃO COMUM

ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 27 de Junho de 2014.

ALEXANDRE FALKEMBACH ANNES - ESCREVENTE JURAMENTADO
Emolumentos: R$ 2,60 Selo: R$ 1,45
SELO NORMAL: DNB81611-0ZLZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

CARTÓRIO TRINDADE
Maria Alice C. da Silva
TABELIÃ
FLORIANÓPOLIS - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DNB81462-CULX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

75 417 972/0001 - 85
FPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108
Centro Executivo Ernesto Pausewang
TRINDADE - CEP 88036 - 003
FLORIANÓPOLIS - SC

BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA
Tabeliã e Escrivã de Paz
4o. Subdistrito de Florianópolis-SC
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar
Centro Executivo Ernesto Pausewang
Fones: (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE	41.003,94
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.310,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.310,10
ICMS a Recolher	776,40
IRRF sobre Trabalho Assalariado	229,68
IRRF a Recolher	23,53
Simples a Recolher	5.280,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	34.693,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	33.321,85
Salários e Ordenados a Pagar	15.569,00
Pró Labore a Pagar	603,00
Férias a Pagar	17.149,85
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.371,99
Fgts Sobre Férias a Recolher	1.371,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	918.330,94
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
Capital Subscrito	120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	798.330,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	798.330,94
Lucros Acumulados	798.330,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	959.334,88

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio.otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confere e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.
ANDRÉIA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDOD38128-F88B
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

OTTE TABELIÃO

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Administrador
CPF: 034.064.769-88

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**905.126,57**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	905.126,57
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(68.581,58)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(68.581,58)
(-) SIMPLES Nacional	(68.581,58)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**836.544,99**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(565.250,76)**
CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(565.250,76)
(=) LUCRO BRUTO	**271.294,23**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(44.364,14)**
ADMINISTRATIVAS	(27.147,50)
DESPESAS COM PESSOAL	(8.136,00)
DESPESAS DIVERSAS	(19.011,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.633,60)
DESPESAS GERAIS	(5.633,60)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	88,40
RECEITAS FINANCEIRAS	88,40
DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.671,44)
Impostos e Taxas Diversas	(8.559,99)
ICMS	(993,00)
Alvará	(324,77)
Contribuição Sindical Patronal	(1.793,68)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**226.930,09**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**226.930,09**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**226.930,09**

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Administrador
CPF: 034.064.769-88

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2609
cartorio_otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test da verdade.
ANDRÉIA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selos R$ 1,45 -- Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOD38121-106L
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

OTTE TABELIÃO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0429 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0429 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço ..... : RUA CURT HERING, 665

Complemento ..... : SALA 103

Cidade ..... : Presidente Getúlio

CEP ..... : 89.150-000

Bairro ..... : SETOR CENTRAL

Estado ..... : SC

Registrado na Junta Comercial : 42204422846

Data do Registro ..... : 20/10/2008

Inscrição Estadual ..... : 256.501.297

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ ..... : 03.891.510/0001-94

Presidente Getúlio (SC), 31 de dezembro de 2013

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Administrador
CPF: 034.064.769-88

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio.otte@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test° _____ da verdade.

ANDREIA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,45 -- Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOD38122-8ML9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

OTTE TABELIÃO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	771.041,52
DISPONÍVEL	91.699,65
BENS NUMERÁRIOS	23.400,56
Caixa	23.400,56
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	68.299,09
VIACREDI	53.935,74
Banco do Brasil S/A - Filial	14.363,35
CLIENTES	18.721,87
DUPLICATAS A RECEBER	18.721,87
AGRINORTE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	528,00
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	835,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES FORD AUTO	1.232,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI	1.346,03
ASSOCIACAO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IBI	215,00
AUTO ELITE LTDA	1.290,00
CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS PRES. GETULIO	750,00
CARCIME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E	430,00
CDL-CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IBIRAMA	374,00
CONFECCOES JN PEREIRA LTDA EPP	758,00
CONTABILIDADE MAINHARDT LTDA	678,00
COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO	1.115,00
DALFOVO VEICULOS MOT PEC LOC VEIC LTDA	1.114,00
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	581,84
LOJAS PRESIDENTE LTDA	1.013,00
LOJAS SALFER SA	200,50
MARIA GORETE SISNANDES	220,00
PANORAMA GAS LTDA EPP	355,00
RENE ANDRE SCUSSEL E CIA LTDA	377,00
SELESTIDES COSTA	480,00
SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA S/S LTD	997,50
SUPERMERCADO DEOMAR LTDA EPP	557,00
SUPERMERCADO NARDELAO LTDA	1.185,00
Supermercado Solar Ltda	474,00
UNIDAS VEICULOS LTDA	1.616,00
DEVEDORES DIVERSOS	660.620,00
Cheques a Receber	430.620,00
Rede Serrana de Radiodifusão Ltda	230.000,00
NÃO CIRCULANTE	188.293,36
IMOBILIZADO	188.293,36
BENS EM OPERAÇÃO	199.364,80

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio.otte@hotmail.com
AUTENTICO esta cópia fotostática que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test. da verdade.
ANDREIA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,45 - Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOD38123-DAWX
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br
OTTE TABELIÃO

Impresso digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00074361) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Instalações	3.848,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	147.048,90
Moveis e Utensílios	988,00
Equipamentos de Producao	47.479,90
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(11.071,44)
(-) Deprec. Acum. Instalações	(503,05)
(-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos	(4.383,17)
(-) Deprec. Acum. Moveis e Utensílios	(98,53)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Producao	(6.086,69)
TOTAL DO ATIVO	959.334,88

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Administrador
CPF: 034.064.769-88

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.640.349-87

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562-2608
cartorio.otte@hotmail.com
AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confere e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test° da verdade.
ANDREIA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selar: R$ 1,45 -- Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDOD38124-1QG4
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

OTTE TABELIÃO

-07-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00743671) SEI 53500.016492/2014-55 / pg. 9
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0004, 0429 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0429 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA ME

Endereço ..... : RUA CURT HERING, 665

Complemento ..... : SALA 103

Cidade ..... : Presidente Getúlio

CEP ..... : 89.150-000

Bairro ..... : SETOR CENTRAL

Estado ..... : SC

Registrado na Junta Comercial : 42204422846

Data do Registro ..... : 20/10/2008

Inscrição Estadual ..... : 256.501.297

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ ..... : 03.891.510/0001-94

Encerramento Exercício Social : 31/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TAIO
Termo de Autenticação 14/195332-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
TAIÓ 10 JUL. 2014
SARA GUIOMAR BRONNEMANN
ANALISTA

Sara Guiomar Bronnemann
Matrícula 7C97-0
Escritório Regional da JUCESC em Taió

Presidente Getúlio (SC), 1 de novembro de 2013

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA
Administrador
CPF: 034.064.769-88

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER CONTADOR
RUA CEL FEDDERSEN, 1610-CENTRO
1 SC-035125/O-6 CPF: 741.660.349-87
89190-000 TAIO- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2015 >>>
CONTABILIDADE MAINHARDT LTDA

OTTE TABELIÃO
Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Taió
Bel. ROBERTO AVILA OTTE - Tabelião
Avenida Luiz Bertoli, 33, Sala 01, Centro, Taió - SC, 89190-000, (47) 3562
certorio.otte@hotmail.com
AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Taió/SC, 29 de julho de 2014. Em test° da verdade.
ANDRÉA FERNANDA GERBER - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,45 = Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOD38125-QSV8
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento vol. 1 (8074361) SEI 33800.010432/2014-55 / pg. 10

09/07/2014 **1823489**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Presidente Getúlio

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1509512 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Presidente Getúlio, com distribuição anterior à data de 09/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, portador do CNPJ: 03.891.510/0001-94. *************************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Presidente Getúlio, quarta-feira, 9 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: ***1823489***

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-09-

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.891.510/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/06/2000

NOME EMPRESARIAL
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURT HERING	**665**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.150-000	**SETOR CENTRAL**	**PRESIDENTE GETULIO**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2014** às **09:55:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2014

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 1 (007/4581) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 12

-10-

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: 9/7/2014

Data da Consulta: 9/7/2014

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	03891510000194	**Inscrição Estadual:**	256501297
Nome/Razão Estadual:	PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: CURT HERING				
Número:	665	**Complemento:**	SALA 103	**Bairro:**	CENTRO
UF:	SC	**Município:**	PRESIDENTE GETÚLIO	**CEP:**	89150000
Endereço Eletrônico:	-			**Telefone:**	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	26/08/2011		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	26/08/2011
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	**Enquadramento Fiscal:**	ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

6010100 - Atividades de rádio

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2014

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- ****** -

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (3074361) SEI 33500.010432/2014-55 / pg. 13
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÁS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÁS DE TERCEIROS

Nº 171842014-88888510
Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 03.891.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2014.
Válida até 03/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (007456) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 14
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-12-

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03891510/0001-94
Razão Social: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CURT HERING 665 SALA 103 / SETOR CENTRAL / PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071405481578743950

Informação obtida em 26/07/2014, às 10:24:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-13-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 03.891.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:48:39 do dia 06/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2014.
Código de controle da certidão: **ACA2.86E0.5DBA.759F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (0074361) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 16
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-14-

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):	**PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**03.891.510/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140138227958
Data Emissão:	26-07-2014 10:28:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11."):	24-09-2014 10:28:21

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio - SC
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Diretoria Geral

Certidão Negativa de Débito

Nº 735 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: **03.891.510/0001-94**
Código: **604755**
Contribuinte: **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Endereço: **RUA CURT HERING, 665 - SALA 103**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PRESIDENTE GETULIO**
Estado: **SC**
CEP: **89150000**

Finalidade da Certidão: Diversas

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.presidentegetulio.sc.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 06/06/2014 às 11:16:22

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-16-

Excelentíssimo Senhor
DR. PAULO BERNARDO SILVA
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília – DF

A **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, à rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, desejando assumir a responsabilidade de executar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, permitido pela Portaria n° 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 subsequente, confirmada pelo Decreto Legislativo n° 831, de 14 de novembro de 2003, publicado no DOU de 17 subsequente, para a localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, vem mui respeitosamente pelos seus Dirigentes e sócios que a esta subscrevem, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos da execução desse serviço, obrigando-se a executá-lo de acordo com todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam feitas pelo poder concedente e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Nestes termos,
P. deferimento.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

EDEGAR GIORDANI
Sócio
CNPJ n° 195.715.699-68

KETIE REGINA ALESSIO
Sócia
CNPJ n° 824.787.089-49

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-17-

ANDRESSA ALESSIO
Sócia
CNPJ n° 047.333.429-18

VANESSA ALESSIO
Sócia
CNPJ n° 047.799.669-81

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 196 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 562.861, expedida pela SSP/SC e CPF nº 195.715.699-68;

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, nº 399 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 508.861, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 219.413.609-63,

KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.12.1975, economista, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 4.739.047-6, expedida pela SSP/SC e CPF nº 024.707.099-40,

JAQUELINE ALESSIO DIGATON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 223 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 2.875.885, expedida pela SSP/SC e CPF nº 005.245.609-94,

ANDRESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.03.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.591-0, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.333.429-18,

O nome é Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessis Mattê
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1288
Email: escrivaniefaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016627
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 29 de julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 = Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOF50319-XZ3D
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE XANXERÊ - SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VANESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.031985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.590-2, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.799.669-81,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresarial limitada denominada **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade terá como nome empresarial "**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**" e seu título de fantasia será RADIO ALTERNATIVA FM;

2ª) A sede da sociedade será na Rua 20 de Janeiro, nº 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000;

3ª) A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão";

4ª) A data de início de atividades da sociedade será no dia 23 de Setembro de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado;

5ª) O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), os quais serão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios cotistas:

A) **EDEGAR GIORDANI**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos

Vanessa Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattê
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (48) 3436.1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 016527 ----------
nfere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
axinal dos Guedes, 29 de Julho de 2014. Em test. [illegible] da verdade.
LIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,40 -- Total: R$4,00
rio Digital de Fiscalização - Selo normal DOF60320-ETBH
onfira o selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE VIDEIRA - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (8074361) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 22

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-20-

reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

B) **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, com 15.000 (quinze mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo detentor de 10,00% (dez por cento) do capital social;

C) **KETIE REGINA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

D) **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

E) **ANDRESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

F) **VANESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

Jonelle Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894-000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016627
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,48 -- Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOF60321-1NY7
Confir em selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (8874567) - SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 23
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-21-

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual referente à transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações;

8ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NADIR NEVES DE OLIVEIRA** e **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, e que todo e qualquer documento deverá constar ambas as assinaturas, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios administradores, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão nomear procuradores para a prática de atos da gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo tal condição ser comprovada;

9ª) Os sócios administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

10) O sócio que exercer atividades na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

Jaqueline Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 015627 ----------
onfere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
axinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
nolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 -- Total: R$4,08
selo Di[illegible]ão - Selo normal - DOF60322-6L00
confira em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (doc. 4 de 7) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 24

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

11) O quadro de funcionários da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

12) Caso um dos sócios cotistas desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os outros por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a estes, em iguais condições, a preferência na compra de suas cotas, na sua totalidade ou somente parte destas;

13) Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos;

14) Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas cotas, ou então mantidos em conta especial para futuros aumentos de capital e compensação de prejuízos; os prejuízos por ventura apurados que não forem compensados serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas;

15) A regência supletiva da sociedade, para os casos não previstos no contrato original ou posterior alterações será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002;

16) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos mesmos, as quais serão devidamente registradas em "Livro de Atas de Reunião dos Sócios";

17) A convocação para as reuniões dos sócios deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; sendo que o sócio que não puder se fazer presente poderá nomear procurador para o específico fim;

18) O quorum para aprovação das matérias deliberadas em reunião dos sócios será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; ou seja, a matéria que for aprovada pelos

Joneza
Aleixo

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89684-000 - Fone: (49) 3436.1256
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 015627 ----------
onfere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940.)
'axinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test. [illegible] da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 -- Total: R$4,28
elo Digital de Fiscalização - Selo normal - DOF60323-3FFK
onfira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (0074361) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 25

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-23

sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social será aprovada;

19) O foro e comarca de Xanxerê - SC foi o eleito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que for;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de setembro de 2013.

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketlle Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

Testemunhas:

Juliana Calliari Bianchi
CI 2.076.382 - SSP/SC
CPF 826.343.519-68

Marlene Borges Torres
CI 17/R 2.427.749 - SSP/SC
CPF 892.883.609-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 42205092688
Protocolo: 13/243918-2, DE 27/09/2013

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 016627

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test. _____ da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,46 = Total: R$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOF60324-UL7I
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-24-

DECLARAÇÃO

DE MICROEMPRESA

EDEGAR GIORDANI, NADIR NEVES DE OLIVEIRA, KETIE REGINA ALESSIO, JAQUELINE ALESSIO BIGATON, ANDRESSA ALESSIO e **VANESSA ALESSIO**, proprietários da Microempresa **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Janeiro, n° 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP: 89.694-000, em constituição nesta Junta Comercial, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4° do Art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de Setembro de 201

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketie Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

ESCREVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pessoa Maria
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (48) 3436 1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 018628
Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de Julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrevente Pol Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo (R$) 0,40 = Total: R$3,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DQF60317-HOEY
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC 35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 20132439190
Protocolo: 13/243919-0, DE 27/09/2013
Empresa: 42 2 0509268 8
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00074361) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 27
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

25

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados, dirigentes da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, **DECLARAM** que esta entidade não possui autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina e caso venha a ser contemplada com essa outorga, não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ nº 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ nº 219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-26-

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados **DECLARAM** que nenhum sócio da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. – ME,** integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 02 de Outubro de 2013

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	0,00

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

C A P I T A L R E A L I Z A D O	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
Capital Social	150.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (48) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 016574 ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 31 de julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MOMBÉR - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,90 + selo: R$ 1,46 - Total: R$4,36
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DO398221-MBHR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Faxinal dos Guedes-SC, 02 de Outubro de 2013

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00014381) SEI 33900.010432/2014-55 / pg. 30
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1510132 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 09/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME, portador do CNPJ: 18.998.335/0001-06. ••••••

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.998.335/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/10/2013

NOME EMPRESARIAL
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAXINAL ALTERNATIVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 20 DE JANEIRO	52	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.694-000	CENTRO	FAXINAL DOS GUEDES	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2014** às **10:53:44** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2014

-30

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 1 (0074567) SEI 53500.018432/2014-55 / pg. 32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 198322014-88888335
Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME
CNPJ: 18.998.335/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.
Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- 31 -

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00143561) SEI 53000.010432/2014-55 / pg. 33

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 18998335/0001-06
Razão Social : FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME
Nome Fantasia : FAXINAL ALTERNATIVA FM
Endereço : RUA VINTE DE JANEIRO 52 / CENTRO / FAXINAL DOS GUEDES / SC / 89694-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2014 a 07/08/2014
Certificação Número: 2014070914031076331802

Informação obtida em 09/07/2014, às 14:04:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-32-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 1 (00014381) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME
CNPJ: 18.998.335/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:45:37 do dia 09/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2015.
Código de controle da certidão: **9EAF.328B.BF77.4D14**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.998.335/0001-06

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140116647180
Data Emissão:	09-07-2014 10:48:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11."):	07-09-2014 10:48:33

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (0074361) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 36
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/07/2014 11h06min

Número	Validade
914	07/10/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME CNPJ: 18.998.335/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1CQMSO1YR9231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.faxinal.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes (SC), 09 de Julho de 2014

Avenida RIO GRANDE SUL, 458 - CENTRO
Faxinal dos Guedes (SC) - CEP: 89.894-000 - Fone: (49) 3436-4300

-35-

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 1 (0074361) SEI 53500.019432/2014-55 / pg. 37

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO 016366 ----------

Confere com o original de sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 7 de julho de 2014. Em test. [illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,48 = Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DNQ86637-W1B8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Escrivania de Paz - Faxinal dos Guedes-SC
EM BRANCO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

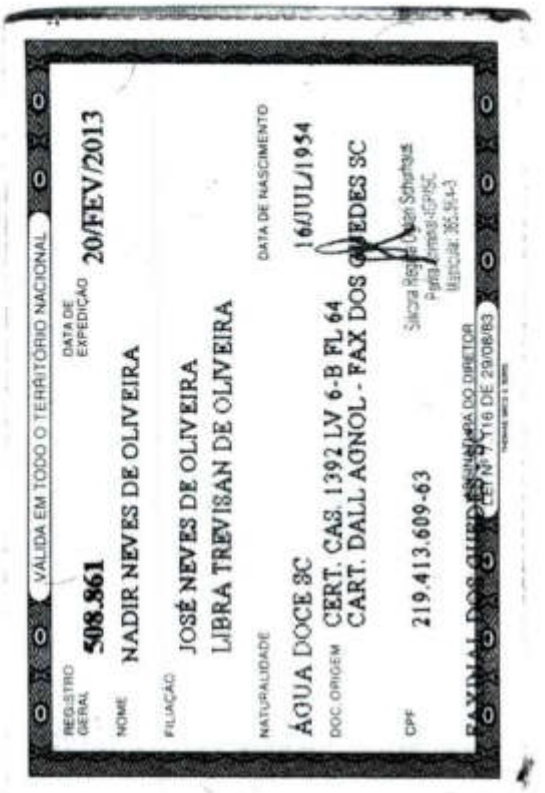
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 508.861

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/FEV/2013

NOME NADIR NEVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA
LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 16/JUL/1954

NATURALIDADE ÁGUA DOCE SC

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1392 LV 6-B FL 64
CART. DALL AGNOL - FAX DOS GUEDES SC

CPF 219.413.609-63

Silvia Regina Dorn Schuhaus
Perito Emissor IGP/SC
Matrícula: 365.943

FAXINAL DOS GUEDES ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 9.716 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884-000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO 016331 ----------

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 10 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,90 + selo: R$ 1,[illegible] Total: R$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DNL47727-660X
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC 38ª COMARCA DE XANXERÊ

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-37-

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattê
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89684-000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO 015397 ----------

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 25 de Julho de 2014. Em test. da Verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 = Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DNO56727-X8VG
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

FAXINAL DOS GUEDES - COMARCA DE XANXERÉ - SC

Escrivania de Paz - Faxinal dos Guedes-SC
EM BRANCO

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

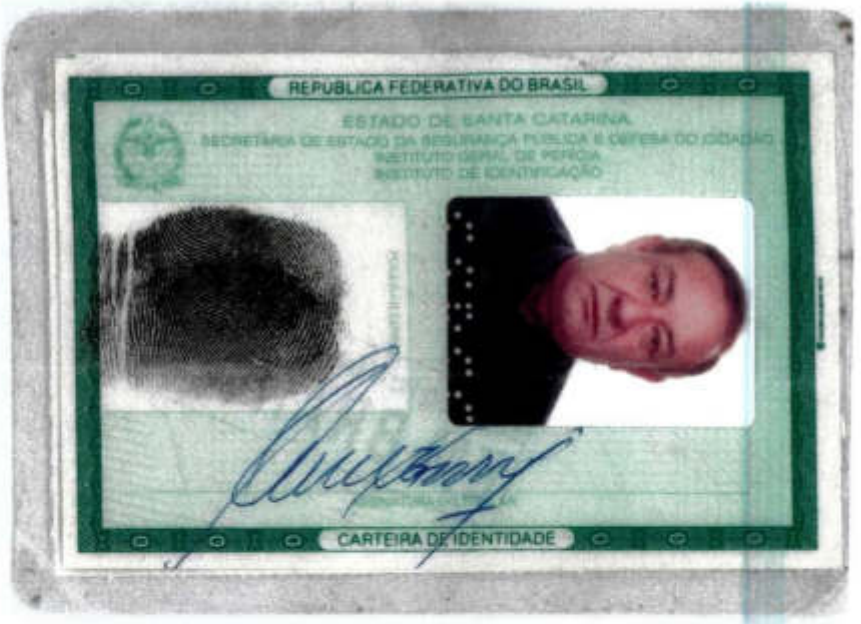

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO 016394 ----------

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 15 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos R$ 2,60 + selo: R$ 1,40 = Total: R$4,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal: DNO68721-68FU
Confira os dados do ato em **selo.tjsc.jus.br**

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.739.047-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/SET/1999

NOME: KETIE REGINA ALESSIO

FILIAÇÃO: ANGELO JOAO ALESSIO
MOELI ALESSIO

DATA DE NASCIMENTO: 15/DEZ/1975

NATURALIDADE: XANXERE SC

DOC ORIGEM: C NASC 7452 LV 9-A FL 149 CART DALL'AGNOL

CPF: 824.787.089/49

XANXERE SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FAX. GUEDES SC
Dr. Attilio D. de Andrade
Deleg. Reg. de Polícia
Matr. Nº. 253.316-5

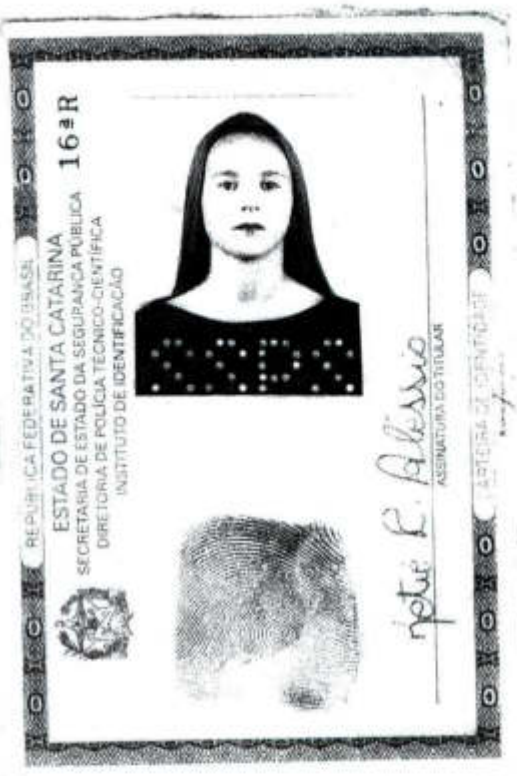
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16ª R

ASSINATURA DO TITULAR

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattia
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436 1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

---------- AUTENTICAÇÃO 015364 ----------

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 11 de junho de 2014. Em test[illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,40 -- Total: R$4,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNQ89813-T7OC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Escrivania de Paz - Faxinal dos Guedes-SC
EM BRANCO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.698.590

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAI/2014

NOME VANESSA ALESSIO

FILIAÇÃO ANGELO JOÃO ALESSIO
NOELI ALESSIO

DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1985

NATURALIDADE XANXERÊ SC

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 10345 LV. 12 FL 296
CART. DALL AGNOL - FAX . DOS GUEDES SC

CPF 047.799.669-81

FAXINAL DOS GUEDES, SC

Silvia Regina [illegible]
Chefia Classificação
Matrícula 263.894-1

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 016360

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 11 de julho de 2014. Em test. da verdade.

JULIANA PAULA MORSE - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 -- Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNQ89602-QHPF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

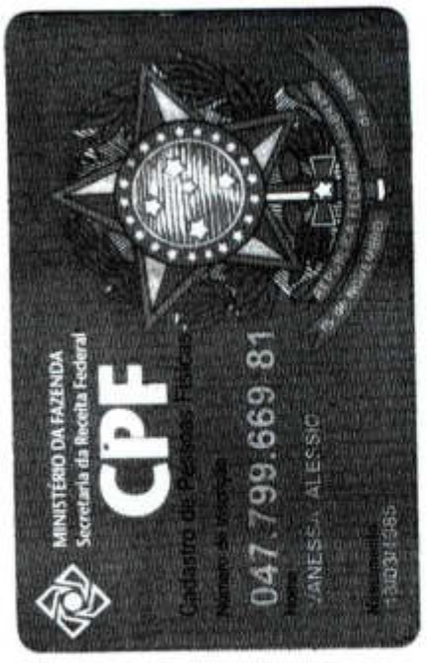

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
047.799.669-81

Nome
VANESSA ALESSIO

Nascimento
13/03/1985

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 016361

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 11 de julho de 2014. Em test. da verdade.

JULIANA PAULA MORSE - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 - Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DNQ89606-BIUS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Banco do Brasil

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão AGO/2004

-41-

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

bd232d57aa85c3c6d9d5793401fe2556

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JAQUELINE ALESSIO BIGATON

OU

contra o CPF:
005.245.609/94

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 14/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 14/07/2014 às 14:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bd232d57aa85c3c6d9d5793401fe2556**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: *1522104* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JAQUELINE ALESSIO BIGATON, portador do RG: 2875885, CPF: 005.245.609-94. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1840721*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (00145617) SEI 53500.010492/2014-55 / pg. 45
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: *1522114* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JAQUELINE ALESSIO BIGATON, portador do RG: 2875885, CPF: 005.245.609-94, filha de ANGELO JOAO ALESSIO e NOELI ALESSIO, nascida aos 28/07/1980. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1840731*

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê SC
FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: JAQUELINE ALESSIO BIGATON, de nacionalidade brasileira, casada, administradora, inscrito(a) no CPF nº 005.245.609-94 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2.875.885, domiciliado(a) e residente na Rua da Torre, 235 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____
Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH60542-15IV
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê SC
Lenoir José Moroso
Escrevente Subs.

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Xanxerê - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (607/4561) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: **SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER**
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri

Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal:238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970CNPJ: 83.827.972/0001-81

FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E SEM RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: JAQUELINE ALESSIO BIGATON, de nacionalidade brasileira, casada, administradora, inscrito(a) no CPF nº 005.245.609-94 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2.875.885, domiciliado(a) e residente na Rua Datore, 233 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... MELINE WEBER Escrevente Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

Em testº_____ da verdade.

MELINE WEBER
Escrevente Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS XANXERÊ - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL53530-MN30
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Meline Weber
Escrevente Substituta
2º Ofício de Notas e Protesto
Xanxerê - SC

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
Total.....: R$		9,40

AAA 01408 2

-46-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. I (007436) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 48

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**

Inscrição: **035916220922** Zona: 43 Seção: 115

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 28/07/1980 Domiciliada desde: 03/05/1996

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:17 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **2+XY.EEPF.USTX.UTOH**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

90fe146bd557c3c22529ac99a2a85f92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
NADIR NEVES DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
219.413.609/63

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 13:25 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **90fe146bd557c3c22529ac99a2a85f92**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

f5e40d078c576e553eed27aeb409de71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
NADIR NEVES DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
219.413.609/63

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 02:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/07/2014 às 13:25 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f5e40d078c576e553eed27aeb409de71**

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

http...is.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=21941360963&string_nome=NADIR+NEVES+DE+OLIVEIRA&strin... 1/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 1 (8074361) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 51

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 1514747 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 10/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, portador do RG: 508861, CPF: 219.413.609-63. *

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 10 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: ***1830478***

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 1 (e0074361) SEI 53500.016452/2014-55 / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 1514756 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 10/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, portador do RG: 508861, CPF: 219.413.609-63, filho de JOSE NEVES DE OLIVEIRA e LIBERA TREVISAN DE OLIVEIRA, nascido aos 16/07/1954. *\

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: NADIR NEVES DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, casado, empresario, inscrito(a) no CPF nº 219.413.609-63 e portador(a) da cédula de identidade nº. 508.861, domiciliado(a) e residente na Rua Vinte de Setembro, 135 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____
Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 10 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH59819-VZZ1
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Lenoir José Moroso
Escrevente Subs

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb1426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri
Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal 238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970CNPJ: 83.827.972/0001-81

FOLHA UNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: NADIR NEVES DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, casado, eletricista, inscrito no CPF nº 219.413.609-63 e portador da cédula de identidade nº. 508.861, domiciliado e residente na Rua 20 de Setembro, nº136, Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... MELINE WEBER Escrevente Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 10 de julho de 2014
Em test° _____ da verdade.

MELINE WEBER
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL52514-VYD0
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS XANXERÊ - SC

Meline Weber
Escrevente Substituta
2º Ofício de Notas e Protesto
Xanxerê - SC

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
Total.....:	**R$**	**9,40**

AAA 01491 6

-53

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **017295500957** Zona: 43 Seção: 15

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 16/07/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA

JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:20 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **CLYI.CTY1.Y2YØ.MNCA**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

326441c88d4ce638373ed245f92a748a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANDRESSA ALESSIO

OU

contra o CPF:
047.333.429/18

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 14/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 14/07/2014 às 14:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **326441c88d4ce638373ed245f92a748a**

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: *1523303* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESSA ALESSIO, portador do RG: 36985910, CPF: 047.333.429-18. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1842483*

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 2 (0074451) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 58

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: *1523309* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESSA ALESSIO, portador do RG: 3698591-0, CPF: 047.333.429-18, filha de ANGELO JOAO ALESSIO e NOELI ALESSIO, nascida aos 13/03/1985. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1842492*

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: ANDRESSA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteiro, designer, inscrito(a) no CPF nº 047.333.429-18 e portador(a) da cédula de identidade nº. 3.698.591-0, domiciliado(a) e residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 199 Centro Município de Xanxerê/SC..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____
Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH60544-OTWN
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC Lenoir José Moroso Escrevente Subst.

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: **SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER**
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri
Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal:238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970 CNPJ: 83.827.972/0001-81

FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: ANDRESSA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, inscrito(a) no CPF nº 047.333.429-18 e portador(a) da cédula de identidade nº. 3.698.591-0, domiciliado(a) e residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 199 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... MELINE WEBER Escrevente Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

Em testº_____ da verdade.

MELINE WEBER
Escrevente Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS SC XANXERÊ

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL53527-I7XM
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Meline Weber
Escrevente Substituta
2º Ofício de Notas e Protesto
Xanxerê - SC

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
**Total.....: **	**R$**	**9,40**

AA 40140081

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANDRESSA ALESSIO**
Inscrição: **042418580957** Zona: 43 Seção: 18
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 26/12/2001
Filiação: NOELI ALESSIO
ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:22 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **W3EA.X8W7.T3UG.9I2X**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

[imprimir]

2c05d633b512421886d9951351a6065c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
EDEGAR GIORDANI

OU

contra o CPF:
195.715.699/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 11/07/2014 às 02:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 11/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 10/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 11/07/2014 às 11:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2c05d633b512421886d9951351a6065c**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 1524123 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros civeis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 11/07/2014, verificou-se CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

EDEGAR GIORDANI, brasileiro(a), casado, portador do RG: 562861, CPF: 195.715.699-68, filho de Valdemiro Giordani e Cassilda Gehlen Giordani, natural de Guaporé - RS, nascido aos 01/08/1952, residente na Rua 21 de Abril,, centro, CEP: 89694-000, Faxinal dos Guedes - SC. **********

» 1ª Vara Cível. Processo: 0004392-65.1998.8.24.0080 [6] (080.98.004392-1/06). Ação: Execução de Sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 05/08/2013. Exequente: Banco do Brasil S/A. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R$ 7,80, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

Rosilene Lucia Romani Magro
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
Matrícula 5.794

PEDIDO Nº: 1837241

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (90/441) SEI 53500.010492/2014-55 / pg. 64
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-62-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 1517518 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 11/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDEGAR GIORDANI, portador do RG: 562861, CPF: 195.715.699-68, filho de VALDEMIRO GIORDANI e CASSILDA GEHLEN GIORDANI, nascido aos 01/08/1952. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, sexta-feira, 11 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: ***1834364***

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-63-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 2 (00744511) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 65

FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: EDEGAR GIORDANI, de nacionalidade brasileira, solteiro, , inscrito(a) no CPF nº 195.715.699-68 e portador(a) da cédula de identidade nº. , domiciliado(a) e residente na , Município de /..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____

Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 11 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH60110-IMNK
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê - SC
Lenoir José Moroso
Escrevente Subs.

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: **SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER**
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri
Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal:238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970CNPJ: 83.827.972/0001-81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: EDEGAR GIORDANI, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 195.715.699-68, domiciliado e residente no Município de Faxinal dos Guedes/SC. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... ELENICE ANA SCHÜRHAUS Tabeliã Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 11 de julho de 2014

Em test° da verdade.

ELENICE ANA SCHÜRHAUS
Tabeliã Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS XANXERÊ - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL52947-EW5Q
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
**Total.....: **	**R$**	**9,40**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

AAA 012885

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EDEGAR GIORDANI**
Inscrição: **017291610957** Zona: 43 Seção: 13
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 01/08/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: CASSILDA GENLEN GIORDANI
VALDOMIRO GIORDANI

Certidão emitida às 15:17 de 11/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **4KHU.CRPS.PKJK.RTBC**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ.autenticidade.documental.com.br/site/eleitores/certidao-de-quitacao-eleitoral/ informe o código bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

aa9faa57bfa73009f981266f08ade9da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
KETIE REGINA ALESSIO

OU

contra o CPF:
824.787.089/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 14/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 14/07/2014 às 14:48 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **aa9faa57bfa73009f981266f08ade9da**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente após conferência com original em jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=82478708949&string_nome=KETIE+REGINA+ALESSIO&string_tip...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: *1522082* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KETIE REGINA ALESSIO, portador do RG: 47390476, CPF: 824.787.089-49. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1840694*

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: *1522092* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KETIE REGINA ALESSIO, portador do RG: 4739047-6, CPF: 824.787.089-49, filha de ANGELO JOAO ALESSIO e NOELI ALESSIO, nascida aos 15/12/1975. *\

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: KETIE REGINA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteira, economista, inscrito(a) no CPF nº 824.787.089-49 e portador(a) da cédula de identidade nº. 16ªR 4.739.047-6, domiciliado(a) e residente na Rua Independência, 31 Centro Município de Xanxerê/SC..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____
Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH60543-4RLZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Lenoir Jose Moroso
Escrevente Subst.

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Xanxerê - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: **SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER**
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri
Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal:238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970CNPJ: 83.827.972/0001-81

FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: KETIE REGINA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF nº 824.787.089-49 e portador(a) da cédula de identidade nº. 16ªR.4.739.047-6, domiciliado(a) e residente na Rua da Torre, 117 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... MELINE WEBER Escrevente Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

Em test° _____ da verdade.

MELINE WEBER
Escrevente Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS - XANXERÊ - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL53528-P5XR
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Meline
Escrevente
2º Ofício de Notas e Pr
Xanxerê - S

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
Total.....:	**R$**	9,40

AAA 01409[illegible]

-71-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2(0074431) SEI 33900.010432/2014-55 / pg. 73

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **KETIE REGINA ALESSIO**

Inscrição: **030238240922** Zona: 43 Seção: 21

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 15/12/1975 Domiciliada desde: 05/06/1992

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:24 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YSJZ.GC7Z.YF2X.MAKM**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão

b907eadbe7dff06e26db0176082e2aa4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
VANESSA ALESSIO

OU

contra o CPF:
047.799.669/81

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2014 às 23:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 14/07/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 14/07/2014 às 14:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b907eadbe7dff06e26db0176082e2aa4**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: *1523337* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VANESSA ALESSIO, portador do RG: 3698590, CPF: 047.799.669-81. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1842541*

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: *1523329* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/07/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VANESSA ALESSIO, portador do RG: 3698590, CPF: 047.799.669-81, filha de ANGELO JOAO ALESSIO e NOELI ALESSIO, nascida aos 13/03/1985. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 14 de julho de 2014.

PEDIDO Nº: *1842532*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: VANESSA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteira, relações internacionais, inscrito(a) no CPF nº 047.799.669-81 e portador(a) da cédula de identidade nº. 3.698.590, domiciliado(a) e residente na Rua da Torre, 117 Centro Município de Faxinal dos Guedes/SC..

O referido é verdade e dou fé. Eu _____
Escrevente Subst., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

_____
LENOIR JOSÉ MOROSO
Escrevente Subst.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNH60541-BOZ8
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC Lenoir José Moroso Escrevente Subs

Emolumentos.....: R$7,95
Selo Fiscal.....: R$1,45

Total.....: R$9,40

-76-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE XANXERÊ – ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Titular: **SONIA MARIA SCHÜRHAUS WEBER**
Substitutas: Elenice Ana Schürhaus e Meline Weber
Escreventes Notariais: Jaime Pedro Schürhaus, Maria Argenton Schürhaus, Eduardo Zarpelon Weber e Cristina Lucia Nardi de Negri
Av. Brasil, 79, Sl 5, Caixa Postal:238, Térreo, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC, 89.820-000 Fone/Fax: (49) 3433.0970 CNPJ: 83.827.972/0001-81

FOLHA ÚNICA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E RASURAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação à: VANESSA ALESSIO, de nacionalidade brasileira, solteira, analista de relações internacionais, inscrito(a) no CPF nº 047.799.669-81 e portador(a) da cédula de identidade nº. 3.698.590, domiciliado(a) e residente na Rua da Torre, 190 centro Município de Faxinal dos Guedes/SC.. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial. O referido é verdade e dou fé. Eu ..... MELINE WEBER Escrevente Substituta, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Xanxerê, 15 de julho de 2014

Em testº_____ da verdade.

MELINE WEBER
Escrevente Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS - XANXERÊ - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL53526-EVW7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Meline Weber
Escrevente Sub
2º Ofício de Nota... ...sto
Xanxerê - SC

Emolumentos.....:	R$	7,95
Selo Fiscal.....:	R$	1,45
Total.....:	**R$**	**9,40**

-77-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **VANESSA ALESSIO**

Inscrição: **042418180965** Zona: 43 Seção: 18

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 12/12/2001

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:14 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OWJH.ABPT.Z2NB.SF9L**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento Vol. 2 (00744531) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 80

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados, dirigentes da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. – ME**, **DECLARAM** que não participam da direção de outra executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (0074451) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 81
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados, dirigentes da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, **DECLARAM** que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ilustríssimo Senhor
Secretário Executivo do Conselho de Segurança Nacional
Brasília – DF

A **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, à rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, vem mui respeitosamente, pelos seus dirigentes, requerer assentimento prévio, para que esta entidade possa executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, apresentando para tanto a documentação em anexo, prevista na legislação vigente.

Nestes termos,
P. deferimento.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ilustríssimo Senhor
Secretário Executivo do Conselho de Segurança Nacional
Brasília – DF

A **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, à rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, vem mui respeitosamente, pelos seus dirigentes, requerer assentimento prévio, para que esta entidade possa executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, apresentando para tanto a documentação em anexo, prevista na legislação vigente.

Nestes termos,
P. deferimento.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de julho de 2014.

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 196 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 562.861, expedida pela SSP/SC e CPF nº 195.715.699-68;

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, nº 399 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 508.861, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 219.413.609-63,

KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.12.1975, economista, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 4.739.047-6, expedida pela SSP/SC e CPF nº 024.707.099-40,

JAQUELINE ALESSIO DIGATON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 223 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 2.875.885, expedida pela SSP/SC e CPF nº 005.245.609-94,

ANDRESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.03.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.591-0, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.333.429-18.

O oneva Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattê
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (48) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016527
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test. de verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,66 + selo: R$ 1,40 Total: R$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOF60326-96SN
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (0074431) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 85

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VANESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.031985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.590-2, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.799.669-81,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresarial limitada denominada **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade terá como nome empresarial "**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**" e seu título de fantasia será RADIO ALTERNATIVA FM;

2ª) A sede da sociedade será na Rua 20 de Janeiro, nº 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000;

3ª) A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão";

4ª) A data de início de atividades da sociedade será no dia 23 de Setembro de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado;

5ª) O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), os quais serão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios cotistas:

A) **EDEGAR GIORDANI**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos

Vanessa Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016527
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de Julho de 2014. Em test. ( ) da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,40 = Total: R$ 4,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DOF60326-ATWX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-84-

reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

B) **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, com 15.000 (quinze mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo detentor de 10,00% (dez por cento) do capital social;

C) **KETIE REGINA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

D) **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

E) **ANDRESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

F) **VANESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

Joneia. Adelio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894-000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 016827 ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 = Total: R$4,08
Selo D... ão - Selo Normal: DOF90327-VBTX
Confira em selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XAXIM - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual referente à transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações;

8ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NADIR NEVES DE OLIVEIRA** e **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, e que todo e qualquer documento deverá constar ambas as assinaturas, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios administradores, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão nomear procuradores para a prática de atos da gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo tal condição ser comprovada;

9ª) Os sócios administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

10) O sócio que exercer atividades na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

Jaqueline Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessis Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 016627 ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.149, de 26/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 29 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,40 -- Total: R$4,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DOF60329-07U0
Confira em selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE IPUMIRIM - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-86-

11) O quadro de funcionários da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

12) Caso um dos sócios cotistas desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os outros por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a estes, em iguais condições, a preferência na compra de suas cotas, na sua totalidade ou somente parte destas;

13) Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos;

14) Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas cotas, ou então mantidos em conta especial para futuros aumentos de capital e compensação de prejuízos; os prejuízos por ventura apurados que não forem compensados serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas;

15) A regência supletiva da sociedade, para os casos não previstos no contrato original ou posterior alterações será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002;

16) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos mesmos, as quais serão devidamente registradas em "Livro de Atas de Reunião dos Sócios";

17) A convocação para as reuniões dos sócios deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; sendo que o sócio que não puder se fazer presente poderá nomear procurador para o específico fim;

18) O quorum para aprovação das matérias deliberadas em reunião dos sócios será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; ou seja, a matéria que for aprovada pelos

Jonesa Aleixo

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piassia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 015627 ----------
onfere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
axinal dos Guedes, 29 de julho de 2014. Em test. da verdade.
LIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
elumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 - Total: R$4,08
ito Digital de Fiscalização - Selo normal DGF60329-77PB
onfira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÉ - SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (3074431) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 89

pbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-87

sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social será aprovada;

19) O foro e comarca de Xanxerê - SC foi o eleito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que for;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de setembro de 2013.

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketle Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

Testemunhas:

Juliana Calliari Bianchi
CI 2.076.382 - SSP/SC
CPF 826.343.519-68

Marlene Borges Torres
CI 17/R 2.427.749 - SSP/SC
CPF 892.883.609-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 42205092688
Protocolo: 13/243918-2, DE 27/09/2013

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessis Mattê
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884-000 - Fone: (49) 3436.1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 016527

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 29 de julho de 2014. Em test. da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,28 = Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - QOF60330-6X6L
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (007445F) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 90
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO

DE MICROEMPRESA

EDEGAR GIORDANI, NADIR NEVES DE OLIVEIRA, KETIE REGINA ALESSIO, JAQUELINE ALESSIO BIGATON, ANDRESSA ALESSIO e **VANESSA ALESSIO**, proprietários da Microempresa **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP: 89.694-000, em constituição nesta Junta Comercial, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas § 4º do Art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão **ME**.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de Setembro de 20

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketie Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Cláudia Regina Pissaia Manfé
Escrivã da Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 015526

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 28 de julho de 2014. Em test[illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos, R$ 2,80 + selo: R$ 1,48 – Total: R$4,28
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - DOF60318-2KW6
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 20132439190
Protocolo: 13/243919-0, DE 27/09/2013
Empresa: 42 2 0509268 8
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

RODRIGO BIGATON e JAQUELINE ALESSIO BIGATON

MATRÍCULA:

106252 01 55 2001 2 00015 146 0002901 61

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RODRIGO BIGATON, brasileiro, natural de Concórdia/SC, nascido no dia doze de fevereiro de mil novecentos e oitenta (12/02/1980), filho de ELOI BIGATON e LOIRI TERESINHA BIGATON.

JAQUELINE ALESSIO, brasileira, natural de Faxinal dos Guedes/SC, nascida no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta (28/07/1980), filha de ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Vinte e dois de dezembro de dois mil e um	22	12	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: JAQUELINE ALESSIO BIGATON

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Talea Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88663-S13G
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://inioleg-autenticidade-assinatura-cartaria.leg.br/bbb442fe-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb442fe-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**

Inscrição: **035916220922** Zona: 43 Seção: 115

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 28/07/1980 Domiciliada desde: 03/05/1996

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:17 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **2+XY.EEPF.USTX.UTOH**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

NADIR NEVES DE OLIVEIRA e TEREZINHA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

106252 01 55 1980 2 00006 064 0001392 91

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Água Doce - Joaçaba/SC, nascido no dia dezesseis de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (16/07/1954), filho de JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA e LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA----------
TEREZINHA TREVISAN, brasileira, natural de Faxinal dos Guedes/SC, nascida no dia três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (03/02/1961), filha de PEDRO TREVISAN e VICTALINA GIROLOMETTO TREVISAN----------

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Primeiro de março de mil novecentos e oitenta----------	01	03	1980

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens ----------

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: TEREZINHA DE OLIVEIRA ----------

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 10 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL47724-R72T
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7b8314591c0b
Requerimento Vol. 2 (0074451) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 95

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito.

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (001443?) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 96

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM-5ª DE - 16ª CSM
4ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

ATESTADO

O Tenente Coronel VITOR DE SOUZA CAVALCANTE, Chefe da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, a pedido de NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido no dia 16 de julho de 1954, em Água Doce/SC, identidade nº 508.861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 1994, atesta que o solicitante ***ESTÁ DESOBRIGADO DO SERVIÇO MILITAR, EM TEMPO DE PAZ***, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964) e, portanto, livre das exigências de que trata o art. 74 da mesma Lei.

XANXERÊ, SC, 13 de julho de 2012.

VITOR DE SOUZA CAVALCANTE – **Tenente Coronel**
Chefe da 16ª Circunscrição de Serviço Militar

POR DELEGAÇÃO:

ALTAMIR NETO – 1º Tenente
Delegado da 4ª Delegacia de Serviço Militar / 16ª CSM

Artigo 5º LSM: A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Fissela Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89884.000 - Fone: (49) 3436.1256
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- AUTENTICAÇÃO 016351 ----------
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 16 de julho de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + Taxa: R$ 1,48 = Total: R$4,08
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DNQ88481-I05Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Vol. 2 (0074451) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 97
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-93-

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**

Inscrição: **017295500957** Zona: 43 Seção: 15

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 16/07/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA

JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:20 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **CLYI.CTY1.Y2YØ.MNCA**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento Ver. 2 (00744431) SEI 33500.010432/2014-55 / pg. 98
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-94-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ANDRESSA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1985 1 00012 295 0010344 89

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco	13	03	1985

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
06:00	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hospital São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos: OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Sim	É a primeira gêmea a nascer, irmã de VANESSA ALESSIO (Matrícula 106252 01 55 1985 1 00012 296 0010345 87)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezenove de março de mil novecentos e oitenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Taline Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88655-J8Z5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjsc.jus.br/ 2400744520 - 7c7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426a-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANDRESSA ALESSIO**

Inscrição: **042418580957** Zona: 43 Seção: 18

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 26/12/2001

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:22 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **W3EA.X8W7.T3UG.9I2X**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
EDEGAR GIORDANI
SALETE DANIELLI GIORDANI

MATRÍCULA:
109686 01 55 1975 2 00002 050 0000450 61

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

EDEGAR GIORDANI - nascido em 01/08/1952, Vespasiano Correa - RS, brasileiro(a), filho de **Valdomiro Giordani** e **Cassilda Gehlen Giordani** e **SALETE DANIELLI** - nascida em 24/08/1954, Faxinal dos Guedes - SC, brasileiro(a), filha de **Guido Danielli** e **Corina Camilotti Danielli**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco

DIA	MÊS	ANO
20	12	1975

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

SALETE DANIELLI GIORDANI

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

83.827.930/0001-28

VARGEÃO TABELIONATO DE NOTAS

RUA 7 DE SETEMBRO, 265
CENTRO - CEP 89690-000
VARGEÃO SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

DNR66498-LECF

Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Vargeão
OFICIAL REGISTRADOR:
JUSSARA DANIELLI BATISTA
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Vargeão, Ponte Serrada - SC
ENDEREÇO:
Rua Santa Catarina, 590, Centro - Cep: 89690-000 -
jussaradanielli@hotmail.com - 49-34340386

Digitado por: Kélis Cristina Bonai
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R$ 16,00
1 Selo de Fiscalização pago (DNR66498-LECF) - R$ 1,45
Total: R$ 17,45

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
11 de julho de 2014, Vargeão - SC

Kélis Cristina Bonai
Escrivã Substituta

Jussara Danielli
Escrivã Substituta
de Paz e Civil
Município de Vargeão
Comarca de Ponte Serrada
CPF 938.[illegible]739/00
Portaria 203/05

1340208

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM-5ª DE - 16ª CSM
4ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

ATESTADO

O Tenente Coronel MILTON HIDEO HARADA, Chefe da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, a pedido de **EDEGAR GIORDANI,** brasileiro, casado, nascido no dia 01 de agosto de 1952, em Guaporé - RS, identidade nº 562.861, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, em 09 de dezembro de 2008, atesta que o solicitante ***ESTÁ DESOBRIGADO DO SERVIÇO MILITAR, EM TEMPO DE PAZ***, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964) e, portanto, livre das exigências de que trata o art. 74 da mesma Lei.

FAXINAL DOS GUEDES, SC, 11 de julho de 2014.

MILTON HIDEO HARADA – Tenente Coronel
Chefe da 16ª Circunscrição de Serviço Militar

POR DELEGAÇÃO:

CARLOS HENRIQUE TOSTA – 1º TTE
Delegado da 4ª Delegacia de Serviço Militar / 16ª CSM

Artigo 5º LSM: A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EDEGAR GIORDANI**
Inscrição: **017291610957** Zona: 43 Seção: 13
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 01/08/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: CASSILDA GENLEN GIORDANI
VALDOMIRO GIORDANI

Certidão emitida às 15:17 de 11/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **4KHU.CRPS.PKJK.RTBC**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
br/site/eleitores/certidao-de-quitacao-eleitoral/

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

KETIE REGINA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1975 1 00009 149 0007452 44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco	15	12	1975

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
17:00	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hosp. São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos:OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88647-SEOM
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjsc.jus.br/ 0074451 - 7e7c
SEI 33900.010452/2014-55 / pg. 105
bbb4426a-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **KETIE REGINA ALESSIO**

Inscrição: **030238240922** Zona: 43 Seção: 21

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 15/12/1975 Domiciliada desde: 05/06/1992

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:24 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YSJZ.GC7Z.YF2X.MAKM**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

VANESSA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1985 1 00012 296 0010345 87

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco	13	03	1985

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
06:10	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hospital São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos:OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Sim	É a segunda gêmea a nascer, irmã de ANDRESSA ALESSIO (Matrícula 106252 01 55 1985 1 00012 295 0010344 89)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezenove de março de mil novecentos e oitenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88657-HLML
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.tjsc.jus.br/ 0bb44426e-7e7c-45a9-9d78-708345f9ffc0b8
Requerimento Vol. 2 (00744454) SEI 33900.010432/2014-55 / pg. 108

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **VANESSA ALESSIO**

Inscrição: **042418180965** Zona: 43 Seção: 18

Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC

Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 12/12/2001

Filiação: NOELI ALESSIO

ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 11:14 de 26/07/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OWJH.ABPT.Z2NB.SF9L**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-103-

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 18/11/2014 14:51:22

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Faxinal dos Guedes
Freqüência: 102,7 MHz
Classe: A3
Canal: 274

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: FAXINAL ALTERNATIVA FM
Nº Estação: 323733310
Primeiro Licenciamento: 05/07/2007 17:53:25

Fistel: 50012509949
CNPJ: 03.891.510/0001-94
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 21/12/2011 11:12:36

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
1571	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga	Jur.
831	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
424	Portaria	MC	21/10/2004	03/11/2004	Aprovação de Local	Téc.
47864	ATO	ER	19/11/2004	25/11/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Téc.
256	Despacho	MC	21/12/2011		Alteração de Transmissor	Téc.

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 03891510000194
Presidente:
Endereço: RUA CURT HERING - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 120.000,00
Reserva de Capital:
Total: 120.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
034.064.769-88	JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	118.800	118.800,00
717.941.311-91	MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	1.200	1.200,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
034.064.769-88	JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Gerado pela Internet (02443256) - 01/12/2014 - 32/2014-55 / pg. 112

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: ○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade: 18998335000106

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Gerado e assinado via Internet (02443256) SEI 53500.017232/2014-55 / pg. 113

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.333.429-18

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 10:59:29

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 195.715.699-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 11:00:14

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 824.787.089-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 11:00:43

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.245.609-94

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 11:01:46

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Gerado pelo Sistema Infoleg em 18/11/2014 16:01:36 - SEF 00001.001432/2014-55 / pg. 117

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 219.413.609-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 11:02:18

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.799.669-81

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\altair.mc - ALTAIR DE SANTANA PEREIRA **Data:** 18/11/2014 **Hora:** 11:02:43

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEDOC/COARQ/2014-55 / pg. 119

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda	**Entidade cessionária: Faxinal Alternativa Ltda-Me**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 17.02.2004 a 17.02.2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga Não localizado**

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	Fl.1 – Representantes da cedente; fl. 19 – representantes da cessionária
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Fl. 5-10
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.11
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Fl.12
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Fl.13
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.14/15
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – fl.16; estado – fl.17;Municipio – fl.18
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	PENDENTE	f. 21/26 – contrato social

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0245562) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 120
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	PENDENTE	Fl. 28/29 Vol II– requerimento de Assentimento Prévio
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	Fl.28
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Fl.30
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.31
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	Fl.32
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.33 – seguridade social; fl.34 – FGTS
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – 35; Estado – 36; Municipal - 37
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	PENDENTE	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.38;fl. 37 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.39; Fl.40 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.40; fl. 44 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.41; Fl.47 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0245562) SEI 53500.070432/2014-55 / pg. 121

	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.42; Fl.50 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.43; Fl.53 Vol II
3.1.2. Prova de quitação com as obrigações referentes ao Serviço Militar;	Jaqueline Alessio Bigaton	Não se aplica	
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.42 Vol II
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	OK	Fl.48 Vol II
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se	
3.1.3. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.45
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.52
	Andressa Alessio	OK	Fl.3 Vol II
	Edegar Giordani	PEDENTE	Fl.9 Vol II – certidão positiva
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.15 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.21 Vol II
3.1.4. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.50
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II
3.1.5. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.46
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.53
	Andressa Alessio	OK	Fl.4 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl. 10 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.16 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.22 Vol II
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.51
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (6245562) SEI 53500.070432/2014-55 / pg. 122

	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	
	Andressa Alessio	PENDENTE	
	Edegar Giordani	PENDENTE	
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	
	Vanessa Alessio	PENDENTE	
3.1.8. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.47/48
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.54/55
	Andressa Alessio	OK	Fl. 5/6 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.11/12 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.17/18 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.23/24
3.1.9. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.49; Fl.39 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.1 e 43 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.7 e 46 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.13; Fl.49 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.19 e 52 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.25 e 55 Vol II
3.1.10. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	
	Andressa Alessio	PENDENTE	
	Edegar Giordani	PENDENTE	
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	
	Vanessa Alessio	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.26
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.26
	Andressa Alessio	PENDENTE	
	Edegar Giordani	PENDENTE	
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	
	Vanessa Alessio	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.27
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0243562) SEI 53500.070432/2014-55 / pg. 123
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Andressa Alessio	PENDENTE	
	Edegar Giordani	PENDENTE	
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	
	Vanessa Alessio	PENDENTE	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **Joana Carvalho Almeida** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		18/11/2014
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**		Clique aqui para inserir uma data.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0245562) SEI 53500.070432/2014-55 / pg. 124

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17471/2014/SEI-MC

Processo nº: 53900.010432/2014-55
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda.(cedente), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Faxinal Alternativa Ltda-ME (cessionária).

ANÁLISE

2. Preliminarmente cumpre registrar que o art. 91 do Decreto 53.795 de 31. 10.1963 exige para efetivação do procedimento de transferência direta de outorga lapso temporal minimo de 5 (cinco) anos contados da data de expedidão do certificado de licença de funcionamento. No caso em tela, conforme consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a primeira licença de funcionamento da cedente foi expedida em 05.07.2007, havendo respeito ao ditame legal.

3. Contudo, vale ressaltar que a cessionária irá executar o serviço na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, localizada em faixa de fronteira, aplicando-se cumulativamente a legislação pertinente a necessidade de assentimento prévio.

4. Procedida análise dos autos, em conformidade com a Lista de Verificação de Documentos, (0243562), constatou-se que, para a completa instrução do feito, a Entidade deverá complementar a documentação apresentada fazendo anexar aos autos os seguintes documentos, **em original ou cópia autenticada**:

4.1. Em relação à Portugal Telecomunicações Ltda:

a) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

4.2. Relativos à Faxinal Alternativa Ltda-ME:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, com observância das exigências referentes ao assentimento prévio constantes do art. 12, I do Decreto n° 85.064 de 26.08.1980;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

b) Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

c) Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

e) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)

4.3. Relativos aos sócios Faxinal Alternativa Ltda-ME:

4.3.1. Sr.ªJaqueline Alessio Bigaton, Sr. Nadir Neves de Oliveira, Srª Andressa Alessio, Sr. Edegar Giordani, Srª Ketie Regina Alessio e Srª Vanessa Alessio:

a) Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

b) Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art.12 do Decreto-lei n° 236, de 1967;

4.3.2. Sr. Edegar Giordani:

a)Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. Em caso de certidão positiva de ações não transitadas em julgado, apresentação conjunta da respectiva certidão de inteiro teor;

4.3.3. Srª Andressa Alessio, Sr. Edegar Giordani, Srª Ketie Regina Alessio e Srª Vanessa Alessio:

a)Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967

b)Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

CONCLUSÃO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4 (**em original ou cópia autenticada**), ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista**, em 20/11/2014, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 20/11/2014, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 20/11/2014, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0244435** e o código CRC **CAAFF617**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19781/2014/SEI-MC

Brasília, 18 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Curt Hering, n° 665 - Setor Central
89.150-000 Presidente Getúlio/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.010432/2014-55**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 17471/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 20/11/2014, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0244712** e o código CRC **8A2144E8**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

OF: 19781/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA CURT HERING, Nº 665 – SETOR CENTRAL
CEP: 89.150-000 PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PROC:. 53900.010432/2014
TRANSFERÊNCIA DIRETA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08771638 3 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD141[illegible]
Outros (origem externa) AR JG087716383BR (0288309) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 130
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

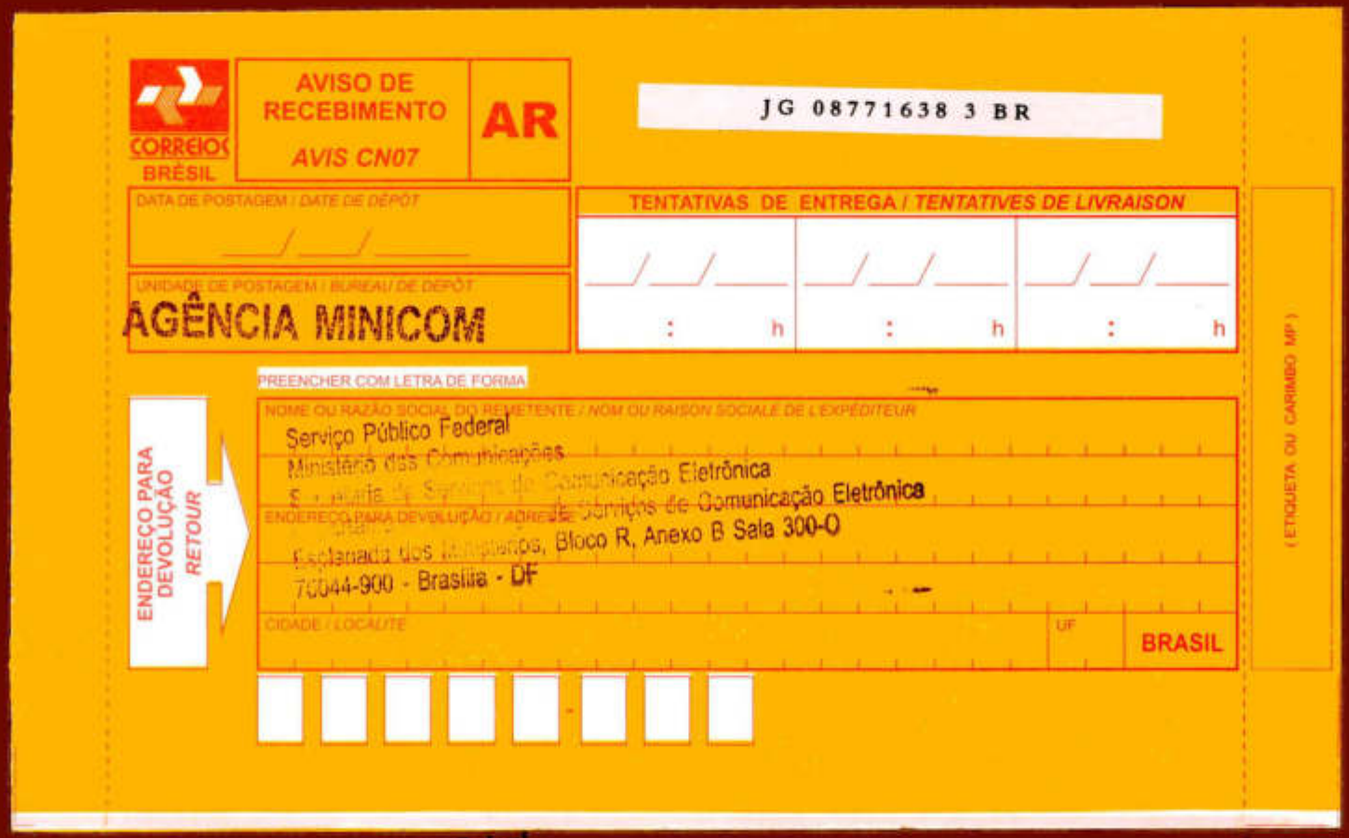

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08771638 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO DUARTE FARIA
DD. Coordenador Geral Substituto do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 12/01/15
Assinatura / Carimbo
Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Referência: Ofício nº 19781/2014/SEI-MC
Processo nº 53900.010432/2014-55.

A PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.891.510/0001-94, com sede na localidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, à Rua Curt Hering nº 665, sala 103, centro, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente, apresentar documentação em atendimento ao ofício da referência, relativa ao processo de transferência direta da outorga desta entidade, do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Faxinal dos Guedes**, Estado de Santa Catarina, deixando, no entanto, de apresentar as certidões requeridas nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.3, da nota técnica nº 17471/2014/SEI/MC, por se tratar de pedido de declarações a sócios, quando são exigíveis apenas a dirigentes, conforme estabelecem os Decretos nº 7670 de 16/01/2012 e 52795, de 31/10/1963.

À oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUMILDO MATOS DE LIMA
Procurador (Portaria 577, de 30/10/2009)
CPF nº 637.887.649-53

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **03.891.510/0001-94**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:00:17 do dia 14/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

16/12/2014

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que:
CONSTAM OS SEGUINTES ATOS ARQUIVADOS NESTA JUCESC ATÉ A PRESENTE DATA.

nome empresarial: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME

NIRE: 42 2 0509268 8 **CNPJ:** 18.998.335/0001-06

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
090	42205092688	02/10/2013	CONTRATO
315	20132439190	02/10/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de dezembro de 2014

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 00471912014-02 na consulta de processos.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 16/12/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.948.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 196 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 562.861, expedida pela SSP/SC e CPF nº 195.715.699-68;

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, nº 399 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 508.861, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 219.413.609-63,

KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.12.1975, economista, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 4.739.047-6, expedida pela SSP/SC e CPF nº 824.787.089-49,

JAQUELINE ALESSIO BIGATON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 223 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 2.875.885, expedida pela SSP/SC e CPF nº 005.245.609-94,

ANDRESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.03.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.591-0, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.333.429-18,

Janeiro Alessio

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Matos
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3458.1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016773
Confere com o original. É sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 18 de dezembro de 2014. Em test. de verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,95 - Selo: R$ 1,40 - Total: R$4,35
Selo - Selo normal DSR18611-DKSS
Consulte o selo em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VANESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.031985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.590-2, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.799.669-81,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresarial limitada denominada **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade terá como nome empresarial "**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**" e seu título de fantasia será RADIO ALTERNATIVA FM;

2ª) A sede da sociedade será na Rua 20 de Janeiro, nº 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000;

3ª) A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão";

4ª) A data de início de atividades da sociedade será no dia 23 de Setembro de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado;

5ª) O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), os quais serão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios cotistas:

A) **EDEGAR GIORDANI**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Cláudia Regina Fiorais Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3438.1285
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 018773
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 15 de dezembro de 2014. Em test. da verdade
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,60 + selo: R$ 1,45 = Total: R$4,05
Selo Digital de Fiscalização Extra-Judicial DBR19612-ADJI
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Ofício nº 1378/2014/SEI-MC (0520825) SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 5

reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

B) **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, com 15.000 (quinze mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo detentor de 10,00% (dez por cento) do capital social;

C) **KETIE REGINA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

D) **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

E) **ANDRESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

F) **VANESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Vanessa Alessio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual referente à transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações;

8ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NADIR NEVES DE OLIVEIRA** e **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, e que todo e qualquer documento deverá constar ambas as assinaturas, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios administradores, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão nomear procuradores para a prática de atos da gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo tal condição ser comprovada;

9ª) Os sócios administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

10) O sócio que exercer atividades na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894-000 - Fone: (49) 3426 1285
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016773
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Faxinal dos Guedes, 16 de dezembro de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + selo: R$ 1,68 – Total: R$ 4,48
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR15614-V6BA
Validar em selo.tjsc.jus.br
COMARCA DE VARGEM - SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

11) O quadro de funcionários da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

12) Caso um dos sócios cotistas desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os outros por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a estes, em iguais condições, a preferência na compra de suas cotas, na sua totalidade ou somente parte destas;

13) Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos;

14) Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas cotas, ou então mantidos em conta especial para futuros aumentos de capital e compensação de prejuízos; os prejuízos por ventura apurados que não forem compensados serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas;

15) A regência supletiva da sociedade, para os casos não previstos no contrato original ou posterior alterações será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002;

16) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos mesmos, as quais serão devidamente registradas em "Livro de Atas de Reunião dos Sócios";

17) A convocação para as reuniões dos sócios deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; sendo que o sócio que não puder se fazer presente poderá nomear procurador para o específico fim;

18) O quorum para aprovação das matérias deliberadas em reunião dos sócios será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; ou seja, a matéria que for aprovada pelos

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Cláudia Regina Piassia Matos
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Bairro 00 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89894-000 - Fone: (49) 3436.1288
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016773
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Faxinal dos Guedes, 16 de dezembro de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + Selo: R$ 1,48 -- Total: R$4,06
Selo normal - DSR10616-XSTE
selo.tjsc.jus.br
FAXINAL DOS GUEDES - SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social será aprovada;

19) O foro e comarca de Xanxerê - SC foi o eleito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que for;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de setembro de 2013.

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketie Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

Testemunhas:

Juliana Calliari Bianchi
CI 2.076.382 - SSP/SC
CPF 826.343.519-68

Marlene Borges Torres
CI 17/R 2.427.749 - SSP/SC
CPF 892.883.609-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2013 SOB Nº: 42205092688
Protocolo: 13/243918-2, DE 27/09/2013

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados, dirigentes da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME, DECLARAM** que, conforme se verifica no contrato social em vigor, o capital social desta entidade é distribuído integralmente a pessoas físicas, brasileiras, restando assim comprovado que inexiste parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ Faxinal dos Guedes SC

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ nº 005.245.609-94

ESCRIVANIA DE PAZ Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ nº 219.413.609-63

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Natté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 056824 ---------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA -
Faxinal dos Guedes, 09 de janeiro de 2015. Em Test. da verdade.
LUCILENE SELMA PORT - Escrevente
Emolumentos: R$ 2,65 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTC86818-OF4W
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE XANXERÊ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Natté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 056825 ---------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JAQUELINE ALESSIO BIGATON -
Faxinal dos Guedes, 09 de janeiro de 2015. Em Test. da verdade.
LUCILENE SELMA PORT - Escrevente
Emolumentos: R$ 2,65 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTC86819-QSHG
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE XANXERÊ - SC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME
Rua 20 de janeiro, n.º 52 - Centro
Faxinal dos Guedes / SC – 89.694-000
CNPJ: 18.998.335/0001-06

A empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME, declara que para execução de seu objeto social, terá os investimentos para a aquisição de todos os equipamentos de radiodifusão necessários para o desempenho da atividade, com a origem dos recursos dos próprios sócios da empresa, o qual comprova conforme Declarações de Imposto de Renda anexas.

Faxinal dos Guedes (SC), 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
Faxinal Alternativa Ltda - ME

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3456.1265
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
RECONHECIMENTO 066024
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Faxinal dos Guedes, 15 de dezembro de 2014. Em Testº da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,46 -- Total: R$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DSR19832-LASL
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-70834591c0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-70834591c0b8

M'NISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
219.413.609-63	NADIR NEVES DE OLIVEIRA	(49) 34360224

Endereço	Número	Complemento
RUA 20 DE SETEMBRO	163	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	89994-000	FAXINAL DOS GUEDES	SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	44.351,87
IMPOSTO DEVIDO	1.475,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	797,56
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	4
VALOR DA QUOTA	199,39
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 2ª quota) CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	4602
CONTA PARA DÉBITO	5370-8

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/04/2014 às 08:53:29
1558688979

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) NADIR NEVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 219.413.609-63.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 24/04/2014, às 08:53:29, é:

26.67.41.33.31 - 08

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: NADIR NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 219.413.609-63
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	NADIR NEVES DE OLIVEIRA	CPF:	219.413.609-63
Data de Nascimento:	16/07/1953	Título Eleitoral:	

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua 20 DE SETEMBRO	Número:	163
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 3436-0224

Natureza da Ocupação: 61 - Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62

Ocupação Principal:

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 264598616170

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
31	LIBERA TREVISAN DE OLIVEIRA	12/10/1934	854.741.779-68
21	EDUARDO DE OLIVERIRA	09/08/1994	085.071.249-17

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 4.127,28

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
INSS	29.979.036/0001-40	28.607,99	0,00	677,44	0,00
FUNDACAO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL	82.956.996/0001-78	15.743,88	736,85	0,00	791,32
TOTAL		44.351,87	736,85	677,44	791,32

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**NADIR NEVES DE OLIVEIRA**
CPF:	**219.413.609-63**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013**

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	791,32
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	59.587,79
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	60.379,11

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	RENDIMENTOS RECEBIDOS	CONTR. PREV. OFICIAL	PENSAO ALIMENTÍCIA	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
celesc	08.336.783/0001-90	59.587,79	0,00		0,00
OPÇÃO TRIBUTAÇÃO: Exclusiva	MÊS RECEBIMENTO: Set.	NÚM. MESES: 282,0	IMP. DEVIDO RRA: 0,00		
TOTAL		59.587,79	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 15

NOME: NADIR NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 219.413.609-63
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
Imposto retido na fonte do titular	677,44
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
60	OLMI ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.021.033/0001-06		8.938,17	0,00
60	CLEDID ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.171.513/0001-41		2.979,39	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
32	QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA 15 QUOTAS RADIO FAXINAL RADIO DIFUSAO LTDA 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
12	CASA DE MADEIRA C/ TERRENO 400 M2 105 - Brasil	2.081,91	2.081,91
12	CASA DE ALVENARIA 105 - Brasil	27.758,62	0,00
12	CASA DE ALVENARIA 220 M2 CONCLUIDA EM 03/95 105 - Brasil	72.815,77	72.815,77

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
45	BANCO SICOB 105 - Brasil	17.485,61	11.756,61
45	BB REF DI 105 - Brasil	97.000,00	39.500,00
21	CAMINHONETE GM/S-10 EXECUTIVE 2011/2011 105 - Brasil	80.566,00	65.500,00
63	POSSUO DINHEIRO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - Brasil	0,00	75.000,00
TOTAL		312.707,91	281.654,29

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**NADIR NEVES DE OLIVEIRA**
CPF:	**219.413.609-63**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	44.351,87
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	44.351,87
Desconto Simplificado	8.870,37
Base de cálculo do Imposto	35.481,50
Imposto devido	1.475,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	1.475,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	677,44
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	677,44
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	797,56

PARCELAMENTO	
Valor da quota	199,39
Número de Quotas	4

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: SIM	
A partir da 2a quota	
Banco	001
Agência (sem DV)	4602
Conta para débito	5370-8

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e Direitos em 31/12/2012	312.707,91
Bens e Direitos em 31/12/2013	281.654,29
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 18

NOME:	**NADIR NEVES DE OLIVEIRA**
CPF:	**219.413.609-63**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	60.379,11
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante			Telefone
005.245.609-94	JAQUELINE ALESSIO BIGATON			(49) 34360283
Endereço		Número	Complemento	
RUA DA TORRE		936		
Bairro/Distrito	CEP	Município		UF
CENTRO	89694-000	FAXINAL DOS GUEDES		SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	124.878,94
IMPOSTO DEVIDO	20.675,61
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	20.675,61
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	20.675,61

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 11:05:22
4083202360

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

anto VOL 01 - Resposta ao Ofício nº 49781/2014/SEI - MC (0526629) SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 20

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) JAQUELINE ALESSIO BIGATON, inscrito no CPF sob o nº 005.245.609-94.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2014, às 11:05:22, é:

15.00.10.59.73 - 94

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: JAQUELINE ALESSIO BIGATON
CPF: 005.245.609-94
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JAQUELINE ALESSIO BIGATON	CPF:	005.245.609-94
Data de Nascimento:	28/07/1980	Título Eleitoral:	0035916220922

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua DA TORRE	Número:	936
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 3436-0283

Natureza da Ocupação: 91 - Natureza da ocupação não especificada anteriormente

Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 005123865446

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
FAXINAL RADIOFUSAO LTDA	03.823.957/0001-26	8.080,00	888,80	0,00	0,00
ALESSIO CONFECCOES LTDA	13.451.498/0001-50	8.080,00	888,80	0,00	0,00
TOTAL		16.160,00	1.777,60	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: JAQUELINE ALESSIO BIGATON
CPF: 005.245.609-94
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	6.845,82

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	005.245.609-94	03.823.957/0001-26	FAXINAL RADIOFUSAO LTDA ME	6.845,82

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	434.875,78
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 2 n cada mês	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	93.784,11

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	005.245.609-94	14.820.905/0001-12	TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S/A	INDENIZACAO DA SERVIDAO DE PASSAGEM DA LINHA TRANSMISSAO	93.784,11

TOTAL 535.505,71

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
11	DANIELE SGUISSARDI INVITTI	019.707.449-95		90,00	0,00
21	POLICLINICA CENTERMED S/S LTDA	01.911.917/0001-00		500,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: JAQUELINE ALESSIO BIGATON
CPF: 005.245.609-94
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
14	UMA AREA DE TERRAS C/ 161,72 HA SITO FAXINAL DOS GUEDES-SC. ADQ. EM 10/2004 REG.1/21279 - 50% DECLARANTE OUTRAS PARTE 50% KETIE REGINA ALESSIO - CPF 824787069/49 105 - Brasil	150.000,00	150.000,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	300.000,00	393.000,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 30,71 HA - FAXINAL DOS GUEDES - REG. 5/13760- PARTE DECLARANTE 50% - (KETIE REGINA ALESSIO) 50%- TOTAL R$ 80.019.58 105 - Brasil	40.009,79	40.009,79
32	QUOTAS DE CAPITAL JUNTO A EMPRESA SETE QUEDAS GERACAO DE ENERGIA LTDA - CNPJ SOB O N. 08.972.356/0001-07. 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
32	16.875 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA FAXINAL RADIOFUSAO LTDA CNPJ N.03.823.957/0001-26. 105 - Brasil	16.875,00	16.875,00
14	PARTE DE UMA UM AREA DE TERRAS COM 87.0 HA SITO ABELARDO LUZ ADQ. EM 12.08.2009 - REGV 22/2756- PARTE DECLARANTE 25% 105 - Brasil	108.854,00	108.854,00
14	PARTE DE UMA AREA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO ABELARDO LUZ ADQ. EM 12.08.2009- REG21/2950 PARTE DECLARANTE 25% 105 - Brasil	30.250,00	30.250,00
14	PARTE DE UMA AREA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO ABELARDO LUZ - ADQ. E, 12.08.2009- REG 12/3215 - PARTE DECLARANTE 25% 105 - Brasil	30.250,00	30.250,00
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA DE FAXINAL DOS GUEDES (4602-7 CONTA 2587-9). 105 - Brasil	732,35	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459f0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459f0b8

NOME:	**JAQUELINE ALESSIO BIGATON**
CPF:	**005.245.609-94**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
21	VEICULO CAMIONETA BRANCA ANO FAB.2010 ANO MOD.2011, PLACAS MGQ 2738 RENAVAM 234901306, ADQUIRIDA DE PASSARIN E FILHO LTDA NF 5169 EM 10/09/2010. 105 - Brasil	130.000,00	130.000,00
32	6.000 COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA ALESSIO CONFECCOES LTDA (10%) CNPJ 13.451.498/0001-50 ADQUIRIDAS EM 02/03/2011. 105 - Brasil	6.000,00	6.000,00
14	AREA DE TERRA RURAL CP, 822.800,00 M (82,2 HA), LOCALIZADO NA FAZENDA SAO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ- SC, SEM BENFEITORIAS ADQUIRIDA DE HELMUTH FERNANDO NEULS CPF 031.829.089-87. 105 - Brasil	822.800,00	822.800,00
51	CREDITO DECORRENTE DE EMPRESTIMO AO SR.TIAGO FERNANDO BIGATON CPF 005.988.289-60. 105 - Brasil	16.666,00	0,00
51	CREDITO DECORRENTE DE EMPRESTIMO A ALESSIO CONFECCOES LTDA ME CNPJ 13.451.498/0001-50 105 - Brasil	8.400,00	9.400,00
32	QUOTAS DE CAPITAL JUNTO A CREDIMOC 105 - Brasil	216,69	216,69
51	CREDITO DECORRENTE DE EMPRESTIMO AO SR.RODRIGO BIGATON CPF 005.066.109-42 105 - Brasil	160.000,00	181.000,00
45	SALDO EM CONTA APLICACAO FINANCEIRA DE RENDA FIXA JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASOC.DO MEIO OESTE CATARINENSE- CREDIMOC, EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	108.116,69

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**JAQUELINE ALESSIO BIGATON**
CPF:	**005.245.609-94**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASOC.DO MEIO OESTE CATARINENSE- CREDIMOC, EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	208,59
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	458,00
TOTAL		1.921.053,83	2.127.438,76

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: JAQUELINE ALESSIO BIGATON
CPF: 005.245.609-94
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	100,00	4	FAZENDA ALESSIO, FAXINAL DOS GUEDES	24,2	. . -
10	50,00	2	FAZENDA ALESSIO, SANTA LAURA	161,7	7.008.958-2

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	7.502,67	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	20.664,40	0,00
Abril	20.664,40	0,00
Maio	291.610,13	0,00
Junho	20.664,40	0,00
Julho	182.488,72	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	543.594,72	0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	543.594,72
Despesas de custeio e investimento totais	0,00
Resultado	543.594,72
Limite de 20% sobre a receita bruta	108.718,94
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	108.718,94
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2013 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2012 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2013	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	434.875,78

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**JAQUELINE ALESSIO BIGATON**
CPF:	**005.245.609-94**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A OPERACAO 004000531	313.960,13	0,00
EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A OPERACAO 004001016	499.190,98	0,00

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		16.160,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		108.718,94
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		124.878,94
Desconto Simplificado		15.197,02
Base de cálculo do Imposto		109.681,92
Imposto devido		20.675,61
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		20.675,61
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		20.675,61
PARCELAMENTO		
Valor da quota	20.675,61	
Número de Quotas	1	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Débito automático: NÃO		
Banco		
Agência (sem DV)		
Conta para débito	-	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e Direitos em 31/12/2012	1.921.053,83
Bens e Direitos em 31/12/2013	2.127.438,76
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**JAQUELINE ALESSIO BIGATON**
CPF:	**005.245.609-94**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	535.505,71
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
195.715.699-68	EDEGAR GIORDANI	(49) 4360155

Endereço	Número	Complemento
RUA 21 DE ABRIL	155	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	89694-000	FAXINAL DOS GUEDES	SC

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	322.126,55
IMPOSTO DEVIDO	74.918,71
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	40.856,73
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	5.107,09
DÉBITO AUTOMÁTICO AUTORIZADO PELO DECLARANTE (a partir da 2ª quota) CÓDIGO DO BANCO	756
AGÊNCIA BANCÁRIA	3075
CONTA PARA DÉBITO	2536-4

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 09:25:37
3345043604

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) EDEGAR GIORDANI, inscrito no CPF sob o nº 195.715.699-68.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2014, às 09:25:37, é:

37.68.16.07.46 - 34

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 32

NOME: EDEGAR GIORDANI
CPF: 195.715.699-68
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	EDEGAR GIORDANI	CPF:	195.715.699-68
Data de Nascimento:	01/08/1952	Título Eleitoral:	

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua 21 DE ABRIL	Número:	155
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 4360155

Natureza da Ocupação: 91 - Natureza da ocupação não especificada anteriormente

Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 192295829487

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
OURO AVES LTDA	01.054.072/0001-84	30.000,00	3.300,00	462,72	0,00
FAXINAL RADIODIFUSAO LTDA	03.823.957/0001-26	4.690,00	515,90	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES	83.009.910/0001-62	162.166,76	5.489,66	33.599,26	0,00
TOTAL		196.856,76	9.305,56	34.061,98	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: EDEGAR GIORDANI

CPF: 195.715.699-68

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2014** **ANO-CALENDÁRIO 2013**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	813.369,58

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	195.715.699-68	03.823.957/0001-26	FAXINAL RDIODIFUSÃO LTDA	27.363,25
Titular	195.715.699-68	01.054.072/0001-84	OURO AVES LTDA	784.201,60
Titular	195.715.699-68	80.959.638/0001-93	SICCOB	1.804,73

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cademetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	290.131,47
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	1.103.501,05

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
Imposto retido na fonte do titular	34.061,98
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	ERON GIORDANI	894.534.099-87	40.000,00	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 35

NOME: EDEGAR GIORDANI
CPF: 195.715.699-68
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
12	TERRENO C/ 1400 M2 C/ CAS DE ALVENARIA NESTA CIDADE C/ 200 M2 105 - Brasil	138.794,55	138.794,55
32	QUOTA CAPITAL NA EMPRESA OURO AVES LTDA 105 - Brasil	202.100,00	202.100,00
63	DINHEIRO EM ESPECIE 105 - Brasil	1.950.750,00	3.310.000,00
32	QUOTA CAPITAL NA EMPRESA FAXINAL RADIODIFUSAO LTDA 105 - Brasil	67.500,00	67.500,00
51	GUSTAVO ZENATTI - PORTADOR DO CPF 008.811.155/50 105 - Brasil	32.000,00	32.000,00
14	UMA AREEA DE TERRAS RURAIS COM 13,7 HA SITO EM VARGEAO - REG. 25861 DE 09.12.2008 105 - Brasil	65.000,00	65.000,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 94.473 M2 SITOEM SAO JOSE DAS TABOAS NESTE MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES- REG.5/13305 DE 23.07.2009 105 - Brasil	20.000,00	20.000,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 121.000 M2 SITO EM SAO JOSE DAS TOBOS NESTE MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC. REG.6/13472 DE 18.06.2009 105 - Brasil	21.000,00	21.000,00
45	CREDIMOC C/ APLICACAO RENDA FIXA 105 - Brasil	199.221,59	100.393,93

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: EDEGAR GIORDANI
CPF: 195.715.699-68
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
32	ACOES CREDIMOC 105 - Brasil	7.786,31	11.591,04
21	CAMIONETA RYOLOX (TOYOTA) ANO 2011 - PLACA 7351-VENDA R$ 103.000,00 105 - Brasil	114.000,00	0,00
13	UMA CHACARA COM 4.813,56 M2 COM BARRACOES RUA 30 DE OUTURO FAXINAL DOS GUEDES-SC. ADQ. E, 19.12.201- REG.1/25887 CRI-XANXERE-SC 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
13	UMA CHACARA COM 4.349,66 M2 COM BARRACOES RUA 21 DE ABRL - FAXINAL DOS GUEDES, ADQUIRIDO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.012 - REGISTRO 1/25686 CRI- XANXERE-SC. 105 - Brasil	202.000,00	202.000,00
61	SICCOB CONTA CORRENTE 105 - Brasil	87.026,34	43.850,95
21	CAMIONETA CAPTIVA SPORT 2.4 - CHEVROLET - ADQUIRIDO EM 09.01.2013- DE NAVAJO VEICULOS LTDA - NF 040788 105 - Brasil	0,00	89.900,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 4,45 HA SITO INVERNADA GRANDE - FAXINAL DOS GUEDES-SC REG.8/18736 DE 27.05.2013 105 - Brasil	0,00	25.000,00
TOTAL		3.207.178,79	4.429.130,47

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 37

NOME: EDEGAR GIORDANI

CPF: 195.715.699-68

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — **EXERCÍCIO 2014** **ANO-CALENDÁRIO 2013**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
13	43,00	3	FAZENDA OURO, BOA ESPERANCA	25,0	. . -

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	53.922,65	15.819,62
Fevereiro	47.997,31	14.878,25
Março	50.679,83	16.589,00
Abril	51.044,89	15.741,36
Maio	52.285,82	18.909,00
Junho	50.188,25	16.411,36
Julho	52.382,89	19.847,00
Agosto	53.939,23	12.841,36
Setembro	52.039,42	14.858,99
Outubro	51.673,47	21.450,52
Novembro	53.717,84	20.859,36
Dezembro	56.477,35	22.741,87
TOTAL	626.348,95	210.947,69

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	626.348,95
Despesas de custeio e investimento totais	210.947,69
Resultado	415.401,26
Limite de 20% sobre a receita bruta	125.269,79
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	125.269,79
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2013 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2012 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2013	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	290.131,47

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: EDEGAR GIORDANI

CPF: 195.715.699-68 — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — **EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		196.856,76
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		125.269,79
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		322.126,55
Desconto Simplificado		15.197,02
Base de cálculo do Imposto		306.929,53
Imposto devido		74.918,71
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		74.918,71
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		34.061,98
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		34.061,98
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		40.856,73
PARCELAMENTO		
Valor da quota	5.107,09	
Número de Quotas	8	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Débito automático: SIM		
A partir da 2a quota		
Banco	756	
Agência (sem DV)	3075	
Conta para débito	2536-4	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e Direitos em 31/12/2012	3.207.178,79
Bens e Direitos em 31/12/2013	4.429.130,47
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	1.103.501,05
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
047.333.429-18	ANDRESSA ALESSIO	(49) 34360283

Endereço	Número	Complemento
RUA DA TORRE	190	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	89694-000	FAXINAL DOS GUEDES	SC

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	73.777,00
IMPOSTO DEVIDO	6.744,03
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	6.744,03
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	6.744,03

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 11:04:34
1841533137

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) ANDRESSA ALESSIO, inscrito no CPF sob o nº 047.333.429-18.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2014, às 11:04:34, é:

29.36.75.31.74 - 53

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Extrato da DIRPF**". Após acessar o extrato, consultar o "**Demonstrativo de Débitos Declarados**" para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu "**Onde Encontro**", clicar em "**Pagamentos**" e, em seguida, na opção "**Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física**" e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: ANDRESSA ALESSIO
CPF: 047.333.429-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ANDRESSA ALESSIO	CPF:	047.333.429-18
Data de Nascimento:	13/03/1985	Título Eleitoral:	0042418580957

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua DA TORRE	Número:	190
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 3436-0283

Natureza da Ocupação: 91 - Natureza da ocupação não especificada anteriormente

Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 378668443302

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: ANDRESSA ALESSIO
CPF: 047.333.429-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

	RENDIMENTOS		DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PESSOA FÍSICA	EXTERIOR	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: ANDRESSA ALESSIO
CPF: 047.333.429-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços — 0,00

02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente — 0,00

03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS — 0,00

04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital — 0,00

05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes — 114,56

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	047.333.429-18	80.959.638/0001-93	COOP.DE CREDITO - CREDIMOC	114,56

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais — 0,00

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço — 0,00

08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias — 0,00

09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados — 6.845,82

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	047.333.429-18	03.823.957/0001-26	FAXINAL RADIOFUSAO LTDA ME	6.845,82

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças — 0,00

11. Parcela isenta correspondente à atividade rural — 0,00

12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário — 0,00

13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais — 0,00

14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações — 0,00

15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec — 0,00

16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 — 0,00

17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar — 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
SEI 53900.001617/2015-50 / pg. 45

18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	6.960,38

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

	(Valores em Reais)
01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	8.263,37
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	8.263,37

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: ANDRESSA ALESSIO
CPF: 047.333.429-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA DE FAXINAL DOS GUEDES - SC (4602-7 CONTA N.7624-4) 105 - Brasil	355,90	0,00
32	QUOTA CAPITAL NA EMPRESA SETE QUEDAS GERACAO DE ENERGIA LTDA - CNPJ N. 08972356/0001-07 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
14	PARTE DE UMA DE UMA AREA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO ABELARDO LUZ - ADQ. 12.08.2009 REG. 26349 PARTE DECLARANTE 50% 105 - Brasil	60.500,00	60.500,00
14	PARTE DE UMA DE UMA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO ABELARDO LUZ - ADQ EM 12.09.2009 REG. 26349 - PARTE DECLARANTE 50% 105 - Brasil	60.500,00	60.500,00
14	PARTE DE UMA DE UM AREA DE TERRA COM 87,0 HA SITO ABELARDO LUZ - ADQ EM 12.08.2009 - REG:26349 - PARTE DECLARANTE 50% 105 - Brasil	217.709,00	217.709,00
32	16.875 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA FAXINAL RADIOFUSAO LTDA CNPJ N.03.823.957/0001-26. 105 - Brasil	16.875,00	16.875,00
21	AUTOMOVEL PAJERO TR 4 FLEX ADQ. 12.02.2009 ATRAVES DA NF 6667 DE MONT KOYA. VENDIDO EM 17/06/2013 A PATRICIA REGINA GUEDES CPF 008.048.739-41 PELO VALOR DE R$ 50.000,00. 105 - Brasil	65.000,00	0,00
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL - CREDIMOC. 105 - Brasil	1.975,42	2.163,45

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
32	QUOTAS DE CAPITAL JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CREDIMOC. 105 - Brasil	432,03	546,59
63	SALDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - Brasil	320.000,00	130.000,00
14	AREA DE TERRAS COM 1.805.054,00 M (180,50 HECTARES), SITO NA FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, REGISTRADA SOB N.3.952. ADQUIRIDO DE JUCAMIR SPERANDIO CPF 347.004.399-04 PELO VALOR DE R$ 1.444.000,00 SENDO 250.000,00 PAGOS NO ATO, E O SALDO RESTANTE DIVIDIDO EM 04 PARCELAS ANUAIS SENDO R$ 250.000,00 EM 11/03/2011, 3O PARCELA DE R$ 250.000,00 EM 11/03/2012, 4O PARCELA DE R$ 250.000,00 EM 11/03/2013, 5O PARCELA DE R$ 444.000,00 EM 11/03/2014. PAGO NO ANO R$ 440.000,00. 105 - Brasil	750.000,00	1.190.000,00
45	SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO - CREDIMOC . 105 - Brasil	120.268,23	7.716,79
32	6.000 COTAS DE CAPITAL DA EMPRESA ALESSIO CONFECCOES LTDA (10%) CNPJ 13.451.498/0001-50 ADQUIRIDAS EM 02/03/2011. 105 - Brasil	6.000,00	6.000,00
51	EMPRESTIMO EM FACE A EMPRESA ALESSIO CONFECCOES LTDA ME CNPJ 13.451.498/0001-50. 105 - Brasil	8.400,00	9.400,00
TOTAL		1.728.015,58	1.801.410,79

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: ANDRESSA ALESSIO
CPF: 047.333.429-18
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	100,00	4	FAZENDA ALESSIO, BANHADO VERDE	140,0	3.962.436-6

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	26.382,29	0,00
Abril	26.382,29	0,00
Maio	162.058,27	364.781,83
Junho	26.382,29	0,00
Julho	188.104,09	0,00
Agosto	1.464,60	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	430.773,83	364.781,83

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	430.773,83
Despesas de custeio e investimento totais	364.781,83
Resultado	65.992,00
Limite de 20% sobre a receita bruta	86.154,76
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	65.992,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2013 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2012 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2013	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME:	**ANDRESSA ALESSIO**
CPF:	**047.333.429-18**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	6.960,38
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	8.263,37
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
824.787.089-49	KETIE REGINA ALESSIO	(49) 4360283

Endereço	Número	Complemento
RUA DA TORRE	155	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	89694-000	FAXINAL DOS GUEDES	SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	117.847,03
IMPOSTO DEVIDO	18.741,84
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	18.741,84
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	18.741,84

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 11:28:20
4152728450

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 51

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) KETIE REGINA ALESSIO, inscrito no CPF sob o nº 824.787.089-49.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2014, às 11:28:20, é:

38.70.07.02.17 - 08

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Extrato da DIRPF"**. Após acessar o extrato, consultar o **"Demonstrativo de Débitos Declarados"** para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone **"Impressão"** para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Pagamentos"** e, em seguida, na opção **"Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física"** e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-53-

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 52

NOME: KETIE REGINA ALESSIO
CPF: 824.787.089-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	KETIE REGINA ALESSIO	CPF:	824.787.089-49
Data de Nascimento:	15/12/1975	Título Eleitoral:	0030238240922

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua DA TORRE	Número:	155
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 4360283

Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego

Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 313908783922

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-54-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 53

NOME: KETIE REGINA ALESSIO

CPF: 824.787.089-49

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2014** **ANO-CALENDÁRIO 2013**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	7.330,81

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	824.787.089-49	03.823.957/0001-26	FAXINAL RADIOFUSAO LTDA ME	6.845,82
Titular	824.787.089-49	80.959.638/0001-93	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOC	484,99

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	901,43
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	471.388,14
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.061617/2015-50 / pg. 54

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	120.969,22

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	824.787.089-49	14.820.905/0001-12	TSBE TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S/A	INDENIZACAO DA SERVIDAO DE PASSAGEM DA LINHA DE TRANSMISSAO	120.969,22

TOTAL	600.589,60

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	28.980,14
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	28.980,14

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 55

NOME: KETIE REGINA ALESSIO
CPF: 824.787.089-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
13	TERRENO C/ 441,20 M2- SITO FAXINAL DOS GUEDES ADQ. 02/99 105 - Brasil	2.760,00	2.760,00
13	TERRENO C/ 398,80 M2 SITO FAXINAL DOS GUEDES - ADQ. 02/99 105 - Brasil	3.240,00	3.240,00
14	UMA AREA DE TERRAS C/ 161,72 HA SITA FAXINAL DOS GUEDES-SC. ADQ. EM 10/2004 - REG.1/21279 - 50% DECLARANTE OUTRSO 50% DE JAQUELINE BIGATON ALESSIO- CPF 005.245.609/94 105 - Brasil	150.000,00	150.000,00
14	UMA AREA DE TERRAS C/ 30,71 HA - FAXINAL DOS GUEDES- REG. 5/13760 - PARTE DECLARANTE 50% (JAQUELINE ALESSIO BIGATON) 50 - TOTAL R$ 80.019,58 105 - Brasil	40.009,79	40.009,79
32	QUOTA CAPITAL EMPRESA SETE QUEDAS GERACAO DE ENERGIA LTDA - CNPJ SOB O N. 08972356/0001-07 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
63	SALDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - Brasil	250.000,00	0,00
41	SALDO EM CONTA POUPANCA OURO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA DE FAXINAL DOS GUEDES - SC (4602-7 CONTA N.2002-8). 105 - Brasil	5.739,40	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 56

NOME: KETIE REGINA ALESSIO
CPF: 824.787.089-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA DE FAXINAL DOS GUEDES - SC (4602-7 CONTA N.2002-8). 105 - Brasil	3.926,78	0,00
14	PARTE DE UMA AREA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO ABELARDO LUZ - ADQ . 12.08.2009- REG:26349 - PARTE DECLARANTE 25% 105 - Brasil	30.250,00	30.250,00
14	PARTE DE UMA AREA DE TERRAS COM 24,2 HA SITO AB ELAROD LUZ - ADQ. EM 12.09.2009- REG.26349- PARTE DECLARANTE 105 - Brasil	30.250,00	30.250,00
14	PARTE DE UMA DE UM AREA DE TERRAS COM 87,0 HA SITO EM ABELARDO LUZ ADQ EM 12.08.2009- REG. 26349 PARTE DECLARANTE 25% 105 - Brasil	108.854,00	108.854,00
32	16.875 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA FAXINAL RADIOFUSAO LTDA CNPJ N.03.823.957/0001-26 105 - Brasil	16.875,00	16.875,00
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CREDIMOC. 105 - Brasil	7.611,71	4.574,09
32	QUOTAS DE CAPITAL JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL - CREDIMOC. 105 - Brasil	342,30	827,29
21	AUTOMOVEL TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2011 MOD. 2012, COR PRETA, PLACAS MDB 6366, RENAVAM 366632043 ADQUIRIDO DE IRMAOS DE MARCO S/A COM.DE VEIC.E PECAS NF 52922 EM 05/10/2011. 105 - Brasil	122.000,00	122.000,00
45	SALDO EM CONTA APLICACAO FINANCEIRA JUNTO A CREDIMOC 105 - Brasil	536.958,72	378.296,14

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
11	COTA CONDOMINIAL RELATIVO AO APTO 601 NO CONDOMINIO DONA TEREZA LOCALIZADO NA INDEPENDENCIA EM XANXERE - SC. VALOR PAGO NO ANO R$ 7.158,20. 105 - Brasil	48.990,40	56.148,60
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BRADESCO S.A EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	1.000,00
41	SALDO EM CONTA POUPANCA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	15.085,24
14	AREA DE TERRAS COM 118,5 HA SITO NA FAZENDA SAO FRANCISCO NA LINHA BOM SUCESSO EM ABELAROD LUZ - ADQ. EM 20/03/2013 DE HELMUTH FERNANDO NEULS CPF 031.829.089-87. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03297. 105 - Brasil	0,00	1.185.000,00
21	VECTRA SD EXPRESSION ANO 2007 MOD.2008, PLACA MOV 3098 RENAVAM 928757455, ADQUIRIDO EM 14/11/2013. VALOR DE ENTRADA 18.000,00 E O RESTANTE FINANCIADO JUNTO AO BANCO ITAU EM 48X499, 12. VALORES PAGO NO ANO R$ 18.499,12. 105 - Brasil	0,00	18.499,12
TOTAL		1.457.808,10	2.263.669,27

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
14	EMPRESTIMO JUNTO AO SR. ANGELO JOAO ALESSIO CPF 056.392.80[illegible]	0,00	155.000,00
TOTAL		0,00	155.000,00

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0320831) - SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 58
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
-59-

NOME: KETIE REGINA ALESSIO
CPF: 824.787.089-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	100,00	4	FAZENDA ALESSIO, FAXINAL DOS GUEDES	61,0	. . -
10	50,00	2	FAZENDA ALESSIO, SANTA LAURA	161,7	7.008.958-2

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	23.351,97	0,00
Abril	23.351,97	0,00
Maio	277.023,59	0,00
Junho	23.351,97	0,00
Julho	242.155,67	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	589.235,17	0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)		0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL		
Receita bruta total		589.235,17
Despesas de custeio e investimento totais		0,00
Resultado		589.235,17
Limite de 20% sobre a receita bruta		117.847,03
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta	
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)		0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL		117.847,03
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Saldo de prejuízo(s) a compensar		0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL		
Adiantamento(s) recebido(s) em 2013 por conta de venda para entrega futura		0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2012 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2013		0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL		471.388,14

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 59
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A OPERACAO 004000531	313.960,13	0,00
EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A OPERACAO 004001015	498.862,76	0,00

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		117.847,03
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		117.847,03
Desconto Simplificado		15.197,02
Base de cálculo do Imposto		102.650,01
Imposto devido		18.741,84
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		18.741,84
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		18.741,84
PARCELAMENTO		
Valor da quota	18.741,84	
Número de Quotas	1	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Débito automático: NÃO		
Banco		
Agência (sem DV)		
Conta para débito	-	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e Direitos em 31/12/2012	1.457.808,10
Bens e Direitos em 31/12/2013	2.263.669,27
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	155.000,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	600.589,60
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	28.980,14
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-62-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
047.799.669-81	VANESSA ALESSIO		(49) 34360283
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA DA TORRE		190	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Município**	**UF**
CENTRO	89694-000	FAXINAL DOS GUEDES	SC

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	121.375,64
IMPOSTO DEVIDO	19.712,21
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	19.712,21
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 30/04/2014) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	19.712,21

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2014 às 11:32:08
3284906300

4906300

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.061617/2015-50 / pg. 62
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **EXERCÍCIO 2014**

Ano-Calendário 2013

Sr(a) VANESSA ALESSIO, inscrito no CPF sob o nº 047.799.669-81.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2014, às 11:32:08, é:

42.38.89.02.85 - 15

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2015, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, das seguinte formas:

1. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Extrato da DIRPF"**. Após acessar o extrato, consultar o **"Demonstrativo de Débitos Declarados"** para saber o quantitativo de quotas solicitadas e a situação de cada uma delas, e clicar no ícone **"Impressão"** para emitir o Darf do mês desejado; ou

2. No menu **"Onde Encontro"**, clicar em **"Pagamentos"** e, em seguida, na opção **"Emissão de Darf para pagamento de quotas do Imposto de Renda Pessoa Física"** e seguir as instruções para preenchimento dos dados até a impressão do Darf.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.061617/2015-50 / pg. 63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: VANESSA ALESSIO
CPF: 047.799.669-81
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	VANESSA ALESSIO	CPF:	047.799.669-81
Data de Nascimento:	13/03/1985	Título Eleitoral:	0042418180965

Houve mudança de endereço? Não

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	Rua DA TORRE	Número:	190
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	Faxinal dos Guedes	UF:	SC
CEP:	89694-000	DDD/Telefone:	(49) 3436-0283

Natureza da Ocupação: 91 - Natureza da ocupação não especificada anteriormente

Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 129647586387

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: VANESSA ALESSIO
CPF: 047.799.669-81
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	54,82

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	047.799.669-81	80.959.638/0001-93	COOP.DE CREDITO DE IVRE ADMISSAO - CREDIMOC	54,82

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	6.845,82

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	047.799.669-81	03.823.957/0001-26	FAXINAL RADIOFUSAO LTDA ME	6.845,82

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	485.502,56
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VGL. 02 (05206531) SEI 53500.061617/2015-50 / pg. 65
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	492.403,20

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA DE FAXINAL DOS GUEDES - SC (4602-7 CONTA N.7623-6). 105 - Brasil	3.057,79	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: VANESSA ALESSIO
CPF: 047.799.669-81
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
32	QUOTA CAPITAL NA EMPRESA SETE GUEDAS GERACAO DE ENERGIA LTDA - CNPJ SO B O N. 08972356/0001-07 105 - Brasil	100.000,00	100.000,00
32	16.875 QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA FAXINAL RADIODIFUSAO LTDA CNPJ N.03.823.957/0001-26. 105 - Brasil	16.875,00	16.875,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 30.000 M2 SITO ABELARDO LUZ - ADQ. E,M 01.07.2009- REG. 25910 105 - Brasil	20.400,00	20.400,00
14	UMA AREA DE TERRA COM 38.230 M2 SITO ABELARDO LUZ - ADFQ. EM 26.03.2009 -REG 25910 105 - Brasil	24.320,00	24.320,00
14	UMA AREA DE TERRAS COM 1049.796 M2 SITO ABELARDO LUZ ADQ. EM 01.07.2009- EG 26/1754 105 - Brasil	671.360,00	671.360,00
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL - CREDIMOC. 105 - Brasil	287,69	2.446,69
32	QUOTAS DE CAPITAL JUNTO A COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CREDIMOC. 105 - Brasil	217,37	272,13
63	SALDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 105 - Brasil	300.000,00	0,00
51	EMPRESTIMO CONCEDIDO AO SR. ANGELO JOAO ALESSIO CPF 056.392.809-30 105 - Brasil	300.000,00	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 67

NOME: VANESSA ALESSIO
CPF: 047.799.669-81
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 **ANO-CALENDÁRIO 2013**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
61	SALDO EM CONTA CORRENTE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FAXINAL DOS GUEDES - SC. 105 - Brasil	0,00	2.398,13
14	AREA DE TERRA COM 169.400 M , SITO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 20/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03306. 105 - Brasil	0,00	169.400,00
14	AREA DE TERRA COM 84.700 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03308. 105 - Brasil	0,00	84.700,00
14	AREA DE TERRA COM 63.041 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03310. 105 - Brasil	0,00	63.100,00
14	AREA DE TERRA COM 84.700 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03313. 105 - Brasil	0,00	84.700,00
14	AREA DE TERRA COM 72.600 M , SITO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03309. 105 - Brasil	0,00	72.600,00
14	AREA DE TERRA COM 228.206 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03307. 105 - Brasil	0,00	228.200,00
14	AREA DE TERRA COM 557.30 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03312. 105 - Brasil	0,00	558.000,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b3

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
14	AREA DE TERRA COM 113.978 M , SITO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE ALMIR FABRIS CPF 522.082.579-87 EM 30/01/2013. PROTOCOLO DE REGISTRO N.03311. 105 - Brasil	0,00	114.000,00
14	AREA DE TERRA COM 242.000 M , SITO A FAZENDA SAO JOAO DO DESERTO EM ABELARDO LUZ - SC, ADQUIRIDA DE RENECIO RADIN CPF 195.666.389-49. REGISTRO N.063 FL.107/108. 105 - Brasil	0,00	193.600,00
TOTAL		1.436.517,85	2.406.372,01

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
14	EMPRESTIMO JUNTO AO SR. ANGELO JOAO ALESSIO CPF 056.392.805	0,00	380.000,00
TOTAL		0,00	380.000,00

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: VANESSA ALESSIO
CPF: 047.799.669-81
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	100,00	4	FAZENDA ALESSIO, BANHADO VERDE	140,3	3.901.232-8

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	26.310,64	0,00
Abril	26.310,64	0,00
Maio	286.189,09	0,00
Junho	241.757,19	0,00
Julho	26.310,64	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	606.878,20	0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	606.878,20
Despesas de custeio e investimento totais	0,00
Resultado	606.878,20
Limite de 20% sobre a receita bruta	121.375,64
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	121.375,64
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2013 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2012 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2013	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	485.502,56

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A OPERACAO 004000530	313.694,90	0,00

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		121.375,64
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		121.375,64
Desconto Simplificado		15.197,02
Base de cálculo do Imposto		106.178,62
Imposto devido		19.712,21
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		19.712,21
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		19.712,21
PARCELAMENTO		
Valor da quota	19.712,21	
Número de Quotas	1	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Débito automático: NÃO		
Banco		
Agência (sem DV)		
Conta para débito	-	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e Direitos em 31/12/2012	1.436.517,85
Bens e Direitos em 31/12/2013	2.406.372,01
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2013	380.000,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VOL. 02 (0526631) SEI 53500.061617/2015-50 / pg. 71
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

NOME: VANESSA ALESSIO	
CPF: 047.799.669-81	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**EXERCÍCIO 2014 ANO-CALENDÁRIO 2013**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	492.403,20
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento VGL. 02 (0320831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 72

-73-

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.998.335/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/10/2013

NOME EMPRESARIAL
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAXINAL ALTERNATIVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 20 DE JANEIRO	**52**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.694-000	**CENTRO**	**FAXINAL DOS GUEDES**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/12/2014** às **08:42:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/12/2014

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Requerimento VOL. 02 (0526831) SEI 53500.001617/2015-50 / pg. 73

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL: 16/12/2014 08:55:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257169377
CPF/CNPJ: 18998335000106
USUÁRIO: 48649210910

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.716.937-7	**CPF/CNPJ:**	18.998.335/0001-06
Nome Empresarial:	FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME		
Tit.Estab./N.Fantasia:	FAXINAL ALTERNATIVA FM		
Município/UF:	81035 - FAXINAL DOS GUEDES / SC	**Unidade Regional:**	082 - USEFI XANXERE
Tipo de Contribuinte:	08 - PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	**Dt. da Situação Cadastral:**	16/10/2013
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42205092688	**Capital Social:**	150.000,00
Dt. Constituição:	02/10/2013	**Enquadramento Fiscal:**	ME
Dt. Cadastramento:	03/10/2013	**Regime de Apuração:**	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	16/10/2013	**Regularidade ou Prazo Adicional:**	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	30/10/2013 20:00:23, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	200,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos.		

CNAE	Descrição	Qualificação
6010100	Atividades de rádio	Principal

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	RUA VINTE DE JANEIRO		
Número:	52	**Complemento:**	
Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89694-000	**Município/UF:**	FAXINAL DOS GUEDES/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	4934360759	**FAX:**	4934360759
E-Mail:		**Web Site:**	

Endereço de Correspondência

Endereço:	RUA VINTE DE JANEIRO		
Número:	52	**Complemento:**	
Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89694-000	**Município/UF:**	FAXINAL DOS GUEDES/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	4934360759	**FAX:**	4934360759
E-Mail:		**Web Site:**	

Dados do Contabilista

Nome:	DIRCEU RONNAU		
CPF/CNPJ:	48649210910	**CRC:**	1SC018233O0
Data Ingresso:	01/01/2001		
Guarda de Documentos:			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-75-

Endereço:	RUA CEL PASSOS MAIA		
Número:	01130	**Complemento:**	SALA 10
Referência:		**Bairro:**	CENTRO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89820-000	**Município/UF:**	XANXERÊ/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	0049 4332621	**FAX:**	
E-Mail:	ronnau@zipway.com.br	**Web Site:**	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

	Dados Gerais			
Sócio:	**Nome:**	JAQUELINE ALESSIO BIGATON		
	CPF/CNPJ:	00524560994		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	**Data Saída:**	
	Endereço:	RUA 21 DE ABRIL		
	Número:	SN	**Complemento:**	
	Referência:		**Bairro:**	CENTRO
	Quadra:		**Lote:**	
	CEP:	89694-000	**Município/UF:**	FAXINAL DOS GUEDES/SC
	Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
	Telefone:	4934332621	**FAX:**	4934332621
	E-Mail:		**Web Site:**	

	Dados Gerais			
Sócio:	**Nome:**	ANDRESSA ALESSIO		
	CPF/CNPJ:	04733342918		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	**Data Saída:**	
	Endereço:	RUA DA TORRE		
	Número:	195	**Complemento:**	
	Referência:		**Bairro:**	CENTRO
	Quadra:		**Lote:**	
	CEP:	89694-000	**Município/UF:**	FAXINAL DOS GUEDES/SC
	Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
	Telefone:	4934332621	**FAX:**	4934332621
	E-Mail:		**Web Site:**	

	Dados Gerais			
Sócio:	**Nome:**	VANESSA ALÉSSIO		
	CPF/CNPJ:	04779966981		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	**Data Saída:**	
	Endereço:	RUA DA TORRE		
	Número:	195	**Complemento:**	
	Referência:		**Bairro:**	CENTRO
	Quadra:		**Lote:**	
	CEP:	89694-000	**Município/UF:**	FAXINAL DOS GUEDES/SC
	Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
	Telefone:	4934332621	**FAX:**	4934332621
	E-Mail:		**Web Site:**	

	Dados Gerais			
Sócio:	**Nome:**	NADIR NEVES DE OLIVEIRA		
	CPF/CNPJ:	21941360963		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	**Data Saída:**	
	Endereço:	RUA 20 DE SETEMBRO		
	Número:	SN	**Complemento:**	

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89694-000	Município/UF:	FAXINAL DOS GUEDES/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4934332621	FAX:	4934332621
E-Mail:	JULIANA@RONNAU.COM.BR	Web Site:	

Dados Gerais

Sócio:				
	Nome:	KETIE REGINA ALESSIO		
	CPF/CNPJ:	82478708949		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	Data Saída:	
	Endereço:	LINHA CERON		
	Número:	SN	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	INTERIOR
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89832-000	Município/UF:	IPUAÇU/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4934332621	FAX:	4934332621
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais

Sócio:				
	Nome:	EDEGAR GIORDANI		
	CPF/CNPJ:	19571569968		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	23/09/2013	Data Saída:	
	Endereço:	RUA 21 DE ABRIL		
	Número:	155	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89694-000	Município/UF:	FAXINAL DOS GUEDES/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESCOM		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir Fechar

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-77-

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Faxinal dos Guedes

Governo Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

INSCR. MUNIC. N.º 2142

CONTRIBUINTE

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME

ENDEREÇO

RUA 20 DE JANEIRO, 52

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE RADIO

CÓDIGO 480

Edgar Giordani
PREFEITO MUNICIPAL

VALIDADE EXERCÍCIO DE 2013

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Passos Mamé
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436.1286
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
AUTENTICAÇÃO 016771
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940.)
Faxinal dos Guedes, 16 de dezembro de 2014. Em test. da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,80 + Selo/R$ 1,48 = Total: R$4,28
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR16610-ODZY
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Requerimento 02/2015 de 08/01/2015-50 / pg. 7

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Os abaixo assinados, dirigentes da **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME**, **DECLARAM** que, conforme se verifica no contrato social em vigor, bem como no CNPJ e balanço de abertura desta empresa, trata-se de empresa recém criada, em 23/09/2013 e registrada na JUCESC em 02/10/2013, não sendo portanto, detentora de outorga, ato de autorização, ou outro instrumento do qual decorra a necessidade de recolhimento de taxa de fiscalização de telecomunicações – FISTEL, conforme comprova certidão tirada do sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em anexo, onde consta que nosso CNPJ é de entidade não cadastrada na referida Agência, estando portanto isenta de apresentação de certidão de regularidade para com o FISTEL.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ Faxinal dos Guedes SC

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ nº 005.245.609-94

ESCRIVANIA DE PAZ Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ nº 219.413.609-63

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 056437 ----------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JAQUELINE ALESSIO BIGATON -
Faxinal dos Guedes, 07 de janeiro de 2015. . Em Test. da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,55 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTC85681-KBNS
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE XANXERÊ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 056438 ----------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA ----------
Faxinal dos Guedes, 07 de janeiro de 2015. . Em Test. da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,55 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DTC85682-XO6M
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **18.998.335/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:58:42 do dia 14/12/2014 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-80-

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**
Inscrição: **035916220922** Zona: 43 Seção: 115
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 28/07/1980 Domiciliada desde: 03/05/1996
Filiação: NOELI ALESSIO
ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 09:36 de 18/12/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZPGE.M3QO.QNHC.ZBXM**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-81-

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**
Inscrição: **017295500957** Zona: 43 Seção: 15
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 16/07/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA
JOSE NEVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 08:37 de 16/12/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ZWQR.FEPQ.HJ72.+EB6**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

se.jus.br/saae/emissaoCertidaoCrimeEleitoral.do
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **ANDRESSA ALESSIO**
Inscrição: **042418580957** Zona: 43 Seção: 18
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 26/12/2001
Filiação: NOELI ALESSIO
ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 09:34 de 18/12/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

Ø6QC.FGFQ.KFSV.WRJG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL
43ª ZONA ELEITORAL DE XANXERÊ - SC
TV ERNESTO CARMELLI, 55, SALA 1 Telefone 49 3433 5056

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: EDEGAR GIORDANI
Inscrição: 017291610957 Zona: 43 Seção: 13
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de nascimento: 01/08/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: CASSILDA GENLEN GIORDANI
VALDOMIRO GIORDANI

Em 18 de dezembro de 2014.

Ismael Strada
ISMAEL STRADA
AUXILIAR ELEITORAL

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **KETIE REGINA ALESSIO**
Inscrição: **030238240922** Zona: 43 Seção: 21
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 15/12/1975 Domiciliada desde: 05/06/1992
Filiação: NOELI ALESSIO
ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 14:15 de 18/12/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **EXW/.WXC6.BRC7.CQGT**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **VANESSA ALESSIO**
Inscrição: **042418180965** Zona: 43 Seção: 18
Município: 81035 - FAXINAL DOS GUEDES UF: SC
Data de Nascimento: 13/03/1985 Domiciliada desde: 12/12/2001
Filiação: NOELI ALESSIO
ANGELO JOAO ALESSIO

Certidão emitida às 09:27 de 18/12/2014

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **+ZYG.AP9X.JZTC.DD6D**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

A abaixo assinada **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora
CNPJ n° 005.245.609-94

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piassis Matté
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1255
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
RECONHECIMENTO 065114
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JAQUELINE ALESSIO BIGATON -
Faxinal dos Guedes, 16 de dezembro de 2014. Em Test. da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,46 = Total: R$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR76289-DYH3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

O abaixo assinado **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CNPJ n° 219.413.609-63

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 055023 ----------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA ----------
Faxinal dos Guedes, 16 de dezembro de 2014. Em Test. (1) da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 -- Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR19831-6KDC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

A abaixo assinada **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

ANDRESSA ALESSIO
Sócia
CNPJ nº 047.333.429-18

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Matte
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1256
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 056116 ----------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)ANDRESSA ALESSIO ----------
Faxinal dos Guedes, 19 de dezembro de 2014. Em Test. ____ da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 - Selo: R$ 1,45 - Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR18790-RT24
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-89-

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

O abaixo assinado **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

EDEGAR GIORDANI
Sócio
CNPJ n° 195.715.699-68

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Piessia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1255
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 055022 ----------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)EDEGAR GIORDANI ----------
Faxinal dos Guedes, 15 de dezembro de 2014. Em Test. ____ da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 -- Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR19624-T9YX
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

A abaixo assinada **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

KETIE REGINA ALESSIO
Sócia
CNPJ n° 824.787.089-49

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3435.1256
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 056113 ----------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)KETIE REGINA ALESSIO ----------
Faxinal dos Guedes, 19 de dezembro de 2014. Em Test. [illegible] da verdade.

JULIANA PAULA MORÉS - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 = Total: R$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DSR18786-SMNY
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DECLARAÇÃO DA CESSIONÁRIA

A abaixo assinada **DECLARA** que não integra o quadro social de outra entidade executante de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, objeto da permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de dezembro de 2014.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

VANESSA ALESSIO
Sócia
CNPJ n° 047.799.669-81

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Pissaia Mattè
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694.000 - Fone: (49) 3436.1255
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
---------- RECONHECIMENTO 056116 ----------
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)VANESSA ALESSIO
Faxinal dos Guedes, 19 de dezembro de 2014. Em Test. ___ da verdade.
JULIANA PAULA MORÉS (Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 - Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DSR18791-2036
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-92-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 1996094 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 06/01/2015, verificou-se CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

EDEGAR GIORDANI, casado, empresário, portador do RG: 562861/SC, CPF: 195.715.699-68, filho de Valdemiro Giordani e Cassilda Gehlen Giordani, residente na Rua 20 de setembro, 135, Centro, CEP: 89694-000, Faxinal dos Guedes - SC. **********

» 1ª Vara Cível. Processo: 0004392-65.1998.8.24.0080 [6] (080.98.004392-1/06). Ação: Execução de Sentença. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 05/08/2013. Exequente: Banco do Brasil S/A. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R$ 8,25, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Xanxerê, quarta-feira, 7 de janeiro de 2015.

Rosilene Lucia Romani Magro
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
Matrícula 5.794

PEDIDO Nº: 2522020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Xanxerê
1ª Vara Cível

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da(o) 1ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, o processo a seguir identificado.

Autos nº 0004392-65.1998.8.24.0080/06

Ação: Execução de Sentença/Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Edegar Giordani e Salete Danielli Giordani
Data de Ajuizamento: 22/12/1998
Valor da causa em 20-08-2009: R$ 314.328,07 (trezentos e catorze mil, trezentos e vinte e oito reais e sete centavos).

Objeto: cumprimento da sentença proferida no processo n. 0004392-65.1998.8.24.0080.

Fase atual: inicial.

Informações adicionais: não há bens penhorados neste processo; a parte executada insurgiu-se contra o cálculo apresentado pelo exequente na petição inicial; intimada, a parte executada apresentou manifestação, mas não informou o valor que entende correto; o processo aguarda conclusão ao MM. Juiz de Direito.

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário.

O referido é verdade, do que dou fé.

Xanxerê (SC), 08 de janeiro de 2015.

João Carlos de Moura
Chefe de Cartório

Observação: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, mediante assinatura do servidor.

Endereço: Rua Victor Konder, 898, Centro - CEP 89820-000, Fone: (49) 3441-7106, Xanxerê-SC - E-mail: xanxere.civel1@tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: *1963371* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 15/12/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDEGAR GIORDANI, portador do RG: 562.861, CPF: 195.715.699-68. **********

OBSERVAÇÕES:

a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;

b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

c) não tem validade para fins eleitorais;

d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,

f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des.Eduardo Luz;

g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, terça-feira, 16 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº: 2479197

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

-95-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda	**Entidade cessionária: Faxinal Alternativa Ltda**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 17.02.2004 a 17.02.2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.049916/2013-57

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	Fl.1 – Representantes da cedente; fl. 19 – representantes da cessionária
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Fl. 5-10 (2013)
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.11
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Fl.12
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Fl.13
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.14/15
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – fl.16; estado – fl.17;Municipio – fl.18
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2 (0320829)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	OK	f. 21/26 – contrato social; 3-9 (0320829)

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0496633) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 1

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	OK	Fl. 28/29 Vol II– requerimento de Assentimento Prévio/processo n° 53900.022312/2015-81
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	Fl.28
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	OK	10 (0320829)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Fl.30(2013)
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.31
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	11-50(0320829); 1-22 (0320851)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	Fl.32
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	24-27 (0320829)
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.33 – seguridade social; fl.34 – FGTS
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – 35; Estado – 36; Municipal - 37
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.38;fl. 37 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.39; Fl.40 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.40; fl. 44 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0496655) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 2

direitos civis, para os portugueses;	Edegar Giordani	OK	Fl.41; Fl.47 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.42; Fl.50 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.43; Fl.53 Vol II
3.1.2. Prova de quitação com as obrigações referentes ao Serviço Militar;	Jaqueline Alessio Bigaton	Não se aplica	
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.42 Vol II
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	OK	Fl.48 Vol II
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se	
3.1.3. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.45
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.52
	Andressa Alessio	OK	Fl.3 Vol II
	Edegar Giordani	OK	42-43 (0320829)/POSITIVA
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.15 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.21 Vol II
3.1.4. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.50
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II
3.1.5. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.46
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.53
	Andressa Alessio	OK	Fl.4 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl. 10 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.16 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.22 Vol II
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.51
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0496655) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 3

3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	30 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	31 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	32 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	33 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	34 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	35 (0320829)
3.1.8. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.47/48
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.54/55
	Andressa Alessio	OK	Fl. 5/6 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.11/12 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.17/18 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.23/24
3.1.9. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.49; Fl.39 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.1 e 43 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.7 e 46 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.13; Fl.49 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.19 e 52 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.25 e 55 Vol II
3.1.10. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	36 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	37 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	38 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	39 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	40 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	41 (0320829)
3.1.11. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.26
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.26
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	Não se aplica	
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se aplica	
3.1.12. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.27
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.27

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (04936633) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 4

	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	Não se aplica	
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **Joana Carvalho Almeida** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		08/05/2015
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**		Clique aqui para inserir uma data.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (04936633) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9557/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.010432/2014-55

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda.(cedente), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Faxinal Alternativa Ltda-ME (cessionária).

ANÁLISE

2 . A última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica, nos termos da Nota Técnica n.º17471/2014/SEI-MC (evento SEI n.º0244435), concluiu pela expedição do Ofício n.º 19781/2014/SEI-MC (evento SEI n.º0244712), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Entidade protocolou requerimento sob o n° 53900.001617/2015-50, acompanhado de documentos.

3. Ressalta-se que, caso o procedimento seja deferido, a cessionária irá executar o serviço em localidade situada em faixa de fronteira. Em razão da necessidade de assentimento prévio para a futura execução do serviço foi instaurado o processo administrativo sob o n° 53900.022312/2015-81, para tratar desse procedimento específico.

4. Procedida a análise da documentação apresentada, em conformidade com a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º0496855), constatou-se que, para a completa instrução do feito, a Entidade deverá complementar a documentação apresentada fazendo anexar aos autos os seguintes documentos:

4.1. RELATIVOS À CEDENTE:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;(**Tendo em vista que o apresentado refere-se ao exercício de 2013**)

4.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (**Tendo em vista que o apresentado refere-se ao exercício de 2013**)

5. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Joana Carvalho Almeida**, **Analista**, em 11/05/2015, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 11/05/2015, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/05/2015, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0496859** e o código CRC **852C0537**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14192/2015/SEI-MC

Brasília,11 de maio de 2015

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Curt Hering, n° 665 - Setor Central
89.150-000 Presidente Getúlio/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.010432/2014-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9557/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 11/05/2015, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0496929** e o código CRC **147065A3**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

OF: 14192/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA CURT HERING, Nº 665 – SETOR CENTRAL
CEP: 89.150-000 PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PROC:. 53900.010432/2014
TRANSFERENCIA DIRETA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 089537915 5 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD153453
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Outros (origem externa) AR JG089537915BR (0521718) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 10

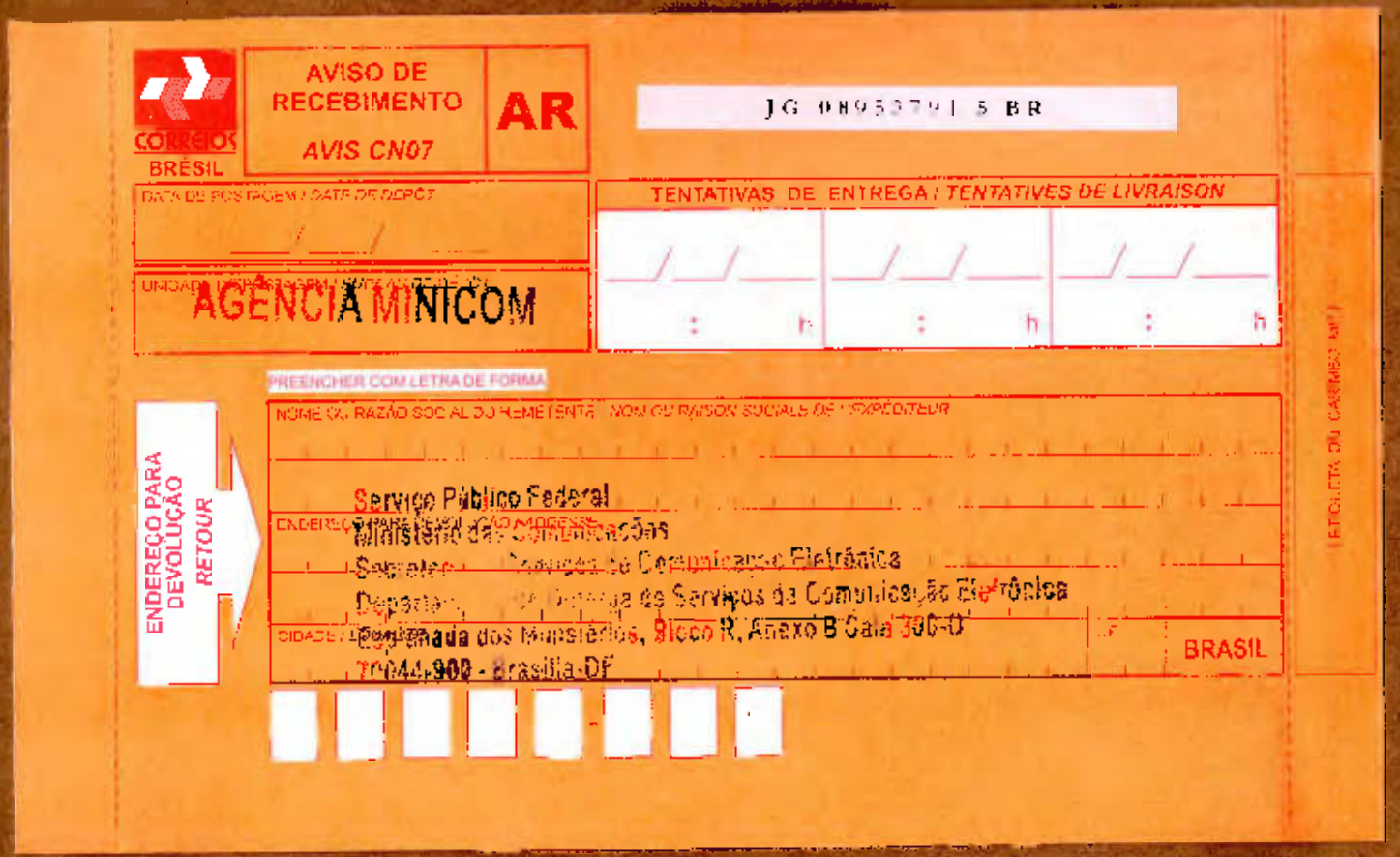

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb44426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb44426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Presidente Getúlio/SC, 15 de junho de 2015.

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS 19/06/2015
Assinatura / Carimbo
Márcia [illegible] M. Ferreira
Agente Administrativo
DRMC - DC - Matrícula 0455279

Ilustríssimo Senhor
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
DD. Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-outorga
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Referência: Ofício n° 14192/2015/SEI-MC e nota técnica n° 9557/2015/SEI-MC

A **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 03.891.510/0001-94, com sede à Rua Curt Hering, 665, sala 103, centro, localidade de Presidente Getúlio, CEP 89150-000; através de seu representante legal, vem mui respeitosamente, apresentar documentação requerida através do ofício e nota técnica da referência, a fim de complementar o processo n° 53900.010432/2014-55, que visa obtenção de autorização para transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Faxinal dos Guedes**, Estado de Santa Catarina, para a entidade Faxinal Alternativa Ltda. – ME.

À oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUMILDO MATOS DE LIMA
Procurador (Portaria MC n° 577, de 30/10/2009)
CPF n° 637.887.649-53

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

CIRCULANTE	627.515,58
DISPONÍVEL	140.809,16
BENS NUMERÁRIOS	32.586,95
Caixa	32.586,95
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	76.107,46
VIACREDI	76.107,46
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	32.114,75
BB Renda Fixa LP 100	32.114,75
CLIENTES	191.206,42
DUPLICATAS A RECEBER	191.206,42
DEVEDORES DIVERSOS	295.500,00
Cheques a Receber	295.500,00
NÃO CIRCULANTE	24.780,05
IMOBILIZADO	24.780,05
BENS EM OPERAÇÃO	28.649,80
Instalações	3.848,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	3.048,90
Moveis e Utensilios	988,00
Equipamentos de Transporte - Veiculos	12.800,00
Equipamentos de Producao	7.964,90
(-) DEPRECIAÇÃO /AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.869,75)
(-) Deprec. Acum. Instalações	(887,86)
(-) Deprec. Acum. Máq., Aparelhos e Equipamentos	(449,37)
(-) Deprec. Acum. Moveis e Utensilios	(197,33)
(-) Deprec. Acum. Equipamentos de Transporte	(412,45)
(-) Deprec. Acum. Equip. de Producao	(1.922,74)
TOTAL DO ATIVO	652.295,63

RUMILDO MATOS DE LIMA
PROCURADOR
CPF: 637.887.649-53

EDUARDO ALEXANDRE SCHILDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

CIRCULANTE	58.867,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.408,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.408,94
ICMS a Recolher	776,40
IRRF sobre Trabalho Assalariado	2.065,78
IRRF a Recolher	12,90
Simples a Recolher	7.553,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	48.458,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	39.529,70
Salários e Ordenados a Pagar	18.575,00
Pró Labore a Pagar	644,00
Férias a Pagar	20.310,70
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.928,55
INSS a Recolher	4.499,10
FGTS a Recolher	2.804,63
Fgts Sobre Férias a Recolher	1.624,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	593.428,44
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
CAPITAL SOCIAL	120.000,00
Capital Subscrito	120.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	473.428,44
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	473.428,44
Lucros Acumulados	473.428,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	652.295,63

RUMILDO MATOS DE LIMA
PROCURADOR
CPF: 637.887.649-53

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO

Valores expressos em Reais (R$)

Discriminação	Valores	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	877.919,89	
*** Total RECEITA OPERACIONAL BRUTA		877.919,89
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
(-) SIMPLES Nacional	(60.391,37)	
*** Total IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(60.391,37)
*** Total (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(60.391,37)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
*** Total (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		817.528,52
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		
CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(825.477,00)	
*** Total (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		(825.477,00)
(=) LUCRO BRUTO		
*** Total (=) LUCRO BRUTO		(7.948,48)
(=) PREJUÍZO BRUTO		
*** Total (=) PREJUÍZO BRUTO		7.948,48
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(8.688,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(170.722,06)	
*** Total ADMINISTRATIVAS		(179.410,06)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(4.804,85)	
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS		(4.804,85)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	1.260,99	
*** Total (-) RECEITAS FINANCEIRAS		1.260,99
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Imposto Sindical Patronal	(496,46)	
Impostos e Taxas Diversas	(10.356,92)	
ICMS	(1.396,53)	
Alvará	(681,87)	
Desp. Acordo Trabalhista	(10,60)	
*** Total DESPESAS TRIBUTARIAS		(12.942,38)
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		(195.896,30)
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		
*** Total (=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO		(203.844,78)

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Juntamente Resposta a ofício nº 14192/2015/SEI-MC (0564678) SEI 53900.030610/2015-45 / pg. 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ACUMULADO

Valores expressos em Reais (R$)

Discriminação	Valores	Saldo
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
RECEITAS	162.881,58	
*** Total RECEITAS NAO OPERACIONAIS		162.881,58
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		
CUSTOS	(163.939,30)	
*** Total DESPESAS NAO OPERACIONAIS		(163.939,30)
*** Total RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		(1.057,72)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		
*** Total RESULTADO ANTES DA CS E IR		(204.902,50)
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		
*** Total (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		(204.902,50)

RUMILDO MATOS DE LIMA
PROCURADOR
CPF: 637.887.649-53

EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER
CRC: 1-SC-035125/O-6 - Contador
CPF: 741.660.349-87

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME — CNPJ:18.998.335/0001-06
Rua 20 de Janeiro, 52 — Centro
89694-000 Faxinal dos Guedes — SC

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E	**150.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**150.000,00**
CAIXA	**150.000,00**
Caixa Geral	150.000,00
TOTAL DO ATIVO	**150.000,00**

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de Dezembro de 2014

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	**0,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

C A P I T A L R E A L I Z A D O	**150.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00**
Capital Social	150.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.000,00**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.000,00**

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de Dezembro de 2014

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Juntamente Resposta a ofício nº 14192/2015/SEFMC (0564678) SEI 53900.030610/2015-45 / pg. 7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

(Valores expressos em Reais)

(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA
DEDUÇÕES S/ RECEITA BRUTA
(=) RECEITA LÍQUIDA
CUSTOS
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO
DESPESAS
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO
RECEITAS/DESPESAS NAO OPERACIONAIS
(=) RESULTADO ANTES DA PROV. P/IR E CS
PROVISÕES
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de Dezembro de 2014

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Técnico em Contabilidade
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ronnau Serviços Contábeis e Assessoria Empresarial Ltda
Rua Arthur Dambroso, nº 62
Centro – Xanxerê – SC
Fone: (49) 3433 - 2621

DECLARAÇÃO

Eu, **DIRCEU RONNAU**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC sob o nº 18.233-0, portador da Carteira de Identidade nº 701.926, expedida pela SSP/SC, CPF nº 486.492.109-10, com escritório à Rua Arthur Dambroso, nº 62, Centro, no município de Xanxerê - SC, na qualidade de responsável técnico da empresa **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na rua 20 de Janeiro, nº 52, centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.335/0001-06, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa suso citada obteve seu registro junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, no dia 02 de Outubro de 2013 e que até a presente data a mesma não possui movimentação econômica e Financeira.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo apresente.

Xanxerê-SC, 08 de Junho de 2015.

Dirceu Ronnau
CPF: 486.492.109-10
CRC/SC 18.233-0

ronnau@saninternet.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Juntamente Resposta a ofício nº 14192/2015/SEI-MC (0564678) SEI 53900.030610/2015-45 / pg. 9

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 14192/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA CURT HERING, Nº 665 – SETOR CENTRAL
CEP: 89.150-000 PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PROC:. 53900.010432/2014
TRANSFERENCIA DIRETA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Solange P. Petris

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

2/6/15

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

AC PRESIDENTE GETÚLIO
02 JUN 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Solange P. Petris.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT ET MATR.*

Rodrigo da Silva
Matr. 2017 1984-4
Agente de Correios
Carteiro

EN[illegible] / *[illegible] DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08953791 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *UNITÉ DE DÉPOT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 19781/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA CURT HERING, N° 665 – SETOR CENTRAL
CEP: 89.150-000 PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PROC:. 53900.010432/2014
TRANSFERÊNCIA DIRETA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 10/12/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

AC PRESIDENTE GETÚLIO
10 DEZ 2014
SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Solange Petris

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 87984-4

EN... *...UR DANS LE VERS...*

Autenticado eletronicamente. Cópia conferida com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08771638 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Superintendência de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Superintendência de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.891.510/0001-94
Certidão nº: 185641903/2015
Expedição: 13/11/2015, às 15:24:00
Validade: 10/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.891.510/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Obtida via Internet Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (0822152)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.998.335/0001-06
Certidão nº: 185642400/2015
Expedição: 13/11/2015, às 15:25:27
Validade: 10/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.998.335/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Obtida via Internet Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (0822152)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda	**Entidade cessionária: Faxinal Alternativa Ltda**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 17.02.2004 a 17.02.2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.049916/2013-57

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	Fl.1 – Representantes da cedente; fl. 19 – representantes da cessionária
QUALIFICAÇÃO	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2/5 53900.030610/2015-45
QUALIFICAÇÃO	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.11
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Fl.12
REGULARIDADE FISCAL	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Fl.13
REGULARIDADE FISCAL	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.14/15
REGULARIDADE FISCAL	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – fl.16; Estado – fl.17; Municipio – fl.18
REGULARIDADE FISCAL	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2 Doc SEI (0320829)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.9 Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho	OK	1 Doc SEI (822132)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	OK	f. 21/26 – contrato social; 3-9 (0320829)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0822308) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 7
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	PENDENTE	Fl. 28/29 Vol II– requerimento de Assentimento Prévio/processo n° 53900.022312/2015-81
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de	OK	Fl.28
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de	OK	10 (0320829)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	6/9 53900.030610/2015-45
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.31
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	11-50(0320829); 1-22 (0320851)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC	OK	Fl.32
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	24-27 (0320829)
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.33 – seguridade social; fl.34 – FGTS
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – 35; Estado – 36; Municipal - 37
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.13 Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho	OK	2 Doc SEI (822132)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.38;fl. 37 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.39; Fl.40 Vol II
zação ou de reconhecimento de igualdade de	Andressa Alessio	OK	Fl.40; fl. 44 Vol II

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

direitos civis, para os portugueses;	Edegar Giordani	OK	Fl.41; Fl.47 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.42; Fl.50 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.43; Fl.53 Vol II
3.1.2. Prova de quitação com as obrigações referentes ao Serviço Militar;	Jaqueline Alessio Bigaton	Não se aplica	
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.42 Vol II
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	OK	Fl.48 Vol II
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se	
3.1.3. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	Fl.45
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	Fl.52
	Andressa Alessio	PENDENTE	Fl.3 Vol II
	Edegar Giordani	PENDENTE	42-43 (0320829)/POSITIVA
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	Fl.15 Vol II
	Vanessa Alessio	PENDENTE	Fl.21 Vol II
3.1.4. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	Fl.50
	Andressa Alessio	PENDENTE	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	PENDENTE	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	Fl.14 Vol II
	Vanessa Alessio	PENDENTE	Fl.20 Vol II
3.1.5. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	Fl.46
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	Fl.53
	Andressa Alessio	PENDENTE	Fl.4 Vol II
	Edegar Giordani	PENDENTE	Fl. 10 Vol II
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	Fl.16 Vol II
	Vanessa Alessio	PENDENTE	Fl.22 Vol II
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	PENDENTE	Fl.44
	Nadir Neves de Oliveira	PENDENTE	Fl.51
	Andressa Alessio	PENDENTE	Fl.2 Vol II
	Edegar Giordani	PENDENTE	Fl.8 Vol II
	Ketie Regina Alessio	PENDENTE	Fl.14 Vol II
	Vanessa Alessio	PENDENTE	Fl.20 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (08223508) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 9

3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	30 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	31 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	32 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	33 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	34 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	35 (0320829)
3.1.8. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.47/48
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.54/55
	Andressa Alessio	OK	Fl. 5/6 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.11/12 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.17/18 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.23/24
3.1.9. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.49; Fl.39 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.1 e 43 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.7 e 46 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.13; Fl.49 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.19 e 52 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.25 e 55 Vol II
3.1.10. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	36 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	37 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	38 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	39 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	40 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	41 (0320829)
3.1.11. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.26
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.26
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	Não se aplica	
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se aplica	
3.1.12. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.27
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.27

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (0022308) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 10

Andressa Alessio	Não se aplica	
Edegar Giordani	Não se aplica	
Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
Vanessa Alessio	Não se aplica	

Obs: não foram apresentadas certidões judiciais de 2ª instância.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	RUBRICA	DATA
NOME: **Joana Carvalho Almeida** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		13/11/2015

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Checklist (0022308) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25574/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.010432/2014-55
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda.(cedente), concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Faxinal Alternativa Ltda-ME (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de transferência direta estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser entados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida lmente nestes autos (evento SEI n.º 0822308), faz-se necessário que a

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

a) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal da 2ª instância e dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Técnico de Nível**, em 13/11/2015, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 13/11/2015, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 16/11/2015, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0822311** e o código CRC **E452AF8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 37582/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de novembro de 2015.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Curt Hering, n° 665 - Setor Central
89.150-000 Presidente Getúlio/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.010432/2014-55.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 25.574/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 16/11/2015, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0822334** e o código CRC **99BF9899**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Correspondência Eletrônica - 0823620

Data de Envio:
16/11/2015 11:16:20

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
portugal2306@gmail.com
joyjpcosta@gmail.com
juvenalantonio8@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.010432/2014-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0822334.html
Nota_Tecnica_0822311.html

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FLORIANÓPOLIS-SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a JAQUELINE ALESSIO BIGATON, brasileira, casada, filha de Angelo João Alessio e de Noeli Alessio, inscrita no CPF sob o nº 005.245.609-94 e no RG sob o nº 2875885/SSP/SC, residente na Rua da Torre, n. 223, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, NADA CONSTA distribuído, nas áreas cível e criminal, neste Tribunal de Justiça. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (19/11/2015). Eu, [redacted], Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SITJ 1792
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (0869518) SEI 53500.069518/2015-11 / pg. 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de José Neves de Oliveira e de Libra Trevisan de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 219.413.609-63 e no RG sob o nº 508861/SSP/SC, residente na Rua 20 de Setembro, n. 399, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, NADA CONSTA distribuído, nas áreas cível e criminal, neste Tribunal de Justiça. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (19/11/2015). Eu, _____, Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SITJ 1792

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (0869518) SEI 53500.069618/2015-11 / pg. 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FLORIANÓPOLIS - SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a ANDRESSA ALESSIO, brasileira, solteira, filha de Angelo João Alessio e de Noeli Alessio, inscrita no CPF sob o nº 047.333.429-18 e no RG sob o nº 3698591-0/SSP/SC, residente na Rua da Torre, n. 190, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, NADA CONSTA distribuído, nas áreas cível e criminal, neste Tribunal de Justiça. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (19/11/2015). Eu, _____, Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA FLORIANÓPOLIS SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, solteira, filha de Angelo João Alessio e de Noeli Alessio, inscrita no CPF sob o nº 824.787.089-49 e no RG sob o nº 4739047-6/SSP/SC, residente na Rua da Torre, n. 190, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, NADA CONSTA distribuído, nas áreas cível e criminal, neste Tribunal de Justiça. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (19/11/2015). Eu, _____, Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a VANESSA ALESSIO, brasileira, solteira, filha de Angelo João Alessio e de Noeli Alessio, inscrita no CPF sob o nº 047.799.669-81 e no RG sob o nº 3698590-2/SSP/SC, residente na Rua da Torre, n. 190, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, NADA CONSTA distribuído, nas áreas cível e criminal, neste Tribunal de Justiça. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (19/11/2015). Eu, _____, Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FLORIANÓPOLIS/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, que, consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário de Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que, em relação a EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado, filho de Cassilda Gehlen Giordani, inscrito no CPF sob o nº 195.715.699-68 e no RG sob o nº 562861/SSP/SC, residente na Rua 21 de Abril, nº 196, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, CONSTAM, neste Tribunal de Justiça, em desfavor, na área criminal, o processo nº 2012.029843-7 e, em andamento, na área cível o processo nº 2011.070745-2. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (27/11/2015). Eu, _____, Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, subscrevo.

Florianópolis, 27 de novembro de 2015.

João Batista dos Santos
Diretor da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

No uso das atribuições que a lei me confere:

CERTIFICO, a pedido de Luiz Rosa dos Reis (CPF sob o n. 016.539.768-37), em cujo requerimento constou como finalidade da certidão "Atendimento de exigência do Ministério das Comunicações", que consultando, nesta Diretoria de Recursos e Incidentes, o Sistema de Automação do Judiciário deste Tribunal, nele consta o registro da **Apelação Cível n. 2011.070745-2** (na origem: Revisão de Contrato n. 080.00.000543-6, da comarca de(a) Xanxerê/2ª Vara Cível, referente a pedido de revisão *"de cláusulas contratuais c/pedido incidental de exibição de documentos - contrato de abertura de crédito rotativo em conta corrente nº 082-5/004.150-5, contratos nºs 097/094112 e 097/094113, e contrato de abertura de crédito com reconhecimento e confissão de dívida e outras avenças - tabela price nº 1998/108203-4"*), em que é(são) **parte(s) apelante(s)/apelada(s)** Cerâmica Giordani Ltda, Edegar Giordani e Nairo Giordani e **parte(s) apelada(s)/apelante(s)** Banco do Brasil S/A. **Verifiquei** que a referida Apelação Cível foi distribuída na Câmara Especial Regional de Chapecó em 21/10/2011. Verifiquei, também, que os autos encontram-se, desde 09/12/2013, por transferência a novo titular (Vaga aberta com a saída do Des. Subst. Artur Jenichen Filho da Câmara Especial Regional de Chapecó), sob relatoria do Des. Subst. Rubens Schulz. Verifiquei, por fim, que os supracitados autos de Apelação Cível encontram-se conclusos ao Des. Relator. Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário deste Tribunal e certificados nesta data. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (02/12/2015). Eu, ____, Diretor da Diretoria de Recursos e Incidentes, confiro, subscrevo e assino.

Bóris Leonel Krüger
Diretor da Diretoria de Recursos e Incidentes

***Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, e mediante assinatura do servidor.**

SIT / 3792
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (0869548) SEI 53500.069618/2015-11 / pg. 7

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

No uso das atribuições que a lei me confere:

CERTIFICO, a pedido de Luiz Rosa dos Reis (CPF sob o n. 016.539.768-37), em cujo requerimento constou como finalidade da certidão "Atendimento de exigência do Ministério das Comunicações", que consultando, nesta Diretoria de Recursos e Incidentes, o Sistema de Automação do Judiciário deste Tribunal, nele consta o registro da **Apelação Criminal n. 2012.029843-7** (na origem: Ação Penal - Crimes de Responsab. dos Prefeitos e Vereadores n. 080060036567, da comarca de(a) Xanxerê/Vara Criminal, referente ao art. 1º, II, do Decreto nº 201/67, em 2004) em que é(são) **parte(s) apelante(s)/apelada(s)** Ministério Público do Estado de Santa Catarina e **parte(s) apelada(s)/apelante(s)** Edegar Giordani. **Verifiquei** que a Apelação Criminal supracitada foi julgada por acórdão, considerado publicado em 26/06/2013 (DJE n. 1658), com a seguinte decisão: "*Decisão: por votação unânime, afastar a preliminar e dar provimento ao apelo defensivo para absolver o apelante com fulcro no art. 386, III, do CPP e julgar prejudicado o recurso da acusação. Custas legais.*" Verifiquei, também, que o Ministério Público de Santa Catarina opôs embargos de declaração julgados por acórdão, considerado publicado em 14/08/2013 (DJE n. 1693), com a seguinte decisão: "*Decisão: por votação unânime, rejeitar os embargos. Custas legais.*" Verifiquei, ainda, que a referida Apelação Criminal transitou em julgado para a defesa em 29/08/2013 e para a acusação em 19/09/2013. Verifiquei, por fim, que os autos baixaram definitivamente à comarca de origem em 23/09/2013. Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário deste Tribunal e certificados nesta data. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze (02/12/2015). Eu, ____, Diretor da Diretoria de Recursos e Incidentes, confiro, subscrevo e assino.

Bóris Leonel Krüger
Diretor da Diretoria de Recursos e Incidentes

***Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, e mediante assinatura do servidor.**

SITJ / 1792

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

120827

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JAQUELINE ALESSIO BIGATON
OU
contra o CPF:
005.245.609/94

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **35916220922** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **28/07/1980**
MÃE: **NOELI ALESSIO**

NADA CONSTA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:38. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120827 e demais informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (0869518) SEI 53500.069618/2015-11 / pg. 9

120825

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
NADIR NEVES DE OLIVEIRA
OU
contra o CPF:
219.413.609/63

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **17295500957** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/07/1954**
MÃE: **LIBERA TREVISAN DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:38. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120825 e demais informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (08893418) SEI 53500.063616/2015-11 / pg. 10

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

120828

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANDRESSA ALESSIO
OU
contra o CPF:
047.333.429/18

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **42418580957** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **13/03/1985**
MÃE: **NOELI ALESSIO**

NADA CONSTA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:39. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120828 e demais informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (08893418) SEI 53500.069016/2015-11 / pg. 11
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

120826

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
KETIE REGINA ALESSIO
OU
contra o CPF:
824.787.089/49

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **30238240922** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **15/12/1975**
MÃE: **NOELI ALESSIO**

NADA CONSTA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:38. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120826 e demais informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (08893418) SEI 53500.069016/2015-11 / pg. 12
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

120829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
VANESSA ALESSIO
OU
contra o CPF:
047.799.669/81

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **42418180965** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **13/03/1985**
MÃE: **NOELI ALESSIO**

NADA CONSTA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:42. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120829 e demais informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (08893418) SEI 53500.063616/2015-11 / pg. 13

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

120824

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do sistema processual do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
EDEGAR GIORDANI
OU
contra o CPF:
195.715.699/68

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **17291610957** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **01/08/1952**
MÃE: **CASSILDA GEHLEN GIORDANI**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Órgão/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
Normal	0008130-73.2013.404.0000 ARQUIVADO	SE4 16/12/2013	PROCED. INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO)	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 17/11/2015 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 17/11/2015 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA NOCETTI ROMAN, TECNICO JUDICIARIO, em 17/11/2015 às 16:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 120824 e demais informações.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (08893418) SEI 53500.069016/2015-11 / pg. 14

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Secretaria dos Órgãos Julgadores

PROCED. INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0008130-73.2013.4.04.0000/RS

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Certifico, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que tramitou perante a 4ª SEÇÃO do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o PROCED. INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) nº 0008130-73.2013.404.0000/RS (PA nº 104004000039201234), em que figuraram como investigados FLAVIO BRUNO BOFF e EDEGAR GIORDANI, distribuída em 17/12/2013 ao Desembargador Federal LEANDRO PAULSEN. **Certifico**, também, que em 18/12/2013 o Desembargador Federal Relator proferiu a seguinte decisão: "*Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o fim de apurar a eventual ocorrência de crimes no bojo do Contrato de Repasse nº 2623.249.908-23/2008 - CEF (SIAFI nº 623360), firmado entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e o Ministério das Cidades, haja vista possível omissão/atraso na apresentação da necessária prestação de contas.Realizadas diligências, sobreveio pedido de arquivamento pelas razões que seguem: "Consoante se verifica do Despacho nº 168/2013/DUAP/SNH/MCIDADES, da Secretaria Nacional de Habitação, encaminhado a este Órgão Ministerial por meio do Ofício nº 1359/2013/SE/MCIDADES, o objeto da contratação em foco encontra-se concluído, com 100% de execução, segundo medição aferida em 02/07/2013, tendo a prestação de contas final sido aprovada em 08/08/2013, pendendo apenas a respectiva homologação no SIAFI (fls. 63/65). (...) Ante o exposto, pugna esta Procuradoria Regional da República pelo arquivamento do presente investigatório, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.038/1990." Não havendo motivos para dissentir da manifestação ora transcrita, impõe-se acolhê-la por seus próprios fundamentos. Isto posto, com base no artigo 37, inciso XVII, do Regimento Interno desta Corte, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se.*". **Certifico**, também, que em 28/01/2014 decorreu o prazo legal para interposição de recurso e o processo foi arquivado. O referido é verdade. Dou fé. Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Jaqueline Paiva Nunes Goron, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8003977v2** e, se solicitado, do código CRC **54BC8B88**.

[NMG©/NMG]

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (08695148) SEI 53500.069016/2015-11 / pg. 15

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda	**Entidade cessionária: Faxinal Alternativa Ltda**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 17.02.2004 a 17.02.2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.049916/2013-57

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	Fl.1 – Representantes da cedente; fl. 19 – representantes da cessionária
QUALIFICAÇÃO	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	2/5 53900.030610/2015-45
QUALIFICAÇÃO	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.11
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Fl.12
REGULARIDADE FISCAL	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Fl.13
REGULARIDADE FISCAL	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.14/15
REGULARIDADE FISCAL	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – fl.16; Estado – fl.17; Municipio – fl.18
REGULARIDADE FISCAL	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2 Doc SEI (0320829)
REGULARIDADE FISCAL	1.1.9 Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho	OK	1 Doc SEI (822132)

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	OK	f. 21/26 – contrato social; 3-9 (0320829)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (1627680) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 1
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; * Exigências do art. 12, I do Decreto 85.064 de 26.08.1980	PENDENTE	Fl. 28/29 Vol II– requerimento de Assentimento Prévio/processo n° 53900.022312/2015-81
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de	OK	Fl.28
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de	OK	10 (0320829)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	6/9 53900.030610/2015-45
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl.31
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	OK	11-50(0320829); 1-22 (0320851)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC	OK	Fl.32
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	24-27 (0320829)
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Fl.33 – seguridade social; fl.34 – FGTS
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	União – 35; Estado – 36; Municipal - 37
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	Não se aplica	
	2.1.13 Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho	OK	2 Doc SEI (822132)

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.38;fl. 37 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.39; Fl.40 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.40; fl. 44 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

direitos civis, para os portugueses;	Edegar Giordani	OK	Fl.41; Fl.47 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.42; Fl.50 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.43; Fl.53 Vol II
3.1.2. Prova de quitação com as obrigações referentes ao Serviço Militar;	Jaqueline Alessio Bigaton	Não se aplica	
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.42 Vol II
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	OK	Fl.48 Vol II
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se	
3.1.3. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.45 1 53900.069616/2015-11
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.52 2 53900.069616/2015-11
	Andressa Alessio	OK	Fl.3 Vol II 3 53900.069616/2015-11
	Edegar Giordani	OK	42-43 (0320829)/POSITIVA 6/8 53900.069616/2015-11
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.15 Vol II 4 53900.069616/2015-11
	Vanessa Alessio	OK	Fl.21 Vol II 5 53900.069616/2015-11
3.1.4. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44 9 53900.069616/2015-11
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.50 10 53900.069616/2015-11
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II 11 53900.069616/2015-11
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II 14/15 53900.069616/2015-11
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II 12 53900.069616/2015-11
	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II 13 53900.069616/2015-11

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-70834459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-70834459fc0b8

3.1.5. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.46 1 53900.069616/2015-11
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.53 2 53900.069616/2015-11
	Andressa Alessio	OK	Fl.4 Vol II 3 53900.069616/2015-11
	Edegar Giordani	OK	Fl. 10 Vol II 6/8 53900.069616/2015-11
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.16 Vol II 4 53900.069616/2015-11
	Vanessa Alessio	OK	Fl.22 Vol II 5 53900.069616/2015-11
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.44 9 53900.069616/2015-11
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.51 10 53900.069616/2015-11
	Andressa Alessio	OK	Fl.2 Vol II 11 53900.069616/2015-11
	Edegar Giordani	OK	Fl.8 Vol II 14/15 53900.069616/2015-11
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.14 Vol II 12 53900.069616/2015-11
	Vanessa Alessio	OK	Fl.20 Vol II 13 53900.069616/2015-11
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	30 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	31 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	32 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	33 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	34 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	35 (0320829)
3.1.8. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.47/48
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.54/55
	Andressa Alessio	OK	Fl. 5/6 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.11/12 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.17/18 Vol II

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

	Vanessa Alessio	OK	Fl.23/24
3.1.9. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.49; Fl.39 Vol II
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.1 e 43 Vol II
	Andressa Alessio	OK	Fl.7 e 46 Vol II
	Edegar Giordani	OK	Fl.13; Fl.49 Vol II
	Ketie Regina Alessio	OK	Fl.19 e 52 Vol II
	Vanessa Alessio	OK	Fl.25 e 55 Vol II
3.1.10. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	36 (0320829)
	Nadir Neves de Oliveira	OK	37 (0320829)
	Andressa Alessio	OK	38 (0320829)
	Edegar Giordani	OK	39 (0320829)
	Ketie Regina Alessio	OK	40 (0320829)
	Vanessa Alessio	OK	41 (0320829)
3.1.11. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.26
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.26
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	Não se aplica	
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se aplica	
3.1.12. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Fl.27
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Fl.27
	Andressa Alessio	Não se aplica	
	Edegar Giordani	Não se aplica	
	Ketie Regina Alessio	Não se aplica	
	Vanessa Alessio	Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: **Marcella Souza Carneiro** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**	17/03/16

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (1627680) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.010432/2014-55

1. O pedido de transferência direta de que tratam os presentes autos está devidamente instruído, estando pendente de decisão definitiva da autoridade competente, em razão de se encontrar no aguardo de concessão do assentimento prévio pelo Conselho de Defesa Nacional - CDN, objeto do processo nº. 53900.022312/2015-81.

2. Desse modo, determino o sobrestamento dos presentes autos até que seja concedido o competente ato assentimento prévio pelo Órgão competente.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/03/2016, às 19:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1029637** e o código CRC **DF112E2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ILUSTRISSIMA SENHORA
DOUTORA INEZ JOFFILY FRANÇA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 – transferência direta

FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.898.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, telefones: (61) 3323-3797 e 99986-2032, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria o que segue:

A permissionária PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina requereu pelo processo em referência a transferência da permissão para a requerente, estando o processo instruído, aguardando apenas a autorização da concessão de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional requerido pelo Processo nº 53900.022312//2015-81.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A permissionária PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. requereu tempestivamente a renovação da permissão pelo Processo nº 53000.049916/2013-57 estando igualmente instruído.

Informo a Vossa Senhoria que o Assentimento Prévio foi concedido pelo Conselho de Defesa Nacional pelo Ato nº 62, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2016, Seção 1, pg. 2, cópia anexa.

Face ao exposto solicitamos de Vossa Senhoria seja concluída análise dos processos de transferência e de renovação, em face do tempo decorrido e pelo transtorno para as duas empresas.

Brasília, DF, 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.898.335/0001-06, situada na Rua 20 de janeiro, nº 52, Centro, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, por seus sócios administradores, **JAQUELINE ALESSIO BIGATON** e **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, nomeiam e constituem seu bastante procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS - Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence - CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, telefones (61) 3323-3797 e 99986-2032, alexabr105@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações referente ao processo de interesse da outorgante - 53000.010432/2014-55, pedido de transferência direta, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Faxinal dos Guedes, DF, 24 de agosto de 2017.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Motta
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436 1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 088761 ---------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Faxinal dos Guedes, 29 de agosto de 2017. Em Test. ____ da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: BUT81086-S4OS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plessis Motta
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436 1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 088763 ---------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Faxinal dos Guedes, 29 de agosto de 2017. Em Test. ____ da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: BUT81086-OILY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Nº 54 - Dar Assentimento Prévio à CLAUDETTE CATHERINE DESIREE MEUL BASSANETTI, nacionalidade italiana, viúva, CPF nº 427.964.070-04 e RNE nº W116716-S, para aquisição, por meio de sucessão de legítima, de imóvel rural localizado no município de Chuí, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, com área de 67,7000 ha, parte de um todo maior matriculado sob o nº 3.810, Livro nº 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar, código do SNCR nº 862.045.259.756-7; de acordo com a conclusão do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 54220.002905/2011-10; o Parecer Técnico/SR-11/F1/INCRA/RS nº 05/2015, de 28 de outubro de 2015; o Parecer nº 388/2015/AGU/PGF/PFE-INCRA-RS, de 4 de novembro de 2015; o Despacho nº 46/DF/2016, de 8 de março de 2016; o Ofício nº 68/2016-P, de 7 de abril de 2016; o Ofício nº 40/2016-MDA, de 8 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 067/2016-RF.

Nº 55 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Boa Vista, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, de quatro áreas urbanas descontínuas, identificadas como área 1, com 814,5637 ha; área 2, com 12,7934 ha; área 3, com 32,5660 ha e área 4, com 2,4985 ha, localizadas no município de Boa Vista/RR, parte da Gleba Cauamé, registrada em nome da União, sob a matrícula nº 36.620, ficha 01, livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009, no Decreto nº 7.341, de 2010, e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula dos imóveis, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução dos Processos SERFAL nº 56424.000001/2009-74 e 56424.000042/2013-47; a Informação/nº 099/SRFAR-1/SRFAR/2015, de 29 de setembro de 2015; a Informação/Nº 045-SRFAR-1/SRFAR/2016, de 15 de março de 2016; o Parecer nº 00288/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 30 de março de 2016; o Despacho nº 00517/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 13 de abril de 2016; o Ofício nº 092/2016 - SERFAL/MDA, de 15 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 068/2016-RF, expedida com ressalvas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

UMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br suporte@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Nº 56 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Corumbiara, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, de 4 (quatro) parcelas do Setor Nova Esperança, identificadas como Lotes 32B - Cemitério; 31A e 32A unificados - Aeroporto; Lotes 26A/27A e 63A unificados; e Lote 68A, totalizando 49,0346 ha, localizadas no município de Corumbiara, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, parte da Gleba Santa Cruz, registrada em nome da União, sob Matrícula nº 797, Livro 2, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009, no Decreto nº 7.341, de 2010; e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 56422.001598/2012-90, a Informação nº 174/SRFAR-1/SRFAR, de 7 de dezembro de 2015, o Parecer nº 00281/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 24 de março de 2016, o Ofício nº 094/2016 - SERFAL/MDA, de 18 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 069/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 57 - Dar Assentimento Prévio a CARLA TSUKUDA BOSIO, CPF nº 574.222.492-34, para, sob regime de Permissão de Lavra Garimpeira, extrair minério de ouro, em uma área de 49,33ha, no município de Caracaraí, na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884136/2015-05, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 57/DIRE/DGTM-2016, de 31 de março de 2016, recebido em 5 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 070/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 58 - Dar Assentimento Prévio a RUI CARLOS FERRI, CPF nº 537.556.189-15, para pesquisar minério de cobre em 2 (duas) áreas distintas de 1.923,68ha e 1.679,1ha, nos municípios de Capanema e Céu Azul, na faixa de fronteira do estado do Paraná; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48413.826662/2011-48 e 48413.826665/2011-81, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 26/DIRE/DGTM-2016, de 24 de fevereiro de 2016, recebido em 2 de março de 2016, e a Nota - AP nº 071/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 59 - Dar Assentimento Prévio à empresa CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA., CNPJ nº 08.879.127/0001-34, para extrair, sob o Regime de Licenciamento, calcário dolomítico, em uma área de 49,54ha, no município de Pareci, localizado na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48400.001325/2015-18 e 48419.886060/2016-02, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 73/DIRE/DGTM, de 27 de abril de 2016, com instrução complementar protocolada em 5 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 073/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 60 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para aprovar a proposta do Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra das Araras, localizada nos municípios de Porto Estrela e Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, considerando o disposto no parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 4.411, de 7 de outubro de 2002; de acordo com a instrução do Processo ICMBio nº 02070.001109/2012-16; a Nota Técnica nº 54/2016/COMAN/CGCAP/DIMAN/ICMBio, de 13 de abril de 2016; o Aviso nº 55/2016/GM-MMA, de 11 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 076/2016-RF.

Nº 61 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para averbação dos contratos de cessão total de direitos minerários, de 26 de março de 2014, celebrados entre a Companhia Brasileira do Cobre (cedente), CNPJ nº 87.678.207/0001-06, e a Águia Fertilizantes S.A. (cessionária), CNPJ nº 15.110.334/0001-95, atinentes aos Alvarás de Pesquisa nºs 4.099 e 4.101, publicados no DOU em 29 de abril de 2013, que autorizaram a cedente a pesquisar calcário e fosfato, em 2 (duas) áreas distintas de: 896,23ha e 990,95ha, totalizando 1.887,18ha, respectivamente, nos municípios de Bagé e Lavras do Sul, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.009541/1942-11, 48401.810996/2010-58, 48401.810325/2012-59 e 48403.932647/2012-38, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 049/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, com instrução processual concluída em 18 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 078/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 62 - Dar Assentimento Prévio à empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, para executar serviço de radiodifusão, no município de Faxinal dos Guedes, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53900.022312/2015-81; a Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016, a conclusão do Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016, recebido em 4 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 079/2016-RF.

Nº 63 - Dar Assentimento Prévio à NELMA TEREZA MAZER ROSA, CPF nº 094.612.068-44, para pesquisar granito em uma área de 899,02ha, no município de Capão do Leão, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810591/2015-24, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 65/DIRE/DGTM, de 14 de abril de 2016, recebido em 20 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 080/2016-RF.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006772/2010-19, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento de número sob número BR RS 419, da empresa Vitor Hugo Bender, CNPJ nº 06.179.109/0001-14 e Inscrição Estadual isento, localizada na Rodovia Alexo Rocha de Silva, Bairro Costa do Santa Cruz, Taquari - RS - RS, para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA
Substituto

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2016

A SECRETÁRIA DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.093, de 11 de maio de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, e Instrução Normativa SEAP/PR nº. 25, de 26 de outubro de 2007, combinada com a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº. 10, de 10 de junho de 2011 e o que constam nos processos nº 00373.000268/2014-17, 00373.004749/2014-00, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido do interessado, a Autorização de Pesca para captura de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, no litoral Sudeste e Sul, da embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número SP-0023655-7, no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Permissão Prévia de Pesca, para arrasto de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, no litoral Sudeste e Sul, para a embarcação pesqueira a ser construída denominada "Cardoso C I", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, em substituição a embarcação "Cardoso C II"", com a Autorização de Pesca cancelada, na forma do art.1º desta Portaria.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da Autorização de Pesca para captura de atuns e afins: albacoras e fauna acompanhante, com auxílio de espinhel horizontal de superfície, no Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva e Águas Internacionais, para a embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016060600002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (2178161) SEI 01250.034243/2017-11 / pg. 4

ILUSTRISSIMA SENHORA
DOUTORA INEZ JOFFILY FRANÇA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 – transferência direta

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.898.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, alexabn105@gmail.com, telefones: (61) 3323-3797 e 99986-2032, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria o que segue:

A permissionária PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, no município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina requereu pelo processo em referência a transferência da permissão para a requerente, estando o processo instruído, aguardando apenas a autorização da concessão de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional requerido pelo Processo nº 53900.022312//2015-81.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A permissionária PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. requereu tempestivamente a renovação da permissão pelo Processo nº 53000.049916/2013-57 estando igualmente instruído.

Informo a Vossa Senhoria que o Assentimento Prévio foi concedido pelo Conselho de Defesa Nacional pelo Ato nº 62, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2016, Seção 1, pg. 2, cópia anexa.

Face ao exposto solicitamos de Vossa Senhoria seja concluída análise dos processos de transferência e de renovação, em face do tempo decorrido e pelo transtorno para as duas empresas.

Brasília, DF, 29 de agosto de 2017.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.898.335/0001-06, situada na Rua 20 de janeiro, nº 52, Centro, Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89.694-000, por seus sócios administradores, **JAQUELINE ALESSIO BIGATON** e **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, nomeiam e constituem seu bastante procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS - Quadra 02, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence - CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, telefones (61) 3323-3797 e 99986-2032, alexabn1053@gmail.com, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações referente ao processo de interesse da outorgante - 53000.010432/2014-55, pedido de transferência direta, podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.

Faxinal dos Guedes, DF, 24 de agosto de 2017.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Sócia Administradora

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Matta
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436 1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 099761 ---------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Faxinal dos Guedes, 29 de agosto de 2017. Em Test. ___ da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EUT81086-S4DS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ - FAXINAL DOS GUEDES - Claudia Regina Plassia Matta
Escrivã de Paz - Av. São João, nº 411, Sala 03 - Centro - Faxinal dos Guedes
Estado de Santa Catarina - CEP: 89694-000 - Fone: (49) 3436 1266
Email: escrivaniafaxinal@gmail.com
--------- RECONHECIMENTO 099763 ---------
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Faxinal dos Guedes, 29 de agosto de 2017. Em Test. ___ da verdade.
JULIANA PAULA MORES - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,86 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EUT81086-OILY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

FAXINAL DOS GUEDES - SC
COMARCA DE XANXERÊ - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Nº 54 - Dar Assentimento Prévio à CLAUDETTE CATHERINE DESIREE MEUL BASSANETTI, nacionalidade italiana, viúva, CPF nº 427.964.070-04 e RNE nº W116716-S, para aquisição, por meio de sucessão de legítima, de imóvel rural localizado no município de Chuí, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, com área de 67,7000 ha, parte de um todo maior matriculado sob o nº 3.810, Livro nº 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar, código do SNCR nº 862.045.259.756-7; de acordo com a conclusão do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 54220.002905/2011-10; o Parecer Técnico/SR-11 F1/INCRA/RS nº 05/2015, de 28 de outubro de 2015; o Parecer nº 388/2015/AGU/PGF/PFE-INCRA-RS, de 4 de novembro de 2015; o Despacho nº 46/DF/2016, de 8 de março de 2016; o Ofício nº 68/2016-P, de 7 de abril de 2016; o Ofício nº 40/2016-MDA, de 8 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 067/2016-RF.

Nº 55 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Boa Vista, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, de quatro áreas urbanas descontínuas, identificadas como área 1, com 814,5637 ha; área 2, com 12,7934 ha; área 3, com 32,5660 ha e área 4, com 2,4985 ha, localizadas no município de Boa Vista/RR, parte da Gleba Cauamé, registrada em nome da União, sob a matrícula nº 36.620, ficha 01, livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009, no Decreto nº 7.341, de 2010, e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula dos imóveis, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução dos Processos SERFAL nº 56424.000001/2009-74 e 56424.000042/2013-47; a Informação/nº 099/SRFAR-1/SRFAR/2015, de 29 de setembro de 2015; a Informação/Nº 045-SRFAR-1/SRFAR/2016, de 15 de março de 2016; o Parecer nº 00288/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 30 de março de 2016; o Despacho nº 00517/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 13 de abril de 2016; o Ofício nº 092/2016 - SERFAL/MDA, de 15 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 068/2016-RF, expedida com ressalvas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

LIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br suporte@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04176644/0001-02
Fone: (61) 3441-9450

Nº 56 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Corumbiara, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, de 4 (quatro) parcelas do Setor Nova Esperança, identificadas como Lotes 32B - Cemitério; 31A e 32A unificados - Aeroporto; Lotes 26A/27A e 63A unificados; e Lote 68A, totalizando 49,0346 ha, localizadas no município de Corumbiara, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, parte da Gleba Santa Cruz, registrada em nome da União, sob Matrícula nº 797, Livro 2, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009; no Decreto nº 7.341, de 2010; e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 56422.001598/2012-90, a Informação nº 174/SRFAR-1/SRFAR, de 7 de dezembro de 2015, o Parecer nº 00281/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 24 de março de 2016, o Ofício nº 094/2016 - SERFAL/MDA, de 18 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 069/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 57 - Dar Assentimento Prévio a CARLA TSUKUDA BOSIO, CPF nº 574.222.492-34, para, sob regime de Permissão de Lavra Garimpeira, extrair minério de ouro, em uma área de 49,33ha, no município de Caracaraí, na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884136/2015-05, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 57/DIRE/DGTM-2016, de 31 de março de 2016, recebido em 5 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 070/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 58 - Dar Assentimento Prévio a RUI CARLOS FERRI, CPF nº 537.556.189-15, para pesquisar minério de cobre em 2 (duas) áreas distintas de 1.923,68ha e 1.679,1ha, nos municípios de Capanema e Céu Azul, na faixa de fronteira do estado do Paraná; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48413.826662/2011-48 e 48413.826665/2011-81, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 26/DIRE/DGTM-2016, de 24 de fevereiro de 2016, recebido em 2 de março de 2016, e a Nota - AP nº 071/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 59 - Dar Assentimento Prévio à empresa CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA., CNPJ nº 08.879.127/0001-34, para extrair, sob o Regime de Licenciamento, calcário dolomítico, em uma área de 49,54ha, no município de Parecis, localizado na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001325/2015-18 e 48419.886060/2016-02, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 73/DIRE/DGTM, de 27 de abril de 2016, com instrução complementar protocolada em 5 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 073/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 60 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para aprovar a proposta do Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra das Araras, localizada nos municípios de Porto Estrela e Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, considerando o disposto no parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 4.411, de 7 de outubro de 2002; de acordo com a instrução do Processo ICMBio nº 02070.001109/2012-16; a Nota Técnica nº 54/2016/COMAN/COCAP/DIMAN/ICMBio, de 13 de abril de 2016; o Aviso nº 55/2016/GM-MMA, de 11 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 076/2016-RF.

Nº 61 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para averbação dos contratos de cessão total de direitos minerários, de 26 de março de 2014, celebrados entre a Companhia Brasileira do Cobre (cedente), CNPJ nº 87.678.207/0001-06, e a Águia Fertilizantes S.A. (cessionária), CNPJ nº 15.110.334/0001-95, atinentes aos Alvarás de Pesquisa nºs 4.099 e 4.101, publicados no DOU em 29 de abril de 2013, que autorizaram a cedente a pesquisar calcário e fosfato, em 2 (duas) áreas distintas de: 896,23ha e 990,95ha, totalizando 1.887,18ha, respectivamente, nos municípios de Bagé e Lavras do Sul, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.009541/1942-11, 48401.810996/2010-58, 48401.810325/2012-59 e 48403.932647/2012-38, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 049/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, com instrução processual concluída em 18 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 078/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 62 - Dar Assentimento Prévio à empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, para executar serviço de radiodifusão, no município de Faxinal dos Guedes, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53900.022312/2015-81, a Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016, a conclusão do Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016, recebido em 4 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 079/2016-RF.

Nº 63 - Dar Assentimento Prévio à NELMA TEREZA MAZER ROSA, CPF nº 094.612.068-44, para pesquisar granito em uma área de 899,02ha, no município de Capão do Leão, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810591/2015-24, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 65/DIRE/DGTM, de 14 de abril de 2016, recebido em 20 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 080/2016-RF.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006772/2010-19, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento de número sob número BR RS 419, da empresa Vitor Hugo Bender, CNPJ nº 06.179.109/0001-14 e Inscrição Estadual isento, localizada na Rodovia Alexio Rocha de Silva, Bairro Costa do Santa Cruz, Taquari - RS - RS, para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA
Substituto

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2016

A SECRETÁRIA DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.083, de 11 de maio de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, e Instrução Normativa SEAP/PR nº. 25, de 26 de outubro de 2007, combinada com a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº. 10, de 10 de junho de 2011 e o que constam nos processos nº 00373.000268/2014-17, 00373.004749/2014-00, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido do interessado, a Autorização de Pesca para captura de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, no litoral Sudeste e Sul, da embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número SP-0023655-7, no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Permissão Prévia de Pesca, para arrasto de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, no litoral Sudeste e Sul, para a embarcação pesqueira a ser construída denominada "Cardoso C I", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, em substituição a embarcação "Cardoso C II"", com a Autorização de Pesca cancelada, na forma do art.1º desta Portaria.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da Autorização de Pesca para captura de atuns e afins: albacoras e fauna acompanhante, com auxílio de espinhel horizontal de superfície, no Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva e Águas Internacionais, para a embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016066000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (2178200) SEI 01250.034253/2017-71 / pg. 4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.891.510/0001-94 MATRIZ		**21/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOBERTO LEAL	**217**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-000	**CENTRO**	**RIO NEGRINHO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAIO@JMAINHARDT.COM.BR	**(47) 3562-0211 / (47) 3562-0212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2018** às **09:22:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.891.510/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:13 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2019.
Código de controle da certidão: **909F.CFE5.A90D.30EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via Internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **03.891.510/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140065238791**
Data de emissão:	**15/07/2018 11:23:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/08/2018 09:27:10

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via Internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Diretoria Geral

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2276/2018

[CONTRIBUINTE]

Nome:	**604755 - PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**		
CNPJ/CPF:	03.891.510/0001-94		
Endereço:	RUA CURT HERING, 665		
Complemento:	SALA 103		
Bairro:	CENTRO	CEP: 89.150-000	
Cidade:	Presidente Getúlio	Estado: Santa Catarina	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade: 06/11/2018

PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 8 de agosto de 2018

A autenticidade da certidão pode ser consultada através do site: presidentegetulio.atende.net

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente para fins de consulta oficial
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 5

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03891510/0001-94
Razão Social: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CURT HERING 665 SALA 103 / SETOR CENTRAL / PRESIDENTE GETULIO / SC / 89150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número:
2018072611221254929795

Informação obtida em 08/08/2018, às 09:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 6
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.891.510/0001-94
Certidão nº: 155681682/2018
Expedição: 08/08/2018, às 09:36:10
Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.891.510/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via Internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.998.335/0001-06 MATRIZ		**02/10/2013**

NOME EMPRESARIAL	**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**FAXINAL ALTERNATIVA FM**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R 20 DE JANEIRO**
NÚMERO	**52**
COMPLEMENTO	
CEP	**89.694-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**FAXINAL DOS GUEDES**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(49) 3436-0759**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**02/10/2013**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/08/2018** às **09:23:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via internet (3241339) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 9

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ: 18.998.335/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:05 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2019.
Código de controle da certidão: **2D4E.F69F.AA08.FE4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via Internet (62411339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**
CNPJ/CPF: **18.998.335/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140073919093**
Data de emissão:	**08/08/2018 09:28:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**07/10/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/08/2018 09:28:29

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via Internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/08/2018 09h40min

Número	Validade
1207	06/11/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME CNPJ: 18.998.335/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11269 - FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME
Endereço: Rua 20 DE JANEIRO, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.694-000

Econômico: 2142 - COMUNICAÇÃO
Endereço: Rua 20 DE JANEIRO, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.694-000

Código de Controle

DBA0ZSAD2S8R2051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.faxinal.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes (SC), 08 de Agosto de 2018

Avenida RIO GRANDE SUL, 458 - CENTRO
Faxinal dos Guedes (SC) - CEP: 89.694-000 - Fone: (49) 3436-4300

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 13

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18998335/0001-06
Razão Social: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: FAXINAL ALTERNATIVA FM
Endereço: RUA VINTE DE JANEIRO 52 / CENTRO / FAXINAL DOS GUEDES / SC / 89694-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número:
2018072619385861638137

Informação obtida em 08/08/2018, às 09:35:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 14
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Certidão obtida via internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 18.998.335/0001-06
Certidão nº: 155681723/2018
Expedição: 08/08/2018, às 09:36:34
Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.998.335/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Certidão obtida via Internet (6241339) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 16

1252-2

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/02/2004
PÁGINA 40 seção 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 174
Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 03.891.510/0001-74, representada por seu Procurador, Angelo João Alessio, RG 12/R 505.513 – SSP/SC, CPF 056.392.809-30, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 1571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 831, de 14 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado a Portugal Telecomunicações Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 101/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 75 Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 176
Rubrica

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 127 Rubrica

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

M. das Comunicações - SSC - Fls. 178 Rubrica

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SSCE - M. das Comunicações Fls.: 179 Rubrica:

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de 'Brasília/DF' para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 829, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAUÇUENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 830, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PLANURA VERDE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 831, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 832, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATER DEI DE PIRAJU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 709, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 833, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA PALMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 834, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JUVENTINA MARIA DE MENDONÇA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 835, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "PROFESSORA ELZITA SANTANA" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL "PROFESSORA ELZITA SANTANA" a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 836, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA SÃO SIMÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 837, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE MARAPOAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 838, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SOMBRIO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que refere a Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de novembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Atos de Outorga (52400068) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 23
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Publicado no D.O.U.
de 19/ 06/ 2018,
Seção: I, Página: 56

PORTARIA Nº 3041/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049916/2013-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00613/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 11/06/2018, às 19:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3042960** e o código CRC **ED5369AE**.

Referência: Processo nº 53000.049916/2013-57 SEI nº 3042960

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - Atos de Outorga (52480068) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 24

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 12/08/02
Página: 76 Seção:
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1571 , DE 8 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000916/2000, Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2938/2018/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.041/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049916/2013-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00613/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.087/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000252/2018-97, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 7.372/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.071/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00589/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM 95 stereo Ltda., nos termos da Portaria nº 130, de 10 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 12 DE JUNHO DE 2018

Nº 324 - Processo nº 53563.000571/2009-81
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 104/2018/SEI/OR (SEI nº 2698591), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1183971 e julgá-lo prejudicado; b) conhecer da petição extemporânea e indeferir os pedidos nela contidos; e, c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 325 - Processo nº 53548.000271/2012-96
Recorrente/Interessado: ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 114/2018/SEI/OR (SEI nº 2755927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 13 DE JUNHO DE 2018

Nº 326 - Processo nº 53560.002262/2012-71
Recorrente/Interessado: TV DIÁRIO LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2018/SEI/OR (SEI nº 2740920), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 327 - Processo nº 53524.000577/2014-82
Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 106/2018/SEI/OR (SEI nº 2724799), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 328 - Processo nº 53542.001158/2007-11
Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2018/SEI/OR (SEI nº 2720051), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI nº 1190374 e julgá-lo prejudicado, e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 329 - Processo nº 53504.004261/2012-36
Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 83/2018/SEI/OR (SEI nº 2601227), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a multa aplicada para adequar a Receita Operacional Líquida utilizada na fórmula de cálculo da infração à época do sancionamento.

Nº 330 - Processo nº 53500.210077/2015-14
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 93/2018/SEI/OR (SEI nº 2650927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 331 - Processo nº 53532.002490/2009-83
Recorrente/Interessado: AMAZÔNIA CELULAR S.A. TNL PCS S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 119/2018/SEI/OR (SEI nº 2789964), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI nº 1190576 julgando-o prejudicado; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por meio do Ato nº 5.672, de 3 de outubro de 2012 (fl. 145), mantendo-se a pena de advertência para as infrações aos arts. 26, § 4º, e 40, § 11, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

Nº 332 - Processo nº 53524.007152/2013-13
Recorrente/Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 122/2018/SEI/OR (SEI nº 2796212), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 334 - Processo nº 53500.018883/2016-13
Recorrente/Interessado: CLARO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 108/2018/SEI/OR (SEI nº 2730323), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 337 - Processo nº 53508.016707/2007-78
Recorrente/Interessado: URBI NETWORKS LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 124/2018/SEI/LM (SEI nº 2803156), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 14 DE JUNHO DE 2018

Nº 338 - Processo nº 53500.008935/2012-10
Recorrente/Interessado: HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., OI MÓVEL S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 113/2018/SEI/LM (SEI nº 2777024), integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos Administrativos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Nª 339 - Processo nº 53500.000081/2008-39
Recorrente/Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 114/2018/SEI/LM (SEI nº 2780660), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas na CT/LLLAC nº 539/2018 (SEI nº 2699194) para, no mérito, deferir somente o pedido constante do item c,; e, c) reformar, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho nº 6.162/2012-SPB, de 20 de novembro de 2012.

Nº 340 - Processo nº 53500.001353/2014-66
Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 110/2018/SEI/LM (SEI nº 2754609), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 14 DE JUNHO DE 2018

Nº 341 - Processo nº 53524.004577/2013-71
Recorrente/Interessado: MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2018/SEI/LM (SEI nº 2755168), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 342 - Processo nº 53554.001382/2015-83
Recorrente/Interessado: DANIEL MIRANDA DE OLIVEIRA - MIRANDANET

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 112/2018/SEI/LM (SEI nº 2768223), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 343, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53554.001118/2014-69
Recorrente/Interessado: MARLUCE QUADROS VIEIRA LIMA

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 95/2018/SEI/LM (SEI nº 2681074), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO DE 15 DE JUNHO DE 2018

Nº 345 - Processo nº 53508.017394/2005-11
Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2018/SEI/LM (SEI nº 2786696), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) rever, de ofício, o valor da sanção e, c) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado (SEI nº 1187208) e julgar prejudicado o pleito ali constante.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018061900056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - Atos de Outorga (5240068) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

1252-5

Nº: 000002/2007-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 03.891.510/0001-94				50012509949
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323733310	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	26S511300	52W145500

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA 20 DE JANEIRO - PROXIMO A METALURGICA ZANATTA S/N	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	FAXINAL DOS GUEDES	SC

NOME FANTASIA :	FAXINAL ALTERNATIVA FM		
CIDADE DA OUTORGA :	Faxinal dos Guedes/SC		
CANAL :	211	FREQÜÊNCIA :	90,1 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM561	CLASSE :	C
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	RUA 20 DE JANEIRO - PROX. METALURGICA ZANATTA S/N CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Faxinal dos Guedes	UF :	SC
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	TEC109
CÓDIGO :	0635030345	POTÊNCIA :	0,100 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	TRANSTEL - CONTI & CIA LTDA	MODELO :	TTFM3L-1
POLARIZAÇÃO :	Circular	GANHO :	-3.34 dBd
DESCRIÇÃO :	ANEL FM TRI-POLO	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	270º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	36.0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	1000.00 m

IMPRESSA EM 25/07/2007

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
03.891.510/0001 94	05/07/2007	17/02/2014

Helio Costa
Ministro das Comunicações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
202	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	GO	Britânia	FM	3	M	
274	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	SC	Faxinal dos Guedes	FM	3	M	
247	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	SC	Rio Negrinho	FM	3	M	

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 10:01:30

Registro 1 **até** 3 **de** 3 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (47) 3562-0211	**E-mail:** cjm@dimapel.com.br
CNPJ: 03.891.510/0001-94	**Número do Fistel:** 50012509949
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/02/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC31/95;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 3.865, DE 30/06/2008, PUBLICADO NO DOU.DE 02/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CURT HERING		**Complemento:** - SALA 103
Bairro: CENTRO		**Numero:** 665
Município: Presidente Getúlio	**UF:** SC	**CEP:** 89150000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Leoberto Leal		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Centro		**Numero:** 217
Município: Rio Negrinho	**UF:** SC	**CEP:** 89295000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC
Latitude: -26.85417	**Longitude:** -52.24917

Parâmetros Técnicos			
Canal: 274	**Frequência:** 102.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Cedente (5246072) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 29

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323733310	**Número Indicativo:** ZYM561
Data Último Licenciamento: 15/07/2015	**Número da Licença:** 000025/2015-SC

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -26.854	**Longitude:** -52.249	**Cota da base:** 1010 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 55.00 m	**Atenuação:** .67 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TELL TELE - ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 46 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0.15	**20º:** 0.42	**30º:** 0.72	**40º:** 1.05	**50º:** 1.41	**60º:** 1.72	**70º:** 1.98	**80º:** 2.18	**90º:** 2.27	**100º:** 2.21	**110º:** 2.03
120º: 1.83	**130º:** 1.61	**140º:** 1.36	**150º:** 1.11	**160º:** 0.85	**170º:** 0.59	**180º:** 0.45	**190º:** 0.49	**200º:** 0.66	**210º:** 0.82	**220º:** 0.96	**230º:** 1.1
240º: 1.21	**250º:** 1.28	**260º:** 1.32	**270º:** 1.31	**280º:** 1.25	**290º:** 1.15	**300º:** 1.01	**310º:** 0.81	**320º:** 0.56	**330º:** 0.35	**340º:** 0.17	**350º:** 0.03

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP53000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50A		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** .68 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS-TEL - CONTI E CIA LTDA		
Ganho: 3.12 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 º	**Orientação NV:** 232 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	1571	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	424	Portaria	MC	21/10/2004	03/11/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Cedente (5240072) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 30

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	831	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535200032312004	47864	Ato	ER	19/11/2004	25/11/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000024452004	256	Despacho	MC	21/12/2011		Alteração de Transmissor	Técnico
530000176522011	2872	Ato	ER03	07/05/2015	19/05/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000031877/2013-31	4717	Portaria	MCTIC	25/08/2017	29/08/2017	Multa	Jurídico
530000499162013	3041	Portaria	MCTIC	11/06/2018	19/06/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Cedente (5240072) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 31

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC **Município: Faxinal dos Guedes**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	Faxinal dos Guedes	17/02/2004	17/02/2014

Usuário: - **Data: 07/08/2018** **Hora: 10:02:41**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.891.510/0001-94

PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	034.064.769-88	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Britânia
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	717.941.311-91	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 16:57:40

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 034.064.769-88

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	034.064.769-88	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Britânia
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 16:57:52

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 717.941.311-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	717.941.311-91	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 16:58:08

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **03.891.510/0001-94**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:58:39 do dia 07/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - Cedente (3240072) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 36

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 18998335000106

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - Gessionária (3240489) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 38

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 18.998.335/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:00:55

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: EDEGAR GIORDANI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:02:18

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 195.715.699-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:04:09

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 195.715.699-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:04:45

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NADIR NEVES DE OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:05:39

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 219.413.609-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:06:09

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 219.413.609-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:06:38

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: KETIE REGINA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:07:05

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 824.787.089-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:08:15

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JAQUELINE ALESSIO BIGATON

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:08:59

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.245.609-94

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:09:20

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANDRESSA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:09:41

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.333.429-18

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:10:03

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.333.429-18

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:10:16

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: VANESSA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:10:34

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.799.669-81

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 07/08/2018 **Hora:** 17:10:53

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **18.998.335/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:11:24 do dia 07/08/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda. (03.891.510/0001-94)	**Entidade cessionária**: Faxinal Alternativa Ltda. (18.998.335/0001-06)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2014-2024**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.049916/2013-57

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 3240068
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 3240072
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	OK	4 SEI 2178181

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 SEI 3241539 12 SEI 0074361
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal – 3 SEI 3241539 16 SEI 0074361

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3243849) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 57
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

			Estadual – 4 SEI 3241539 17 SEI 0074361
			Municipal – 5 SEI 3241539 18 SEI 0074361
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	9/10 SEI 3240072
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	3 SEI 3241539 14 SEI 0074361 6 /7 SEI 3241539 15 SEI 0074361
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 3241539 1 SEI 822132

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato Social - 21/26 SEI 0074361
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	3 SEI 0320829
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	30 SEI 0074361
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	31 SEI 0074361
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9/10 SEI 3241539 23 SEI 0320851
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal – 11 SEI 3241539 35 SEI 0074361

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3243849) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 58

			Estadual – 12 SEI 3241539 36 SEI 0074361
			Municipal - 13 SEI 3241539 37 SEI 0074361
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	29 SEI 0320851
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	11, 14/15 SEI 3241539 33, 34 SEI 0074361
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 3241539 2 SEI 822132

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Andressa Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Edegar Giordani	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Ketie Regina Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Vanessa Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3243849) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 59

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3243849) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 60

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 17717/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.010432/2014-55
Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a última análise realizada por esta Pasta, se deu nos termos da Nota Técnica nº 25574/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0822311) que concluiu pela remessa do Ofício nº 37582/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos de nºs 53900.069616/2015-11, 01250.054249/2017-11 e 01250.054253/2017-71, a Interessada se manifestou a respeito das exigências formuladas.

3. Importante ressaltar que, por meio de documentações arroladas nos autos desse processo, as Sociedades apresentaram prontamente os documentos solicitados à época. No entanto cabe ressaltar que, houve o advento de nova regulamentação, a saber, o Decreto n.º 9.138/2017, qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão).

4. Com o advento do referido Decreto n.º 9.138/2017 foram acrescidos novos documentos no rol daqueles que devem ser exigidos para a instrução dos pedidos de transferência direta. Por essa razão, e considerando que as inovações trazidas devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, entende-se que a Interessada deve apresentar os seguintes documentos, sem os quais o pleito não poderá ter prosseguimento:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Requerimento padronizado de transferência de outorga, firmado **em conjunto** pelos representantes legais da Cedente (Portugal Telecomunicações Ltda.) e da Cessionária (Faxinal Alternativa Ltda.)

OBS: a cópia do requerimento em questão será encaminhada via ofício à Entidade interessada. No entanto, em caso de não recebimento, o mesmo poderá ser extraído do seguinte endereço eletrônico:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) Alterações Contratuais promovidas após o Contrato Social, **se houver**;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em 13/08/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 13/08/2018, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3240629** e o código CRC **469BBAFB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31215/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J. 03.891.510/0001-94)
Rua Curt Hering, n° 665 - Setor Central
89.150-000 Presidente Getúlio/SC

Assunto: **Transferência Direta de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.010432/2014-55**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17.717/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 13/08/2018, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3240746** e o código CRC **A086E3AF**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Correspondência Eletrônica - 3258255

Data de Envio:
13/08/2018 14:58:04

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
portugal2306@gmail.com
joyjpcosta@gmail.com
juvenalantonio8@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.010432/2014-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3240746.html
Nota_Tecnica_3240629.html

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.891.510/0001-94 ***CEP da sede:*** 89295-000

Endereço da sede: Rua Leoberto Leal n° 217, sala 02, centro, Rio Negrinho/SC

E-mail de contato: portugal2306@gmail.com

Serviço executado:

(**X**) Radiodifusão sonora
- (**X**) em frequência modulada
- ( ) em ondas curtas
- ( ) em ondas médias
- ( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de sons e imagens

Localidade de execução do serviço: Faxinal dos Guedes ***UF:*** SC

Eu, Maria Eloísa Eduardo de Morais, inscrita no CPF sob o nº 717.941.311-91, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: Faxinal Alternativa Ltda.

CNPJ: 18.998.335/0001-06 ***CEP da sede:*** 89694-000

Endereço da sede: Rua 20 de Janeiro n° 52, centro, Faxinal dos Guedes/SC

E-mail de contato: direcao@alternativafx.com.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1ª edição (9341388) SEI 01250.034102/2018-01 / pg. 1

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Maria Eloisa E. Morais

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
pp JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1ª edição (9541588) SEI 01250.034102/2018-01 / pg. 2

MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS

ANDRESSA ALESSIO

EDEGAR GIORDANI

KETIE REGINA ALESSIO

JAQUELINE ALESSIO BIGATON

NADIR NEVES DE OLIVEIRA

VANESSA ALESSIO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (9341588) SEI 01250.034102/2018-01 / pg. 3

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	118.800	118.800,00
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	1.200	1.200,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	*CARGO*	*CPF*
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	ADMINISTRADOR	034.064.769-88
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	ADMINISTRADORA	717.941.311-91

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
EDEGAR GIORDANI	67.500	67.500,00
ANDRESSA ALESSIO	16.875	16.875,00
KETIE REGINA ALESSIO	16.875	16.875,00
JAQUELINE ALESSIO BIGATON	16.875	16.875,00
VANESSA ALESSIO	16.875	16.875,00
NADIR NEVES DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	*CARGO*	*CPF*
JAQUELINE ALESSIO BIGATON	ADMINISTRADORA	005.245.609-94
NADIR NEVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	219.413.609-63

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (9541588) SEI 01250.034102/2018-01 / pg. 4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 5220242269-3 em sessão de 21 de junho de 2000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.891.510/0001-94, com endereço na Rua Curt Hering nº 665, Sala 103 – Setor Central, Cep 89.150-000, Presidente Getulio-SC, neste ato representado pelo seu administrador JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29280102-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 034.064.769-88, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Bruno Brethaupt nº 228, sobrado 2, Jardim das Américas, Cep 81.540-150, Curitiba-PR

OUTORGADO: **JUVENAL ANTONIO DA COSTA,** brasileiro casado, advogado, OAB/GO sob o número 20.091, inscrita no CPF sob o n. 101589521-20, com endereço profissional à Rua T-38, n. 777, Conjunto 102-B, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74223.035.

PODERES: A parte outorgante, que assina este instrumento particular de procuração, concede ao a parte outorgada poderes para requerer extrajudicial e judicialmente junto ao Ministério das Comunicações, a transferência direta da permissão concedida à outorgante, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM, para a localidade de FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, podendo para tanto, assinar, manifestar em todo e qualquer documento, visando à transferência da outorga.

Goiânia, 15 de Junho de 2014.

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA

CPF nº 034.064.769-88

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, n° 196 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade n° 562.861, expedida pela SSP/SC e CPF n° 195.715.699-68;

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, n° 399 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade n° 508.861, expedida pela SSP/SC, e CPF n° 219.413.609-63,

KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.12.1975, economista, residente e domiciliada na Rua da Torre, n° 190 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade n° 4.739.047-6, expedida pela SSP/SC e CPF n° 824.787.089-49,

JAQUELINE ALESSIO BIGATON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, n° 223 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade n° 2.875.885, expedida pela SSP/SC e CPF n° 005.245.609-94,

ANDRESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.03.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, n° 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade n° 3.698.591-0, expedida pela SSP/SC e CPF n° 047.333.429-18,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VANESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.031985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, n° 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade n° 3.698.590-2, expedida pela SSP/SC e CPF n° 047.799.669-81,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresarial limitada denominada **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

1ª) A sociedade terá como nome empresarial **"FAXINAL ALTERNATIVA LTDA"** e seu título de fantasia será RADIO ALTERNATIVA FM;

2ª) A sede da sociedade será na Rua 20 de Janeiro, n° 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000;

3ª) A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão";

4ª) A data de início de atividades da sociedade será no dia 23 de Setembro de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado;

5ª) O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), os quais serão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios cotistas:

A) **EDEGAR GIORDANI**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos

Vanessa Alessio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

B) **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, com 15.000 (quinze mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo detentor de 10,00% (dez por cento) do capital social;

C) **KETIE REGINA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

D) **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

E) **ANDRESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

F) **VANESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

Jonessa. Alessio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual referente à transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações;

8ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NADIR NEVES DE OLIVEIRA** e **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, e que todo e qualquer documento deverá constar ambas as assinaturas, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios administradores, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão nomear procuradores para a prática de atos da gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo tal condição ser comprovada;

9ª) Os sócios administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

10) O sócio que exercer atividades na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

Vanessa Alessio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

11) O quadro de funcionários da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;

12) Caso um dos sócios cotistas desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os outros por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a estes, em iguais condições, a preferência na compra de suas cotas, na sua totalidade ou somente parte destas;

13) Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos;

14) Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas cotas, ou então mantidos em conta especial para futuros aumentos de capital e compensação de prejuízos; os prejuízos por ventura apurados que não forem compensados serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas;

15) A regência supletiva da sociedade, para os casos não previstos no contrato original ou posterior alterações será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002;

16) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos mesmos, as quais serão devidamente registradas em "Livro de Atas de Reunião dos Sócios";

17) A convocação para as reuniões dos sócios deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; sendo que o sócio que não puder se fazer presente poderá nomear procurador para o específico fim;

18) O quorum para aprovação das matérias deliberadas em reunião dos sócios será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; ou seja, a matéria que for aprovada pelos

Joneisa Alencar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social será aprovada;

19) O foro e comarca de Xanxerê - SC foi o eleito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que for;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de setembro de 2013.

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketie Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

Testemunhas:

Juliana Calliari Bianchi
CI 2.076.382 - SSP/SC
CPF 826.343.519-68

Marlene Borges Torres
CI 17/R 2.427.749 - SSP/SC
CPF 892.883.609-30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB Nº: 42205092688
Protocolo: 13/243918-2, DE 27/09/2013

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CNPJ: 18.998.335/0001-06

EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 196 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 562.861, expedida pela SSP/SC e CPF nº 195.715.699-68;

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 20 de Setembro, nº 399 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portador da Carteira de Identidade nº 508.861, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 219.413.609-63,

KETIE REGINA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 15.12.1975, economista, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 4.739.047-6, expedida pela SSP/SC e CPF nº 824.787.089-49,

JAQUELINE ALESSIO BIGATON, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 223 - Centro, no município de Faxinal dos Gudes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 2.875.885, expedida pela SSP/SC e CPF nº 005.245.609-94,

ANDRESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.03.1985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.591-0, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.333.429-18,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

VANESSA ALESSIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.031985, empresária, residente e domiciliada na Rua da Torre, nº 190 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000, portadora da Carteira de Identidade nº 3.698.590-2, expedida pela SSP/SC e CPF nº 047.799.669-81,

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP: 89.694-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205092688 em 02/10/2013 e inscrita no CNPJ sob nº 18.998.335/0001-06, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

1ª) A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país;

2ª) No mínimo setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

3ª) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

4ª) O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

5ª) A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

6ª) A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade tem como nome empresarial "**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME**" e seu título fantasia é RADIO ALTERNATIVA FM;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

2ª) A sede da sociedade se encontra na Rua 20 de Janeiro, nº 52 - Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP 89.694-000;

3ª) A sociedade tem por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão";

4ª) A data de início de atividades da sociedade se deu no dia 23 de Setembro de 2013 e sua duração é por tempo indeterminado;

5ª) O capital social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), os quais estão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, se encontra assim distribuído entre os sócios cotistas:

A) **EDEGAR GIORDANI**, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo detentor de 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

B) **NADIR NEVES DE OLIVEIRA**, com 15.000 (quinze mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo detentor de 10,00% (dez por cento) do capital social;

C) **KETIE REGINA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

D) **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

E) **ANDRESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

F) **VANESSA ALESSIO**, com 16.875 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo detentora de R$ 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) do capital social;

6ª) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

7ª) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incalcináveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual referente à transferência de cotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações;

8ª) A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NADIR NEVES DE OLIVEIRA** e **JAQUELINE ALESSIO BIGATON**, e que todo e qualquer documento deverá constar ambas as assinaturas,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 15
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

Parágrafo Único: Os sócios administradores, depois de ouvido o Poder Concedente, poderão nomear procuradores para a prática de atos da gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, devendo tal condição ser comprovada;

9ª) Os sócios administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

10) A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país;

11) No mínimo setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;

12) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

13) O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

14) A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

15) O sócio que exercer atividades na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

16) Caso um dos sócios cotistas desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os outros por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dando a estes, em iguais condições, a preferência na compra de suas cotas, na sua totalidade ou somente parte destas;

17) Todo dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial para a apuração de lucros ou prejuízos;

18) Os lucros apurados pela sociedade poderão ser distribuídos aos sócios cotistas na proporção de suas cotas, ou então mantidos em conta especial para futuros aumentos de capital e compensação de prejuízos; os prejuízos por ventura apurados que não forem compensados serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas;

19) A regência supletiva da sociedade, para os casos não previstos no contrato original ou posterior alterações será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002;

20) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos mesmos, as quais serão devidamente registradas em "Livro de Atas de Reunião dos Sócios";

21) A convocação para as reuniões dos sócios deverá ser feita com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; sendo que o sócio que não puder se fazer presente poderá nomear procurador para o específico fim;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

22) O quorum para aprovação das matérias deliberadas em reunião dos sócios será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; ou seja, a matéria que for aprovada pelos sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social será aprovada;

23) O foro e comarca de Xanxerê - SC foi o eleito para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que for;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de junho de 2015.

Edegar Giordani

Nadir Neves de Oliveira

Ketie Regina Alessio

Jaqueline Alessio Bigaton

Andressa Alessio

Vanessa Alessio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2015 SOB Nº: 20151008973
Protocolo: 15/100897-3, DE 11/06/2015

Empresa:42 2 0509268 8
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

CERTIDÃO ESPECÍFICA **Página: 001 / 001**

Certificamos que:
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS A RELAÇÃO ABAIXO LISTADA DOS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUCESC DA EMPRESA FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, CNPJ 18.998.335/0001-06, ATÉ A PRESENTE DATA.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO.

nome empresarial: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

NIRE: 42 2 0509268 8 **CNPJ:** 18.998.335/0001-06

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
090	42205092688	02/10/2013	CONTRATO
315	20132439190	02/10/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20151008973	17/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20151008973	17/06/2015	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 15 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento Assinado Digitalmente 15/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
ero 102075/2018-02 na consulta de processos.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3541338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 15

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA — CNPJ:18.998.335/0001-06
Rua 20 de Janeiro, 52 — Centro
89694-000 Faxinal dos Guedes — SC

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E	**150.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**150.000,00**
CAIXA	**150.000,00**
Caixa Geral	150.000,00
TOTAL DO ATIVO	**150.000,00**

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de Dezembro de 2014

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Contador
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2014

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	**0,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	**150.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**150.000,00**
Capital Social	150.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.000,00**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**150.000,00**

Faxinal dos Guedes-SC, 31 de Dezembro de 2014

Nadir Neves de Oliveira
Socio Administrador
CPF: 219.413.609-63

Dirceu Ronnau
Contador
CRC: SC-018233/O-0
CPF: 486.492.109-10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 21
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | Exercício 2018 | Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 18.998.335/0001-06
Nome empresarial: **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**
Data de abertura no CNPJ: 02/10/2013
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 195.715.699-68

Nome: EDEGAR GIORDANI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00

Número da Declaração: 189983352017001
Autenticação: 18402.99630.83591.35009

Número do Recibo: 02.07.18079.0229189-1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 22
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	45,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 219.413.609-63

Nome: NADIR NEVES DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	10,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 824.787.089-49

Nome: KETIE REGINA ALESSIO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	11,25%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 005.245.609-94

Nome: JAQUELINE ALESSIO BIGATON

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	11,25%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 047.333.429-18

Nome: ANDRESSA ALESSIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 23

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	11,25%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 047.799.669-81

Nome: VANESSA ALESSIO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	11,25%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 18.998.335/0001-06 UF: SC

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 150.000,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 150.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou	R$ 0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 24
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

industrialização no período abrangido pela declaração	
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 25
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **20/03/2018 11:52:37**

Número do Recibo: **02.07.18079.0229189-1**

Autenticação: **18402.99630.83591.35009**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Petição (3341338) SEI 01250.054102/2018-01 / pg. 26
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA	**18.998.335/0001-06**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
02/10/2013	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
20/03/2018 11:52:37
Número do Recibo
02.07.18079.0229189-1
Autenticação
18402.99630.83591.35009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
202	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	GO	Britânia	FM	3	M	
274	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	SC	Faxinal dos Guedes	FM	3	M	
247	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	SC	Rio Negrinho	FM	3	M	

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 09:45:34

Registro 1 **até** 3 **de** 3 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC **Município: Faxinal dos Guedes**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	Faxinal dos Guedes	17/02/2004	17/02/2014

Usuário: - **Data: 12/09/2018** **Hora: 14:18:15**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (47) 3562-0211	**E-mail:** cjm@dimapel.com.br
CNPJ: 03.891.510/0001-94	**Número do Fistel:** 50012509949
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/02/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC31/95;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 3.865, DE 30/06/2008, PUBLICADO NO DOU.DE 02/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CURT HERING		**Complemento:** - SALA 103
Bairro: CENTRO		**Numero:** 665
Município: Presidente Getúlio	**UF:** SC	**CEP:** 89150000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Leoberto Leal		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Centro		**Numero:** 217
Município: Rio Negrinho	**UF:** SC	**CEP:** 89295000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC
Latitude: -26.85417	**Longitude:** -52.24917

Parâmetros Técnicos			
Canal: 274	**Frequência:** 102.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3355630) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 3

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323733310	**Número Indicativo:** ZYM561
Data Último Licenciamento: 15/07/2015	**Número da Licença:** 000025/2015-SC

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -26.854	**Longitude:** -52.249	**Cota da base:** 1010 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 55.00 m	**Atenuação:** .67 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TELL TELE - ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 46 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0.15	**20º:** 0.42	**30º:** 0.72	**40º:** 1.05	**50º:** 1.41	**60º:** 1.72	**70º:** 1.98	**80º:** 2.18	**90º:** 2.27	**100º:** 2.21	**110º:** 2.03
120º: 1.83	**130º:** 1.61	**140º:** 1.36	**150º:** 1.11	**160º:** 0.85	**170º:** 0.59	**180º:** 0.45	**190º:** 0.49	**200º:** 0.66	**210º:** 0.82	**220º:** 0.96	**230º:** 1.1
240º: 1.21	**250º:** 1.28	**260º:** 1.32	**270º:** 1.31	**280º:** 1.25	**290º:** 1.15	**300º:** 1.01	**310º:** 0.81	**320º:** 0.56	**330º:** 0.35	**340º:** 0.17	**350º:** 0.03

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP53000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50A		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** .68 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS-TEL - CONTI E CIA LTDA		
Ganho: 3.12 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 º	**Orientação NV:** 232 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	1571	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000281262004	424	Portaria	MC	21/10/2004	03/11/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3355630) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 4

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	831	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535200032312004	47864	Ato	ER	19/11/2004	25/11/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000024452004	256	Despacho	MC	21/12/2011		Alteração de Transmissor	Técnico
530000176522011	2872	Ato	ER03	07/05/2015	19/05/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000031877/2013-31	4717	Portaria	MCTIC	25/08/2017	29/08/2017	Multa	Jurídico
530000499162013	3041	Portaria	MCTIC	11/06/2018	19/06/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3355630) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.891.510/0001-94

PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	034.064.769-88	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Britânia
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	118800	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia
MARIA ELOISA EDUARDO DE MORAIS	717.941.311-91	PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Britânia
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Faxinal dos Guedes
		PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA	03.891.510/0001-94	Sócio	1200	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Rio Negrinho

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:20:57

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **03.891.510/0001-94**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:21:25 do dia 12/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - SHD, SIACCO e MOSAICO (3355630) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 7

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 18998335000106

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 18.998.335/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:23:28

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JAQUELINE ALESSIO BIGATON

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:24:24

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.245.609-94

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:25:16

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: EDEGAR GIORDANI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:25:59

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 195.715.699-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:26:58

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 195.715.699-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:27:07

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NADIR NEVES DE OLIVEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:27:33

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 219.413.609-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:27:53

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 219.413.609-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:28:01

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: KETIE REGINA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:28:21

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 824.787.089-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:28:48

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 824.787.089-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:28:56

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANDRESSA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:29:21

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.333.429-18

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:29:41

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.333.429-18

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:29:49

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: VANESSA ALESSIO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:30:08

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.799.669-81

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:30:30

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 047.799.669-81

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 12/09/2018 **Hora:** 14:30:37

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **18.998.335/0001-06**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:31:15 do dia 12/09/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53900.010432/2014-55		
Entidade cedente: Portugal Telecomunicações Ltda. (03.891.510/0001-94)	**Entidade cessionária**: Faxinal Alternativa Ltda. (18.998.335/0001-06)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Faxinal dos Guedes	**UF: SC**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 2014-2024**	**Nº do Processo de renovação de outorga** 53000.049916/2013-57

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1/4 SEI 3341338
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 3240068
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	SEI 3240072
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	OK	4 SEI 2178181

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	1/2 SEI 3241539 12 SEI 0074361
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal – 3 SEI 3241539 16 SEI 0074361

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3955644) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 30
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

			Estadual – 4 SEI 3241539 17 SEI 0074361
			Municipal – 5 SEI 3241539 18 SEI 0074361
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	9/10 SEI 3240072
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	3 SEI 3241539 14 SEI 0074361 6 /7 SEI 3241539 15 SEI 0074361
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	8 SEI 3241539 1 SEI 822132

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Contrato Social - 21/26 SEI 0074361 1ª Alteração 12/18 SEI 3341338
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	19 SEI 3341338 3 SEI 0320829
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	20/27 SEI 3341338 30 SEI 0074361
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	31 SEI 0074361
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9/10 SEI 3241539 23 SEI 0320851
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal – 11 SEI 3241539 35 SEI 0074361

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3955644) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 31

			Estadual – 12 SEI 3241539 36 SEI 0074361
			Municipal - 13 SEI 3241539 37 SEI 0074361
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	29 SEI 0320851
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	11, 14/15 SEI 3241539 33, 34 SEI 0074361
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 3241539 2 SEI 822132

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Jaqueline Alessio Bigaton	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Nadir Neves de Oliveira	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Andressa Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Edegar Giordani	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Ketie Regina Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
	Vanessa Alessio	OK	Vide Checklist SEI 0822561
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3955644) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 32

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Checklist (3555644) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 33

Correspondência Eletrônica - 3358068

Data de Envio:
12/09/2018 16:35:09

De:
MCTIC/Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:
Solicitação de Informação

Mensagem:
À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 03.891.510/0001-94), para a execução do serviço de FM, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Zimbra **coact@mctic.gov.br**

Re: Solicitação de Informação

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 12 de set de 2018 17:46

Assunto : Re: Solicitação de Informação 1 anexo

Para : MCTIC/Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT_ATOS

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Portugal Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 03.891.510/0001-94), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Faxinal dos Guedes/SC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação. Não foi encontrado também processo de apuração de infração com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

At.te

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC/Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 16:35:09
Assunto: Solicitação de Informação

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 03.891.510/0001-94), para a execução do serviço de FM, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina; e, (ii) de processo de apuração de

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias

--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

Relatório do Canal - FAXINAL DOS GUEDES.pdf
103 KB

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira <lilian.misquita@mctic.gov.br> Qua, 12 de set de 2018 18:01

Assunto : Fwd: Solicitação de Informação

Para : Coact Atos <coact@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----
De: "MCTIC/Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 16:35:09
Assunto: Solicitação de Informação

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 03.891.510/0001-94), para a execução do serviço de FM, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Atenciosamente,

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias
--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Correspondência Eletrônica GGFI (3361765) SEI 53500.011432/2014-55 / pg. 37

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 25587/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.022312/2015-81

Assunto: DEFERIMENTO. Assentimento prévio para transferência direta. Remessa dos autos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise de processo administrativo instaurado de oficio por esta Pasta, de interesse Faxinal Alternativa Ltda-ME (cessionária) com vistas à concessão do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, cuja outorga foi originalmente concedido à Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), que pretende, efetuar a transferência direta da referida outorga à Cessionária, conforme proposto no processo nº 53900.010432/2014-55.

ANÁLISE

2. Os presentes autos foram analisados no termos da Nota Técnica nº. 9.562/2015/SEI-MC (evento SEI nº. 0496973), na qual se concluiu pela remessa do Ofício nº. 14.207/2015/SEI-MC (evento SEI nº. 0497063) à Entidade com vistas à completa instrução do processo. A Entidade atendeu prontamente ao solicitado conforme se verifica do documento protocolizado nesta Pasta sob o nº 53900.030610/2015-45.

3.Conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº. 0822561), a Entidade apresentou os documentos em conformidade com a legislação em vigor.

4. De acordo com a documentação apresentada, os quadros societário e diretivo da Cessionária são os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
Edegar Giordani	67.500	67.500,00	45,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00	10,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00	11,25
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00	11,25
Andressa Alessio	16.875	16.875,00	11,25
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00	11,25
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Administradores: Nadir Neves de Oliveira e Jaqueline Alessio Bigaton

5. Assim, considerando que a documentação instrutória atende as legislações que regem a matéria, entende-se que o feito encontra-se apto a ser submetido à apreciação do Conselho de Defesa Nacional para deliberação.

CONCLUSÃO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6. Diante do exposto, tendo em vista que os documentos apresentados se encontram de acordo com a legislação vigente, atendendo ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26.8.1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2.5.1979, opina-se pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Técnico de Nível**, em 28/03/2016, às 19:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 28/03/2016, às 19:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 30/03/2016, às 06:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Oliveira Corrêa**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/03/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0822705** e o código CRC **B6E4E0D5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 131
SAI/APER

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional
Departamento de Assessoramento
Coordenação-Geral de Assentimento Prévio

NOTA - AP Nº 079/2016 – RF

INTERESSADA: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME.

ASSUNTO: Processo nº 53900.022312/2015-81, de interesse da empresa Faxinal Alternativa Ltda.-ME, CNPJ nº 18.998.335/0001-06. Solicitação dirigida à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN) visando a concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina.

NUP: 53900.022312/2015-81

Senhor Diretor,

1. Assunto

1.1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado pela empresa **Faxinal Alternativa Ltda. - ME**, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE), do extinto Ministério das Comunicações, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN), para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no referido município, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

2. Instrução do pedido

2.1. Compulsando os autos do **Processo MC nº 53900.022312/2015-81,** verifica-se que a interessada buscou instruir com os seguintes documentos exigidos no art. 11 do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980: Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2014 (fl. 01); Contrato Social e suas respectivas alterações (fls. 12v a 15 e 117v a 120v); Nota Técnica nº 17.471/2014/SEI-MC, de 20 de novembro de 2014 (fls. 57v a 58v); Ofício nº 19.781/2014/SEI-MC, de 18 de novembro de 2014 (fl. 59v); Nota Técnica nº 9.562/2015/SEI-MC, de 11 de maio de 2015 (fl. 115); Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016 (fl. 124); e Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016 (fl. 125).

2.2. Por meio do Requerimento, datado de 1º de julho de 2014, a empresa Portugal Telecomunicações Ltda., detentora da permissão de outorga para executar serviço de radiodifusão, no município de Faxinal dos Guedes/SC, informa ao Ministério das Comunicações o interesse de transferir a outorga para a empresa Faxinal Alternativa Ltda.-ME (fl. 02v).

2.3. Posteriormente, foi analisado o pedido de transferência direta da outorga à empresa Faxinal Alternativa Ltda.-ME, por intermédio da Nota Técnica nº 17.471/2014/SEI-MC, de 20 de novembro de 2014, onde na conclusão opinou-se pela remessa da cópia da Nota à requerente, para fins de cumprimento de exigências (fls. 57v a 58v).

2.4. À fl. 124, consta a Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016, que analisou o pedido de transferência direta da outorga da empresa Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente) para a Faxinal Alternativa Ltda.-ME (cessionária), cuja outorga foi originalmente concedida à cedente, que, em síntese, passamos a transcrever:

> [...]
> 1. Trata-se da análise de processo administrativo instaurado de ofício por esta Pasta, de interesse Faxinal Alternativa Ltda.-ME (cessionária) com vistas à concessão do assentimento prévio para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, cuja outorga foi originalmente concedido à Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), que pretende, efetuar a transferência direta da referida outorga à Cessionária, conforme proposto no processo nº 53900.010432/2014-55.
> [...]
> 3. Conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 0822561), a Entidade apresentou os documentos em conformidade com a legislação em vigor.
> [...]
> 6. Diante do exposto, (...), opina-se pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
> [...]

2.5. Anexou-se aos autos, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade até 27 de maio de 2016, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 25 de outubro de 2016 (fls. 126 e 127).

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo "Assentimento Prévio (3372375)" SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 41

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 132

3. Encaminhamento pelo Órgão Controlador

3.1. O processo em questão foi analisado pela Diretoria de Gestão de Títulos Minerários – DGTM, que atestou a completa instrução do pedido, sendo os autos remetidos pela Diretoria-Geral do DNPM ao Secretário-Executivo do CDN, por intermédio do Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016, recebido em 4 de abril de 2016, para fins de concessão de ato de Assentimento Prévio (fls. 01 e 125).

4. Análise

4.1. **O ato de Assentimento Prévio (AP)** do CDN é uma autorização prévia essencial à prática de determinados atos e ao exercício de certas atividades, tais como a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, com 150 km de largura, considerada fundamental à defesa do território nacional e posta sob regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20 da Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei nº 6.634, de 1979.

4.2. De acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634, de 1979, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens, salvo com o Assentimento Prévio.

4.3. A sobredita Lei nº 6.634, de 1979, foi regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 1980, cujo art. 9º rege que o ato de Assentimento Prévio é necessário para a instalação de meios de comunicação, apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem na Faixa de Fronteira. Entende-se por estação geradora aquela que não é simplesmente repetidora de sinal de transmissão de sons/imagens.

4.4. O art. 12, inciso I, do mencionado Decreto, estabelece a necessidade de ato de Assentimento Prévio para empresas de radiodifusão em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira. Mais adiante, no inciso II do referido artigo, é especificado o procedimento para obtenção do Assentimento Prévio pelas empresas que já possuem o ato do CDN, mas que tenham promovido alteração em seu instrumento social, para posterior registro na Junta Comercial.

4.5. Impende anotar, por oportuno, que, de acordo com o art. 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o prazo para a renovação da concessão da outorga é de dez anos, *in verbis*:

> [...]
> Art 27. Os prazos de concessão e permissão serão de **10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora** e de 15 (quinze) anos para o de televisão.
> [...] (grifo nosso)

5. Objeto social, capital social e administração da empresa

5.1. Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Social, de 8 de junho de 2015, consolidado pela Primeira Alteração Contratual (fls. 117v a 120v), verifica-se que a empresa **Faxinal Alternativa Ltda. - ME** tem por **objeto social** (fl. 118v):

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo "Assentimento Prévio (3372375)" SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 42

[...]
3ª) A sociedade tem por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional, repetição ou transmissão de sons, ou sinais de sons radiodifusão, sempre com a finalidade educativa, cultural e informativa, civis e patriotas, bem como a exploração de concessão ou permissão;
[...]

5.2. O **capital social** da empresa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 150.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja distribuição é feita aos seguintes sócios, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Social, de 8 de junho de 2015 (fls. 118v e 119):

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
EDEGAR GIORDANI	67.500	67.500,00	45,00%
NADIR NEVES DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00	10,00%
KETIE REGINA ALESSIO	16.875	16.875,00	11,25%
JAQUELINE ALESSIO BIGATON	16.875	16.875,00	11,25%
ANDRESSA ALESSIO	16.875	16.875,00	11,25%
VANESSA ALESSIO	16.875	16.875,00	11,25%
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100%**

5.3. A **administração** da empresa será exercida pelas sócias Nadir Neves de Oliveira e Jaqueline Alessio Bigaton, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato Social, de 8 de junho de 2015 (fl. 119/119v):

5.4. Considerando o comando legal contido no art. 10 do Decreto nº 85.064, de 1980, harmonizado com o art. 222 da Constituição Federal de 1988, bem como o constante no Contrato Social e suas alterações, verifica-se que a empresa **Faxinal Alternativa Ltda. - ME** atendeu as exigências legais.

6. Consulta ao Banco de Dados da Anatel e ao Banco de Dados da SE/CDN – Assentimento Prévio

6.1. Em consulta ao Sistema da ANATEL[1], em 28 de abril de 2016, constatou-se a **inexistência de registro** em relação à empresa (fl. 128).

6.2. Consultado o Banco de Dados de Assentimento Prévio, verifica-se que o presente pedido da empresa constitui a primeira análise feita por esta Secretaria.

[1] www.anatel.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Assentimento Prévio (3372375) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 43
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Fls. 133 SIA/ADPR

7. Submissão dos autos para Assentimento Prévio

7.1. Esta Secretaria tem reiterado o pedido perante o extinto Ministério das Comunicações no sentido da necessidade de formalização de procedimento único para fins de assentimento prévio.

7.2. A pulverização de processos administrativos de um mesmo interessado impede a análise do caso concreto e fragiliza a Administração Pública na tomada de decisão perante o administrado.

7.3. Importante ressaltar que, após a obtenção do ato de Assentimento Prévio, deve-se seguir o rito do art. 12 do Decreto nº 85.064, de 1980, ou seja, as empresas que já possuem o devido Assentimento Prévio para executar o serviço de radiodifusão na Faixa de Fronteira e que desejarem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro na Junta Comercial, no que se refere a "alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social", deverão instruir o **requerimento** com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, além daqueles mencionados no art. 11 do referido Decreto perante o Ministério das Comunicações.

7.4. **Tal requerimento deverá ser protocolizado nos mesmos autos em que o Assentimento Prévio foi concedido, de forma a se manter o histórico de análises de pedidos com base na Lei nº 6.634, de 1979, perante a Administração Pública Federal**. Com base no princípio da eficiência da Administração Pública Federal, deve-se evitar decisões administrativas em processos administrativos variados sobre um mesmo objeto, neste caso, execução de serviços de radiodifusão.

7.5. Assim sendo, **reitera-se** que, após a concessão do ato de Assentimento Prévio, sejam os presentes autos devolvidos à **Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do extinto Ministério das Comunicações**[2], com a recomendação de manter processo administrativo único para os fins estabelecidos na Lei nº 6.634, de 1979.

8. Conclusão

8.1. O ato de Assentimento Prévio pode ser modificado ou cassado, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.634, de 1979, sem perder de vista o interesse nacional que a Constituição salvaguarda.

8.2. Ante o exposto e após a solicitação de observância indicada no **item 7.4**, não se evidencia impedimento legal à solicitação da interessada para o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional assinar o ato de Assentimento Prévio, conforme autorização concedida pelos membros do Conselho de Defesa Nacional por meio da Resolução nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, de 13 de maio de 1999), e do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 10.683/2003, no sentido de:

[2] Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Assentimento Prévio (3372373) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 44
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Dar Assentimento Prévio à empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, para executar serviço de radiodifusão, no município de Faxinal dos Guedes, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53900.022312/2015-81, a Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016, a conclusão do Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016, recebido em 4 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 079/2016-RF.

9. Encaminhamento

9.1. Submetemos a presente análise à consideração de Vossa Senhoria para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura.

9.2. Entendendo acolhida a presente Nota e publicado o ato de Assentimento Prévio no Diário Oficial da União, que sejam os autos restituídos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do extinto Ministério das Comunicações, à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para medidas cabíveis.

10. Legislação pertinente

10.1. Constituição Federal de 1988; Decreto nº 52.795, de 1963; Lei nº 6.634, de 1979 (Faixa de Fronteira) e seu Regulamento (Decreto nº 85.064, de 1980).

Brasília, 24 de maio de 2016.

BRENO BRASIL JUSTINIANO GONÇALVES
Supervisor
Matr. SIAPE nº 1458241

RENATA FURTADO
Coordenadora-Geral de Assentimento Prévio
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1115706

De acordo. Encaminho ao Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República, atual Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República[3], para análise, aprovação, s.m.j., e submissão ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional.

Brasília, 24 de maio de 2016.

MAURO H. MONSANTO DA F. E SOUZA– Cel Av
Diretor do Departamento de Assessoramento à
Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional

[3] De acordo com Art. 3º, inc. II c/c Art. 6º, inc. VII, da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo "Assentimento Prévio (3372375)" SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 45

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 124
SAI/PR

DESPACHO

Ref. Processo MC nº 53900.022312/2015-81

Aprovo. Com as informações supramencionadas, submeto o ato de assentimento prévio à apreciação do Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para, s.m.j., assinar e encaminhar à publicação em Diário Oficial da União.

Brasília, 24 de maio de 2016.

NORIAKI WADA
Contra-Almirante
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da
Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional

ATO ASS. PREV. nº 62, de 03/06/2016.
Publ. - DOU - 06/06/2016.
Seção 1 - Pág 1-2

Xislair Antonio Silva - 2ºSG-ES
Assistente
Matr. SIAPE nº 2082587

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo "Assentimento Prévio (3372375)" SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 46

Fls. 185

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 106

Brasília - DF, segunda-feira, 6 de junho de 2016

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Presidência da República ... 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... 2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ... 3
Ministério da Cultura ... 11
Ministério da Defesa ... 13
Ministério da Educação ... 14
Ministério da Fazenda ... 21
Ministério da Integração Nacional ... 30
Ministério da Justiça e Cidadania ... 31
Ministério da Saúde ... 35
Ministério de Minas e Energia ... 46
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ... 55
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ... 58
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ... 62
Ministério do Trabalho ... 62
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil ... 66
Ministério Público da União ... 70
Tribunal de Contas da União ... 70
Defensoria Pública da União ... 73
Poder Legislativo ... 74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 74

Presidência da República

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 3 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida por meio do parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999); e com base no disposto, especialmente, no art. 91, §1º, da Constituição de 1988; na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979; no Decreto nº 4.520, de 2002, resolve:

Nº 44 - Dar Assentimento Prévio a WALDISIO MOREIRA JUNIOR, CPF nº 734.144.502-59, para pesquisar granito em uma área de 526,49ha, no município de Bonfim, na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884109/2015-24, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 051/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, e a Nota - AP nº 056/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 45 - Dar Assentimento Prévio à empresa JL PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 22.856.037/0001-59, com sede na Rua 1, nº 928, Edifício Wall Street Center, sala 6, Setor Oeste, município de Goiânia, estado de Goiás, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.986270/2015-19, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 050/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, com instrução processual concluída em 5 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 057/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 46 - Dar Assentimento Prévio à empresa RÁDIO SOCIEDADE TUPANCIRETÃ LTDA., CNPJ nº 89.780.266/0001-08, com sede na Rua Octacílio Tupanciretã de Azevedo, nº 02, Centro, no município de Tupanciretã/RS, para arquivar, na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 28 de novembro de 2013, que versa sobre: (i) a admissão de Amélia Rosa Ghisleni Puretz, CPF nº 165.535.600-30, como sócia da empresa, em virtude de falecimento do sócio Miguel Puretz Filho, CPF nº 055.627.240-49, detentor de 168.000 quotas; (ii) a alteração do objeto social; e (iii) a delegação dos poderes de administração aos sócios Amélia Rosa Ghisleni Puretz, Miguel Puretz Neto, CPF nº 392.730.590-15, e Ana Rosa Puretz, CPF nº 523.197.170-72, na função de Diretores; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53900.002380/2014-43, a Nota Técnica nº 2.012/2016/SEI-MC, de 19 de fevereiro de 2016, a conclusão do Ofício nº 2.930/2016/SEI-MC, de 17 de março de 2016, e a Nota - AP nº 058/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 47 - Dar Assentimento Prévio à empresa 3A PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 14.482.711/0001-54, com sede na Rua Iguatemi, nº 192, 24º andar, conjunto 242, sala 3, bairro Itaim Bibi, município de São Paulo/SP, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, bem como pesquisar minérios de ferro e manganês, em uma área de 25,79ha, no município de Corumbá, no referido estado; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48402.921712/2012-18 e 48423.868125/2015-80, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 048/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, e a Nota - AP nº 059/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 48 - Dar Assentimento Prévio: (i) ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para a averbação do contrato de cessão total de direitos minerários, de 19 de outubro de 2015, celebrado entre Adrinna Nunes Castro (cedente), CPF nº 395.473.021-91, e GECAL - Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda. (cessionária), CNPJ nº 20.302.873/0001-66, atinente ao Alvará de Pesquisa nº 4.611, de 15 de maio de 2013, publicado no DOU de 17 de maio de 2013, que autorizou a cedente a pesquisar calcário em uma área de 999,48ha, no município de Bodoquena, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul; e (ii) à cessionária, com sede no local denominado Amarguso, s/nº, Zona Rural, no município de Pains/MG, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48423.868047/2012-71 e 27203.931086/1985-26, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 047/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, e a Nota - AP nº 060/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 49 - Dar Assentimento Prévio à empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ nº 62.258.884/0001-36, para arquivar, na Junta Comercial do estado de São Paulo, a Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 4 de janeiro de 2016, que deliberou sobre a eleição de Nelson Tambelini Júnior, CPF nº 075.299.718-16, para o cargo de Diretor Geral da sociedade; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48403.800608/1969-46 e 48400.015314/1967-12, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 04/DIRE/DGTM, de 20 de janeiro de 2016, com instrução documental concluída em 5 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 061/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 50 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, de imóvel com área de 497,9026ha, referente aos bairros Centro e Iracema, inserido na sede do Município de Mâncio Lima, parte da Gleba São Pedro, registrada em nome da União, sob Matrícula nº 02, Livro 02-A, junto às Serventias Extrajudiciais da Comarca de Mâncio Lima, no referido município, na faixa de fronteira do estado do Acre, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009, no Decreto nº 7.341, de 2010, e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 56420.000022/2013-14, as informações nºs 072 e 184/SRFAR-1/SRFAR/2015, de 22 de setembro e 28 de dezembro de 2015, respectivamente, o Parecer nº 00228/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 11 de março de 2016, o Ofício nº 088/2016 - SERFAL/MDA, de 8 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 063/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 51 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado, denominado HELIPONTO PRIVADO MIRAFLORES, localizado no município de Boa Vista, na faixa de fronteira do estado de Roraima, de interesse de Nelly Elizabeth Nunez Romero, CPF nº 382.411.022-91, com a ressalva de não se tratar de ato que regulariza as atividades do heliponto, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00065.122776/2015-10, o Parecer de Análise nº 386/2016/GTCC/GFIC/SIA, de 11 de abril de 2016, a conclusão do Ofício nº 64/2016/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 12 de abril de 2016, recebido em 26 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 064/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 52 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado, denominado FAZENDA SÃO BENTO DE NABILEQUE, localizado no município de Corumbá, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de interesse de Lidia Christian Massi de Brito, CPF nº 042.468.578-74, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00065.089020/2015-51, o Parecer de Análise nº 391/2016/GTCC/GFIC/SIA, de 12 de abril de 2016, a conclusão do Ofício nº 65/2016/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 13 de abril de 2016, recebido em 26 de abril de 2016 e a Nota - AP nº 65/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 53 - Dar Assentimento Prévio à FÊNIX GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA., empresa em formação, com sede na Rua Pernambuco, nº 635, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, representada pelos sócios José Berion, CPF nº 235.141.249-49 e José Nogueira de Menezes Filho, CPF nº 537.834.091-87, para arquivar os seus atos constitutivos na Junta Comercial do estado de Mato Grosso; de acordo com a instrução do Processo DNPM s/nº, sob NUP nº 00001.001268/2016-24, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 66/DIRE/DGTM-2016, de 14 de abril de 2016, recebido em 22 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 066/2016-RF.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016060600001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo - Assentimento Prévio (3372373) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 47

Nº 54 - Dar Assentimento Prévio à CLAUDETTE CATHERINE DESIREE MEUL BASSANETTI, nacionalidade italiana, viúva, CPF nº 427.964.070-04 e RNE nº W116716-S, para aquisição, por meio de sucessão de legítima, de imóvel rural localizado no município de Chuí, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, com área de 67,7000 ha, parte de um todo maior matriculado sob o nº 3.810, Livro nº 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar, código do SNCR nº 862.045.259.756-7; de acordo com a conclusão do Processo INCRA/SR-11/RS/nº 54220.002905/2011-10; o Parecer Técnico/SR-11/F1/INCRA/RS/nº 05/2015, de 28 de outubro de 2015; o Parecer nº 388/2015/AGU/PGF/PFE-INCRA-RS, de 4 de novembro de 2015; o Despacho nº 46/DF/2016, de 8 de março de 2016; o Ofício nº 68/2016-P, de 7 de abril de 2016; o Ofício nº 40/2016-MDA, de 8 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 067/2016-RF.

Nº 55 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Boa Vista, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, de quatro áreas urbanas desmembradas, identificadas como área 1, com 814,5637 ha; área 2, com 12,7934 ha; área 3, com 32,5660 ha e área 4, com 2,4985 ha, localizadas no município de Boa Vista/RR, parte da Gleba Cauamé, registrada em nome da União, sob a matrícula nº 36.620, ficha 01, livro 02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009, no Decreto nº 7.341, de 2010, e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula dos imóveis, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução dos Processos SERFAL nº 56424.000001/2009-74 e 56424.000042/2013-47; a Informação/nº 099/SRFAR-I/SRFAR/2015, de 29 de setembro de 2015; a Informação/Nº 045-SRFAR-I/SRFAR/2016, de 15 de março de 2016; o Parecer nº 00288/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 30 de março de 2016; o Despacho nº 00517/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 13 de abril de 2016; o Ofício nº 092/2016 - SERFAL/MDA, de 15 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 068/2016-RF, expedida com ressalvas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e inserções

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196451/0001-00
Fone: (61) 3441-9430

Nº 56 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para doação à Prefeitura Municipal de Corumbiara, CNPJ nº 63.762.041/0001-35, de 4 (quatro) parcelas do Setor Nova Esperança, identificadas como Lotes 32B - Cemitério; 31A e 32A unificados - Aeroporto; Lotes 26A/27A e 63A unificados; e Lote 68A, totalizando 49,0346 ha, localizadas no município de Corumbiara, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, parte da Gleba Santa Cruz, registrada em nome da União, sob Matrícula nº 797, Livro 2, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO, para fins de regularização fundiária urbana, com fundamento na Lei nº 11.952, de 2009; no Decreto nº 7.341, de 2010; e na Portaria MDA nº 52, de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no Art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 56422.001598/2012-90, a Informação nº 174/SRFAR-I/SRFAR, de 7 de dezembro de 2015, o Parecer nº 00281/2016/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 24 de março de 2016, o Ofício nº 094/2016 - SERFAL/MDA, de 18 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 069/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 57 - Dar Assentimento Prévio a CARLA TSUKUDA BOSIO, CPF nº 574.222.492-34, para, sob regime de Permissão de Lavra Garimpeira, extrair minério de ouro, em uma área de 49,33ha, no município de Caracaraí, na faixa de fronteira do estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884136/2015-05, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 57/DIRE/DGTM-2016, de 31 de março de 2016, recebido em 5 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 070/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 58 - Dar Assentimento Prévio a RUI CARLOS FERRI, CPF nº 537.556.189-15, para pesquisar minério de cobre em 2 (duas) áreas distintas de 1.923,68ha e 1.679,1ha, nos municípios de Cajueiro e Céu Azul, na faixa de fronteira do estado do Paraná; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48413.826662/2011-48 e 48413.826665/2011-81, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 26/DIRE/DGTM-2016, de 24 de fevereiro de 2016, recebido em 2 de março de 2016, e a Nota - AP nº 071/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 59 - Dar Assentimento Prévio à empresa CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA., CNPJ nº 08.879.127/0001-34, para extrair, sob o Regime de Licenciamento, calcário dolomítico, em uma área de 49,54ha, no município de Parecis, localizado na faixa de fronteira do estado de Rondônia; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001325/2015-18 e 48419.886060/2016-02, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 73/DIRE/DGTM, de 27 de abril de 2016, com instrução complementar protocolada em 5 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 073/2016-RF, expedida com ressalva.

Nº 60 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para aprovar a proposta do Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra das Araras, localizada nos municípios de Porto Estrela e Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, considerando o disposto no parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto nº 4.411, de 7 de outubro de 2002; de acordo com a instrução do Processo ICMBio nº 02070.001109/2012-16; a Nota Técnica nº 54/2016/COMAN/CGCAP/DIMAN/ICMBio, de 13 de abril de 2016; o Aviso nº 55/2016/GM-MMA, de 11 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 076/2016-RF.

Nº 61 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para averbação dos contratos de cessão total de direitos minerários, de 26 de março de 2014, celebrados entre a Companhia Brasileira do Cobre (cedente), CNPJ nº 87.678.207/0001-06, e a Águia Fertilizantes S.A. (cessionária), CNPJ nº 15.110.334/0001-95, atinentes aos Alvarás de Pesquisa nºs 4.099 e 4.101, publicados no DOU em 29 de abril de 2013, que autorizaram a cedente a pesquisar calcário e fosfato, em 2 (duas) áreas distintas de: 896,23ha e 990,95ha, totalizando 1.887,18ha, respectivamente, nos municípios de Bagé e Lavras do Sul, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48401.009541/1942-11, 48401.810996/2010-58, 48401.810325/2012-59 e 48401.932647/2012-38, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 049/DIRE/DGTM, de 18 de março de 2016, recebido em 24 de março de 2016, com instrução processual concluída em 18 de maio de 2016, e a Nota - AP nº 078/2016-RF, expedida com ressalvas.

Nº 62 - Dar Assentimento Prévio à empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.998.335/0001-06, com sede na Rua 20 de Janeiro, nº 52, Centro, no município de Faxinal dos Guedes/SC, para executar serviço de radiodifusão, no município de Faxinal dos Guedes, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53900.032312/2015-81, a Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC, de 28 de março de 2016, a conclusão do Ofício nº 8.976/2016/SEI-MC, de 29 de março de 2016, recebido em 4 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 079/2016-RF.

Nº 63 - Dar Assentimento Prévio à NELMA TEREZA MAZER ROSA, CPF nº 094.612.068-44, para pesquisar granito em uma área de 899,02ha, no município de Capão do Leão, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810591/2015-24, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 65/DIRE/DGTM, de 14 de abril de 2016, recebido em 20 de abril de 2016, e a Nota - AP nº 080/2016-RF.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 167, DE 1º DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 06, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.006772/2010-19, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o credenciamento de número sob número BR RS 419, da empresa Vitor Hugo Bender, CNPJ nº 06.179.109/0001-14 e Inscrição Estadual isento, localizada na Rodovia Alcixo Rocha de Silva, Bairro Costa do Santa Cruz, Taquari - RS - RS, para, na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA
Substituto

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2016

A SECRETÁRIA DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1.083, de 11 de maio de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, e Instrução Normativa SEAP/PR nº. 25, de 26 de outubro de 2007, combinada com a Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº. 10, de 10 de junho de 2011 e o que constam nos processos nº 00373.000268/2014-17, 00373.004749/2014-00, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido do interessado, a Autorização de Pesca para captura de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, na litoral Sudeste e Sul, da embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", inscrita no Ministério da Pesca e Aquicultura, sob o número SP-0023655-7, no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Permissão Prévia de Pesca, para arrasto de camarão-rosa (Farfantepenaeus brasiliensis) e fauna acompanhante, com auxílio de arrasto, na litoral Sudeste e Sul, para a embarcação pesqueira a ser construída denominada "Cardoso C I", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, em substituição a embarcação "Cardoso C II"", com a Autorização de Pesca cancelada, na forma do art.1º desta Portaria.

Art. 3º Fica autorizada a concessão da Autorização de Pesca para captura de atuns e afins/ albacoras e fauna acompanhante, com auxílio de espinhel horizontal de superfície, no Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva e Águas Internacionais, para a embarcação pesqueira denominada "Cardoso C II", de propriedade de Edemilson Eduardo Cardoso, inscrição na Autoridade Marítima sob o nº. 443-048490-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo - Assentimento Prévio (3372375) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 48

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.010432/2014-55

Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .

6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

8. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de referência de outorga, necessário também levantar informações acerca da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio da correspondência eletrônica CGFI (evento SEI nº 3361705), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Portugal Telecomunicações Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 3355644).

10. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

11. **Relativamente à Cedente**, Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072; 6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

12. **Relativamente à Cessionária**, Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

> 12.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "*CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto -

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

12.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.

12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de radiodifusão.

12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entende-se que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidade cessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

16. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

da permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o art. 94, § 3º do RSR.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Secretaria de Radiodifusão - Serad se manifesta pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Alteração de Características Técnicas e Societárias

Aprovo a Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretário de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 17/09/2018, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/09/2018, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/09/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3355878** e o código CRC **7D1DE006**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada a Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3355878

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PARECER n. 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADOS: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela Portugal Telecomunicações Ltda. em conjunto com a Faxinal Alternativa Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido.

IV. Parecer pela viabilidade da transferência, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.424/2017, por encontrar-se o funcionamento do serviço em caráter precário, **desde que seja atualizada toda documentação comprobatória da regularidade fiscal da entidade cessionária**.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual *"a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga"*, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 20618/018/SEI-MCTIC,** que remeteu o feito.

2. A permissão foi outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2002, referendada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17.11.2003 (Doc. SEI nº 3240068). O correspondente contrato de permissão, celebrado com a União em 16 de janeiro de 2004, foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2004 (Doc. SEI nº 3240068), de modo que encontra-se vencido desde 17.2.2014.

3. O órgão técnico se manifestou "*pelo* ***deferimento*** *do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão",* na referida **NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC.**

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

7. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

8. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

9. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

10. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da concessão inicial da outorga (art. 91)**, período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

11. Outra questão preliminar de destacada importância para que se passe ao exame das condições específicas apresentadas pelas partes interessadas na transferência é o da vigência da outorga a ser transferida. Nesse sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, elucidando a respeito da possibilidade de ser transferida outorga cujo funcionamento se encontre precário, ou seja, sem que tenha sido efetivada a respectiva renovação:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

12. De fato, a Secretaria de Radiodifusão demonstrou a inequívoca conclusão da instrução do processo de renovação da outorga em questão, assim se manifestando:

> 6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .
>
> 6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

13. Cumpre, desde logo, mencionar que o serviço é executado em faixa de fronteira, de modo que devem ser observadas as regras dispostas na Lei nº 6.634/79, regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80, que determinam a necessidade de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional para que a entidade possa executar o serviço. No que diz respeito ao assunto, a Secretaria atestou o cumprimento das exigências legais, senão vejamos:

> 6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

> sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (Doc. SEI n.º 3341338, Protocolo nº 01250.054102/2018-01, fls. 1/2), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Portugal Telecomunicações Ltda.** , na condição de cedente, e **Faxinal Alternativa Ltda.** , na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e diretores das intereessadas. A entidade cedente e seu sócio-administrador, Joy Joaquim Pedro da Costa estão representados por Juvenal Antônio da Costa, que apresentou procuração com poderes específicos para transferir a outorga nos termos solicitados.

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 11. **Relativamente à Cedente**, Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072; 6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 1**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 8)**, de regularidade perante o FGTS e perante a fazenda pública federal, estadual e municipal de sua sede (**Docs. SEI n.º 3241539, fls. 4/6**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**Doc. SEI n.º 3240072).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 12. **Relativamente à Cessionária**, Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:
>
> 12.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "*CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 12.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.
>
> 12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

radiodifusão.

12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entende-se que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.
(...)
14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidade cessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

19. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e a alteração, devidamente arquivados, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**Doc. SEI n.º 0074361, fls. 21/26 e nº 3341338, fls. 12/18, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**Doc. SEI nº 3341338, fl. 19, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da entidade (**Doc. SEI n.º 3341338, fls. 20/27, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**Doc. SEI n.º 0074361, fl. 31**), prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI nº 3241539, fls. 9/10**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal, estadual e municipal da sede (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 11/13,**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 14**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 16**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas .

20. Ressalva-se, contudo, que não foi possível aferir a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade cessionária. Acerca destes documentos, o *Checklist* elaborado pela Secretaria (**Doc. SEI n.º 3355644)** informa "***situação OK***" faz referência ao **Doc. SEI nº 0822561**. Ocorre que tal documento, **o qual não tivemos acesso**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

consta apenas do **Processo nº 53900.022312/2015-81** e não foi juntado ao presente processo. Faz-se, portanto, necessário que seja acostada cópia da documentação referida aos autos, a fim de comprovar atendimento aos requisitos legais, antes de submeter a matéria à autoridade competente para decisão.

21. Verificamos que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do **Doc. SEI nº 3341338, fls. 1/2, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
> I) Estações radiodifusoras de som:
> a - Locais:
> Ondas médias - 4
> Frequência modulada - 6
> b - Regionais:
> Ondas médias - 3
> Ondas tropicais - 3
> sendo no máximo 2 por Estados
> c - Nacionais:
> Ondas médias - 2
> Ondas curtas - 2
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
> [...]
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

24. **Por fim, salientamos que todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da cessionária deverão ser devidamente atualizados antes da submissão do processo ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prática do ato de transferência. A medica busca assegurar a manutenção da situação de regularidade da interessada aferida no presentes autos, sobretudo considerando que alguns dos documentos encontram-se vencidos desde 2014.**

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, erimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica **para**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

atendimento da exigência constante do item 20 deste Parecer e atualização dos documentos referidos no item 24 subsequente Após adoção das medidas cabíveis, o processo deverá ser submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.

À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 192696577 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 14:24. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DESPACHO n. 01717/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADO: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Transferência de outorga

1. Aprovo o **PARECER Nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193114831 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-11-2018 15:01. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.998.335/0001-06 MATRIZ		**02/10/2013**

NOME EMPRESARIAL	**FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**FAXINAL ALTERNATIVA FM**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R 20 DE JANEIRO**
NÚMERO	**52**
COMPLEMENTO	
CEP	**89.694-000**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**FAXINAL DOS GUEDES**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(49) 3436-0759**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**02/10/2013**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **17:35:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Anexo 1 (3545025) SEI 53500.010432/2014-35 / pg. 66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ: 18.998.335/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:49 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2019.
Código de controle da certidão: **42B9.0287.8E5E.D4F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA**
CNPJ/CPF: **18.998.335/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140107604057**
Data de emissão:	**08/11/2018 17:39:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**07/01/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/11/2018 17:39:54

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18998335/0001-06
Razão Social: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: FAXINAL ALTERNATIVA FM
Endereço: RUA VINTE DE JANEIRO 52 / CENTRO / FAXINAL DOS GUEDES / SC / 89694-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103116594814240705

Informação obtida em 08/11/2018, às 17:42:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo 1 (3545025) SEI 53500.010432/2014-35 / pg. 69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 18.998.335/0001-06
Certidão nº: 161877236/2018
Expedição: 08/11/2018, às 17:42:43
Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.998.335/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/11/2018 17h45min

Número	Validade
2115	06/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME CNPJ: 18.998.335/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11269 - FAXINAL ALTERNATIVA LTDA ME
Endereço: Rua 20 DE JANEIRO, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.694-000

Econômico: 2142 - COMUNICAÇÃO
Endereço: Rua 20 DE JANEIRO, 52 - Bairro CENTRO - CEP 89.694-000

Código de Controle

DBA1GOAK2SVR6051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.faxinal.sc.gov.br

Faxinal dos Guedes (SC), 08 de Novembro de 2018

Avenida RIO GRANDE SUL, 458 - CENTRO
Faxinal dos Guedes (SC) - CEP: 89.694-000 - Fone: (49) 3436-4300

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo I (35450250) SEI 53500.010432/2014-35 / pg. 71

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

RODRIGO BIGATON e JAQUELINE ALESSIO BIGATON

MATRÍCULA:

106252 01 55 2001 2 00015 146 0002901 61

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RODRIGO BIGATON, brasileiro, natural de Concórdia/SC, nascido no dia doze de fevereiro de mil novecentos e oitenta (12/02/1980), filho de ELOI BIGATON e LOIRI TERESINHA BIGATON.

JAQUELINE ALESSIO, brasileira, natural de Faxinal dos Guedes/SC, nascida no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta (28/07/1980), filha de ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Vinte e dois de dezembro de dois mil e um	22	12	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: JAQUELINE ALESSIO BIGATON

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Telea Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88663-S13G
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo II (3545263) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 72
bbb4425e7e7c45a99d787083459fc0b8

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
h (0000533)	Número do Termo
	Digito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

NADIR NEVES DE OLIVEIRA e TEREZINHA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:

106252 01 55 1980 2 00006 064 0001392 91

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

NADIR NEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Água Doce - Joaçaba/SC, nascido no dia dezesseis de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (16/07/1954), filho de JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA e LIBRA TREVISAN DE OLIVEIRA----------
TEREZINHA TREVISAN, brasileira, natural de Faxinal dos Guedes/SC, nascida no dia três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (03/02/1961), filha de PEDRO TREVISAN e VICTALINA GIROLOMETTO TREVISAN----------

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Primeiro de março de mil novecentos e oitenta----------	01	03	1980

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens ----------

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: TEREZINHA DE OLIVEIRA ----------

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 10 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNL47724-R72T
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sc.gov.br/bbb44... SEI 53000.010432/2014-65 / pg. 74
Anexo II (3545283)
bbb442de-7e7c-45a9-9d78-708315910c08

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
h (0000533)	Número do Termo
	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ANDRESSA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1985 1 00012 295 0010344 89

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco	13	03	1985

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
06:00	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hospital São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos: OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Sim	É a primeira gêmea a nascer, irmã de VANESSA ALESSIO (Matrícula 106252 01 55 1985 1 00012 296 0010345 87)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezenove de março de mil novecentos e oitenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Taisa Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88655-J8Z5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo II (3545269) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 76
bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
EDEGAR GIORDANI
SALETE DANIELLI GIORDANI

MATRÍCULA:
109686 01 55 1975 2 00002 050 0000450 61

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

EDEGAR GIORDANI - nascido em 01/08/1952, Vespasiano Correa - RS, brasileiro(a), filho de **Valdomiro Giordani** e **Cassilda Gehlen Giordani** e **SALETE DANIELLI** - nascida em 24/08/1954, Faxinal dos Guedes - SC, brasileiro(a), filha de **Guido Danielli** e **Corina Camilotti Danielli**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco

DIA	MÊS	ANO
20	12	1975

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

SALETE DANIELLI GIORDANI

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Não há observações e/ou averbações.

Jussara Danielli Vargeão

83.827.930/0001-28

VARGEÃO TABELIONATO DE NOTAS
RUA 7 DE SETEMBRO, 265
CENTRO - CEP 89690-000
VARGEÃO SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DNR66498-LECF
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Escrivania de Paz de Vargeão
OFICIAL REGISTRADOR:
JUSSARA DANIELLI BATISTA
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Vargeão, Ponte Serrada - SC
ENDEREÇO:
Rua Santa Catarina, 590, Centro - Cep: 89690-000 - jussaradanielli@hotmail.com - 49-34340386

Digitado por: Kélis Cristina Bonai
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R$ 16,00
1 Selo de Fiscalização pago (DNR66498-LECF) - R$ 1,45
Total: R$ 17,45

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
11 de julho de 2014, Vargeão - SC

Kélis Cristina Bonai
Jussara Danielli
Escrivã Substituta
Escrivã Substituta
do Registro Civil
Município de Vargeão
Comarca de Ponte Serrada
CPF 938.405.739/00
Portaria 003/05

134020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo II (3545269) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

KETIE REGINA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1975 1 00009 149 0007452 44

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco	15	12	1975

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
17:00	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hosp. São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos:OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Não	

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO: Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88647-SEOM
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo II (3545269) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 79

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
h (0000533)	Número do Termo
	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

VANESSA ALESSIO

MATRÍCULA:

106252 01 55 1985 1 00012 296 0010345 87

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Treze de março de mil novecentos e oitenta e cinco	13	03	1985

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
06:10	Xanxerê/SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Faxinal dos Guedes/SC	Hospital São Paulo	feminino

FILIAÇÃO

ANGELO JOÃO ALESSIO e NOELI ALESSIO

AVÓS

Paternos: VITORIO ALESSIO e ITALIA LUNARDELLI ALESSIO
Maternos:OLIVO BIAZIO PALUDO e ADELINA CARTUSSI PALUDO

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
Sim	É a segunda gêmea a nascer, irmã de ANDRESSA ALESSIO (Matrícula 106252 01 55 1985 1 00012 295 0010344 89)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Dezenove de março de mil novecentos e oitenta e cinco	Não informado

OBSERVAÇÕES

Não há.

Emolumentos: Certidão R$ 16,00; Selo R$ 1,45; Total R$ 17,45.

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz de Faxinal dos Guedes**
OFICIAL REGISTRADOR: **Claudia Regina Pissaia Matté**
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Faxinal dos Guedes, Comarca de Xanxerê/SC**
ENDEREÇO Av. São João, nº 411, Sala 03, Centro, Faxinal dos Guedes - SC CEP 89.694-000 - Fone/Fax: (49) 34361255
E-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Faxinal dos Guedes, SC, 14 de julho de 2014

JULIANA PAULA MORES
Escrivã de Paz Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Claudia Regina Pissaia Matté
Escrivã de Paz
Bel. Juliana Paula Mores
Substituta
Tales Henrique Mores
Escrevente
Faxinal dos Guedes-SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DNQ88657-HLML
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4425e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo II (3545269) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 81

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
h (0000533)	Número do Termo
	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.010432/2014-55

Tendo em vista que:

a) Os órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram pela possibilidade do pleito objeto destes autos vir a ser deferido, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3355878) e do Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3543353), respectivamente;

b) O órgão jurídico, nos termos do referido Parecer, condicionou o prosseguimento do feito à necessidade de atualização da documentação comprobatória da regularidade fiscal da entidade cessionária, assim como da juntada da documentação comprobatória de nacionalidade dos sócios e dirigentes da entidade cessionária;

c) A documentação relativa à regularidade fiscal da entidade cessionária foi atualizada e se encontra acostada ao feito sob o evento SEI n.º3545020, restando demonstrado assim que a cessionária se encontra em situação regular;

d) A documentação relativa à prova de nacionalidade dos sócios e dirigentes da cessionária se encontra carreada ao feito sob o evento SEI n.º3545269, restando demonstrado que todos são brasileiros natos;

e) A juntada dos referidos documentos e a constatação de suas regularidades são suficientes para o prosseguimento do pleito, revelando, portanto, a inexistência de obstáculos impeditivos ao seu deferimento e a consequente tomada de decisão pela autoridade compete;

f) Em razão das condicionantes se fez necessária a elaboração de nova minuta de Portaria, o que foi promovido nesta oportunidade,

Opina-se sejam os autos encaminhados ao Gabinete da Serad, para submissão da minuta de portaria, disposta no campo próprio abaixo, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 08/11/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3545272** e o código CRC **423EE0E3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada a Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3545272

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PORTARIA Nº 5806/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
ine Alessio Bigaton	Administradora

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3546357** e o código CRC **B363C15D**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3546357

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada a Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/11/2018, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3546382** e o código CRC **40DF55DB**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3546382

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 45225/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (C.N.P.J. 03.891.510/0001-94)
Rua Curt Hering, n° 665 - Setor Central
89.150-000 Presidente Getúlio/SC

Assunto: **Transferência de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 53900.010432/2014-55**

Senhor (a) Representante Legal

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/11/2018, às 08:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3550949** e o código CRC **3BF26C7F**.

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.456170 1 77260000059472**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000081456**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**02/12/2018**	**594,72**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Curt Hering, n° 665, Setor Central
Presidente Getúlio, SC - CEP: 89150-000

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5050912 enviado em 12/11/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00081.456170 1 77260000059472**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**02/12/2018**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
12/11/2018	**4**	**ND**	**N**	**12/11/2018**	**00029410210000081456**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**594,72**	**594,72**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5050912 enviado em 12/11/2018

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado

PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Curt Hering, n° 665, Setor Central
Presidente Getúlio, SC - CEP: 89150-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/11/2018 16:14:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 5050912
Data prevista de publicação: 13/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11228256	ATO PORTARIA Nº 5806_53900.010432.2014.55.rtf	bba58265fe9e4706f17f09b8cb44b9ce	18,00	
	Total da matéria		**18,00**	**R$ 594,72**
TOTAL DO OFICIO			**18,00**	**R$ 594,72**

Comprovante (3554798) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 93

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Correspondência Eletrônica - 3554820

Data de Envio:
12/11/2018 16:21:31

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
portugal2306@gmail.com
joyjpcosta@gmail.com
juvenalantonio8@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.010432/2014-55

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3550949.html
Boleto_3554782_BOLETO_PORT_5806_53900.010432.2014.55.pdf
Comprovante_3554798_RECIBO_PORT_5806_53900.010432.2014.55.pdf

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de regras para a formulação de pleitos de habilitação à fruição dos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações (Legislação de Informática).

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES e DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1° O pleito para habilitação à fruição do incentivo da isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro 2006, será formulado pela empresa interessada mediante a utilização de sistema eletrônico próprio, conforme as instruções do referido sistema, encontrável nas páginas de Internet da Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial - SDCI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 1° O sistema eletrônico referido no caput destina-se à formulação do pleito pela empresa interessada, de forma a possibilitar a avaliação técnica pelo MCTIC e pelo MDIC quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação para habilitação aos incentivos previstos na Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como ao registro, à comunicação e ao atendimento de exigências, à elaboração do parecer técnico conjunto e à confecção dos memorandos, ofícios e portarias correspondentes.

§ 2° É da responsabilidade da empresa interessada a indicação do bem dentre os discriminados no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a utilização da sua classificação fiscal correta e o respectivo enquadramento na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

§ 3° O MCTIC e o MDIC poderão indeferir o pleito caso se conclua pelo seu não enquadramento em casos semelhantes ou mesmo equivalentes, no conjunto de bens já contemplados com o benefício, e recomendar sua reapresentação, instruído com solução de consulta quanto ao correto enquadramento fiscal do bem, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4° Na oportunidade da formulação do pleito, não é obrigatória a apresentação de solução de consulta sobre classificação de mercadorias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, caso seja identificado, a qualquer tempo, por esse órgão, que o produto ou bem incentivado não se enquadra no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a habilitação será cancelada, sem prejuízo de responsabilização da empresa.

Art. 2° Será rejeitado o pleito eletrônico elaborado sem a observância desta Portaria ou das instruções do referido sistema eletrônico, podendo o cancelamento do mesmo ser efetuado em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Caso sejam solicitadas às empresas quaisquer adequações ou informações complementares ao pleito, o prazo máximo para o atendimento das exigências será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Sistema da Qualidade em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios.

§ 1° Para empresas cujo faturamento bruto anual for superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos dois últimos anos-calendário, o Sistema da Qualidade implantado deve estar em conformidade com as Normas ISO da Série 9.000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou atender a sistemas de certificação compulsória, destinados à utilização em segmentos regulados, comprovada por meio de certificação junto ao órgão ou agência pública competente.

§ 2° Para empresas cujo faturamento bruto anual for inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no último ano-calendário, o atendimento ao disposto no caput deste artigo se dará mediante comprovação de realização de, pelo menos, testes, ensaios e inspeções, formalizados segundo procedimentos, manuais ou registros internos.

Art. 4° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa (PPLR), nos termos da legislação vigente aplicável, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios fiscais.

Art. 5° Durante o prazo de manutenção dos benefícios fiscais, a empresa beneficiária ficará obrigada a manter a certificação do Sistema da Qualidade e o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PPLR).

§ 1° Não haverá verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo nos procedimentos de habilitação de benefícios ou de inclusão de novos produtos.

§ 2° Findo o prazo estabelecido no caput dos arts. 3° e 4°, a comprovação da implantação do Sistema da Qualidade e do PPLR poderá ser exigida pela SEPOD/MCTIC e SDCI/MDIC, a qualquer tempo, inclusive por ocasião de fiscalizações para verificação do cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB).

Art. 6° A empresa que deixar de cumprir o disposto nos art. 3° e 4° desta Portaria será considerada inadimplente para efeitos da fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido Decreto.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Fica revogada a Portaria Interministerial MCTI/MDIC n° 202, de 13 de fevereiro de 2014.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 5.755-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011248/2014-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.500/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01144/2018/CONJR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Iguaçu Ltda., nos termos da Portaria n.º 248, de 12 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.807-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.819-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presente nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e n.º 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018111600030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Portaria N° 5806, sexta-feira, 16 de novembro de 2018 (3565537) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 95

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº: 53900.010432/2014-55

Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - DOU, de 16.11.2018, da Portaria n.º 5.806, de 9 de novembro de 2018 (evento sei nº 3565537), por intermédio da qual o titular desta Pasta autoriza a transferência direta da permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, remeta-se os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as providências decorrências, com vistas à comunicação ao Congresso Nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/11/2018, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3565692** e o código CRC **0B916BFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3565692

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 18998335000106
Presidente:
Endereço: Rua 20 de Janeiro - Centro
E-mail: direcao@alternativafx.com.br
Capital Social: 150.000,00
Reserva de Capital:
Total: 150.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
005.245.609-94	JAQUELINE ALESSIO BIGATON	16.875	16.875,00
047.333.429-18	ANDRESSA ALESSIO	16.875	16.875,00
047.799.669-81	VANESSA ALESSIO	16.875	16.875,00
195.715.699-68	EDEGAR GIORDANI	67.500	67.500,00
219.413.609-63	NADIR NEVES DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
824.787.189-49	KETIE REGINA ALESSIO	16.875	16.875,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
005.245.609-94	JAQUELINE ALESSIO BIGATON	ADMINISTRADORA	
219.413.609-63	NADIR NEVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo Parecer (2058403) SEI 53500.076527/2014-55 / pg. 97

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO ALTERNATIVA FM	
Telefone: (49) 3436-0759	**E-mail:** direcao@alternativafx.com.br
CNPJ: 18.998.335/0001-06	**Número do Fistel:** 50012509949
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 17/02/2004	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC31/95;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 3.865, DE 30/06/2008, PUBLICADO NO DOU.DE 02/07/2008.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua 20 de Janeiro		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 52
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Rua Leoberto Leal		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Centro		**Numero:** 217
Município: Rio Negrinho	**UF:** SC	**CEP:** 89295000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA 20 DE JANEIRO		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 725
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC	**CEP:** 89694000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Faxinal dos Guedes	**UF:** SC
Latitude: -26.85417	**Longitude:** -52.24917

Parâmetros Técnicos			
Canal: 274	**Frequência:** 102.7 MHz	**Classe:** A3	**ERP:** 15kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo Mosaico (35661710) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 98

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323733310	**Número Indicativo:** ZYM561
Data Último Licenciamento: 15/07/2015	**Número da Licença:** 000025/2015-SC

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -26.854	**Longitude:** -52.249	**Cota da base:** 1010 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017940700345	**Modelo:** TEC 122
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 1 5/8		**Fabricante:** RFS RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 55.00 m	**Atenuação:** .67 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TELL TELE - ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 46 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0.15	**20º:** 0.42	**30º:** 0.72	**40º:** 1.05	**50º:** 1.41	**60º:** 1.72	**70º:** 1.98	**80º:** 2.18	**90º:** 2.27	**100º:** 2.21	**110º:** 2.03
120º: 1.83	**130º:** 1.61	**140º:** 1.36	**150º:** 1.11	**160º:** 0.85	**170º:** 0.59	**180º:** 0.45	**190º:** 0.49	**200º:** 0.66	**210º:** 0.82	**220º:** 0.96	**230º:** 1.1
240º: 1.21	**250º:** 1.28	**260º:** 1.32	**270º:** 1.31	**280º:** 1.25	**290º:** 1.15	**300º:** 1.01	**310º:** 0.81	**320º:** 0.56	**330º:** 0.35	**340º:** 0.17	**350º:** 0.03

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 008400300528	**Modelo:** SP53000
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF7-50A		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 45.00 m	**Atenuação:** .68 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS-TEL - CONTI E CIA LTDA		
Ganho: 3.12 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 º	**Orientação NV:** 232 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 33 m	**ERP Máximo:** 7.66 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	1571	Portaria	MC	08/08/2002	12/08/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000281262004	424	Portaria	MC	21/10/2004	03/11/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo Mosaico (3566170) SEI 53500.016432/2014-55 / pg. 99

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
537400009162000	831	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535200032312004	47864	Ato	ER	19/11/2004	25/11/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
535000024452004	256	Despacho	MC	21/12/2011		Alteração de Transmissor	Técnico
530000176522011	2872	Ato	ER03	07/05/2015	19/05/2015	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000318772013-31	4717	Portaria	MCTIC	25/08/2017	29/08/2017	Multa	Jurídico
530000499162013	3041	Portaria	MCTIC	11/06/2018	19/06/2018	Renovação	Jurídico
539000104322014	5806	Portaria	MCTIC	09/11/2018	16/11/2018	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Anexo Mosaico (5566110) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 100

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.010432/2014-55

Certifico que, fiz os assentamentos cadastrais no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico (evento SEI nº 3566110), de acordo com a Portaria nº 5.806, de 09 de novembro de 2018. Publicado no D.O.U, em 16/ 11/ 2018, que autoriza a transferência direta da permissão outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no D.O.U. de 12/ 08/ 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, entidade privada inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga– SEPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida**, **Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 16/11/2018, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3566150** e o código CRC **D82BE0A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/11/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3566611** e o código CRC **6A59D940**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3566611

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº:53900.010432/2014-55
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Pós-Outorgas, para Ratificação das informações prestadas na Nota Técnica 20618 (3355878), tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3829540** e o código CRC **521BDDDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 3555/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.010432/2014-55

Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Apresentação da Exposição de Motivos, conforme Ofício nº 47809/2018/SEI-MCTIC (evento Sei nº 3637921) e E-mail (evento Sei nº 4220148).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. Em revisão do pedido de transferência da permissão, observo que o pedido foi deferido por meio da Portaria Nº 5.806, de 09 de novembro de 2018, publicada no DOU Nº 220, sexta-feira, 16 de novembro de 2018 (evento SEI nº 3565537), com base Nota Técnica Nº 20618/2018 (3355878) e no Parecer Jurídico Nº 1175/2018 (3543353). As análises técnica e jurídica não apontaram quaisquer óbices à matéria. Os dados da outorga encontram-se atualizados no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico (evento SEI nº 3566110),

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, recomendo o prosseguimento do trâmite com o envio da Exposição de Motivos à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

À consideração superior.
(*assinado eletronicamente*)
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA
Analista em Ciência e Tecnologia

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica n.º **3555/2020**/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º **3555/2020**/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º **3555/2020**/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 02/03/2020, às 08:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/03/2020, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Departamento de Radiodifusão Comercial, em 10/03/2020, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 03:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5189442** e o código CRC **C94F2943**.

Minutas e Anexos

EM nº /2020 MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado pela Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual foi autorizada a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o processo, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República e o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.010432/2014-55
Referência:

Interessado: PORTUGAL TELECOMUNICACOES LTDA
Assunto:

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Considerando a edição da Medida Provisória nº 980, de 10/06/2020, que extingue o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, e considerando que essa Secretaria integra a estrutura do Ministério das Comunicações, incumbiu-me o Senhor Secretário-Executivo desta Pasta de restituir o presente procedimento a essa Secretaria de Radiodifusão, para o prosseguimento do trâmite.

CAROLINE MENICUCCI SALGADO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Brasília, 02 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 02/07/2020, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5649254** e o código CRC **2FE54F4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53900.010432/2014-55.
INTERESSADOS: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CEDENTE) E FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS TENDO EM VISTA A MUDANÇA DE TITULARIDADE DESTA PASTA MINISTERIAL.

Tendo em vista que:

a) a Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica desta Pasta manifestaram-se favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC (SEI 3355878), complementada pelo Despacho CGPO s/nº (SEI 3545272) e do Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3543353), respectivamente;

b) por intermédio da Portaria nº 5.806 - SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018 (SEI 3565537), foi transferida a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06;

c) esta Coordenação fora instada para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/08/2021, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 17/09/2021, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/09/2021, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/09/2021, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6224006** e o código CRC **F3046182**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806 - SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06;

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação [illegible] pela Casa Legislativa.

bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI-MCOM nº 6224006

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 20 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806 - SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06;

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8129954** e o código CRC **F10836C7**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 8129954

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 10406/2021/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8129954)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COPOU_MCOM (6224006), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8129954), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 01/10/2021, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8130029** e o código CRC **9E752C49**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10406/2021/MCOM - Processo nº 53900.010432/2014-55 - Nº SEI: 8130029

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 11924/2021/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8129954)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COPOU_MCOM (6224006), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8129954), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 22/10/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8303848** e o código CRC **11B8CB2A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11924/2021/MCOM - Processo nº 53900.010432/2014-55 - Nº SEI: 8303848

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº 00049/2022 MCOM

Brasília, 11 de Fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 3496/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.010432/2014-55.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/02/2022, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9465618** e o código CRC **9EA1CC97**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3496/2022/MCOM - Processo nº 53900.010432/2014-55 - Nº SEI: 9465618

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3187509

Usuário Externo (signatário):	Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado:	189.6.34.57
Data e Horário:	14/02/2022 20:49:27
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.001221/2022-17
Interessados:	
Weberson Wayne Nobrega Peixoto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Ofício de Encaminhamento	3187507
- Documentos Complementares:	
- Anexo Transferência Direta	3187508

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº 00049/2022 MCOM

Brasília, 11 de Fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PARECER n. 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADOS: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela Portugal Telecomunicações Ltda. em conjunto com a Faxinal Alternativa Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência dascondições necessárias ao deferimento do pedido.

IV. Parecer pela viabilidade da transferência, com fulcro no disposto no parágrafo único doart. 4º da Lei nº 13.424/2017, por encontrar-se o funcionamento do serviço em caráter precário, **desde que seja atualizada toda documentação comprobatória da regularidade fiscal da entidade cessionária**.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações eComunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017. VI. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual "a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga", nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 20618/018/SEI-MCTIC,** que remeteu o feito.

2. A permissão foi outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2002, referendada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17.11.2003 (Doc. SEI nº 3240068). O correspondente contrato de permissão, celebrado com a União em 16 de janeiro de 2004, foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2004 (Doc. SEI nº 3240068), de modo que encontra-se vencido desde 17.2.2014.

3. O órgão técnico se manifestou "pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão", na referida **NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC.**

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Parecer Jurídico 1175/2018 (3243393) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 1
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

7. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
> [...]
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

8. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

9. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

10. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da concessão inicial da outorga (art. 91)**, período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consignese que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

11. Outra questão preliminar de destacada importância para que se passe ao exame das condições específicas apresentadas pelas partes interessadas na transferência é o da vigência da outorga a ser transferida. Nesse sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, elucidando a respeito da possibilidade de ser transferida outorga cujo funcionamento se encontre precário, ou seja, sem que tenha sido efetivada a respectiva renovação:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

12. De fato, a Secretaria de Radiodifusão demonstrou a inequívoca conclusão da instrução do processo de renovação da outorga em questão, assim se manifestando:

> 6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da
> Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .
> 6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

13. Cumpre, desde logo, mencionar que o serviço é executado em faixa de fronteira, de modo que devem ser observadas as regras dispostas na Lei nº 6.634/79, regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80, que determinam a necessidade de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional para que a entidade possa executar o serviço. No que diz respeito ao assunto, a Secretaria atestou o cumprimento das exigências legais, senão vejamos:

> 6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEIMC

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

(págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministériodа Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio daapresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios edirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis eapresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio daapresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (Doc. SEI n.º 3341338, Protocolo nº 01250.054102/2018-01, fls. 1/2), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Portugal Telecomunicações Ltda.** , na condição de cedente, e **Faxinal Alternativa Ltda.** , na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e diretores das intereessadas. A entidade cedente e seu sócioadministrador, Joy Joaquim Pedro da Costa estão representados por Juvenal Antônio da Costa, que apresentou procuração com poderes específicos para transferir a outorga nos termos solicitados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Parecer Jurídico 1170/2018 (3343393) SEI 53500.010432/2014-55 / pg. 3
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 11. **Relativamente à Cedente**, Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072; 6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 1**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 8)**, de regularidade perante o FGTS e perante a fazenda pública federal, estadual e municipal de sua sede (**Docs. SEI n.º 3241539, fls. 4/6**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**Doc. SEI n.º 3240072).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

> 12. **Relativamente à Cessionária**, Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:
>
> 12.1. Quanto aos documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 12.2. Pertinente à qualificação econômico-financeira da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.
>
> 12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de radiodifusão.
>
> 12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entendese que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.
>
> 12.3. Referente à regularidade fiscal, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.
>
> 12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.
>
> 12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

(...)

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidadecessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se queos autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

19. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e a alteração, devidamente arquivados, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**Doc. SEI n.º 0074361, fls. 21/26 e nº 3341338, fls. 12/18, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**Doc. SEI nº 3341338, fl. 19, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da entidade (**Doc. SEI n.º 3341338, fls. 20/27, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**Doc. SEI n.º 0074361, fl. 31**), prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI nº 3241539, fls. 9/10**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal, estadual e municipal da sede (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 11/13,**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 14**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 16**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas .

20. Ressalva-se, contudo, que não foi possível aferir a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade cessionária. Acerca destes documentos, o Checklist elaborado pela Secretaria (**Doc. SEI n.º 3355644)** informa "**situação OK**" e faz referência ao **Doc. SEI nº 0822561**. Ocorre que tal documento, **o qual não tivemos acesso**, consta apenas do **Processo nº 53900.022312/2015-81** e não foi juntado ao presente processo. Fazse, portanto, necessário que seja acostada cópia da documentação referida aos autos, a fim de comprovar atendimento aos requisitos legais, antes de submeter a matéria à autoridade competente para decisão.

21. Verificamos que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do **Doc. SEI nº 3341338, fls. 1/2, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites: I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6 b

- Regionais: Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3 sendo no

máximo 2 por Estados c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

24. **Por fim, salientamos que todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da cessionária deverão ser devidamente atualizados antes da submissão do processo ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prática do ato de transferência. A medica busca assegurar a manutenção da situação de regularidade da interessada aferida no presentes autos, sobretudo considerando que alguns dos documentos encontram-se vencidos desde 2014.**

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

III - CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica **para atendimento da exigência constante do item 20 deste Parecer e atualização dos documentos referidos no item 24 subsequente** Após adoção das medidas cabíveis, o processo deverá ser submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.

À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br
mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 192696577 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 14:24. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DESPACHO n. 01717/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADO: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Transferência de outorga

1. Aprovo o **PARECER Nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br
mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193114831 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-11-2018 15:01. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.010432/2014-55

Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .

6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

8. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de referência de outorga, necessário também levantar informações acerca da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio da correspondência eletrônica CGFI (evento SEI nº 3361705), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Portugal Telecomunicações Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 3355644).

10. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

11. **Relativamente à Cedente**, Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072; 6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

12. **Relativamente à Cessionária**, Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

> 12.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "*CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto -

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

12.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.

12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de radiodifusão.

12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entende-se que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidade cessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

16. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

da permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o art. 94, § 3º do RSR.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, esta Secretaria de Radiodifusão - Serad se manifesta pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Alteração de Características Técnicas e Societárias

Aprovo a Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretário de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 17/09/2018, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/09/2018, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/09/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3355878** e o código CRC **7D1DE006**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada a Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3355878

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de Fevereiro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 49 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 16/02/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3190711** e o código CRC **C979555B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 424/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 49/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 49/2022 MCOM (8190504), do Ministério das Comunicações, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.335/0001-06.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 17/02/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3191038** e o código CRC **A6B65F55** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3191038

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.

Referência: OFÍCIO Nº 3496/2022/MCOM, de 14/02/2022 (3187507), por Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro/MCOM ao Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais/SAG/CC/PR - Anexo I (3187508)

Exposição de Motivos nº 00049/2022 MCOM, de 11/02/2022 (3190504) do Ministério das Comunicações dirigido ao Senhor Presidente da República, Anexo I (3190706), Parecer de Mérito I (3190709)

Assunto: "Submete o Processo Administrativo nº 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.998.335/0001-06".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 16/02/2022 (3190711), encaminhado aos protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/SAJ/SG/PR e CC/PR

OF. nº 424/2022/GM/CC/PR, de 17/02/2022 (3191038), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 16/02/2022 (3190711) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CGAP/SAJ/SG/PR, Pastas de competência de assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 17/02/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3194424** e o código CRC **9EB8973E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MENSAGEM Nº 620

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017 - Radio Master FM Ltda - Me, no município de São João do Ivaí - PR;

2 - Portaria nº 1.119, de 28 de fevereiro de 2018 - A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória - ES;

3 - Portaria nº 3.143, de 13 de junho de 2018 - Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Presidente Getúlio - SC;

4 - Portaria nº 3.301, de 3 de julho de 2018 - Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., no município de Barretos - SP;

5 - Portaria nº 3.673, de 18 de julho de 2018 - Radio Belo Horizonte Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

6 - Portaria nº 3.677, de 18 de julho de 2018 - Rádio Difusora de Itajubá Ltda., no município de Itajubá - MG;

7 - Portaria nº 4.209, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Clube de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;

8 - Portaria nº 4.290, de 24 de agosto de 2018 - Radio Rio Verde Ltda., no município de Baependi - MG;

9 - Portaria nº 4.850, de 18 de setembro de 2018 - Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, no município de Porto Alegre - RS;

10 - Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

11 - Portaria nº 5.442, de 23 de outubro de 2018 – Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., no município de Itapirapuã - GO;

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

12 - Portaria nº 5.755, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Iguaçu Ltda., no município de Santiago - RS;

13 - Portaria nº 5.757, de 9 de novembro de 2018 - Andrômeda Radiodifusão Ltda., no município de Pelotas - RS;

14 - Portaria nº 6.103, de 3 de dezembro de 2018 – Sociedade Rádio Liberdade Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

15 - Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020 – Rádio Energia dos Vales Ltda., no município de Roca Sales - RS;

16 - Portaria nº 138, de 24 de julho de 2020 - Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Sarandi - PR;

17 - Portaria nº 163, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Thalento FM Ltda., no município de Rio Azul - PR; e

18 - Portaria nº 164, de 24 de julho de 2020 - Rádio Cultura FM Santos Ltda., no município de Santos - SP.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 292/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.010432/2014-55

INTERESSADOS: Portugal Telecomunicações Ltda. – Cedente (CNPJ 03.891.510/0001-94) e Faxinal Alternativa Ltda. – Cessionária (CNPJ 18.998.335/0001-06)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00049/2022 MCOM, de 11 de fevereiro de 2022 (3190504)

Parecer de Mérito I (3190709) – Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2018

Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08 de novembro de 2018[1] (3190706)

ASSUNTO: Transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal dos Guedes/SC

1. Trata-se da PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. – Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0001-94, para a Faxinal Alternativa Ltda. – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.335/0001-06, com o uso do canal 274 na frequência de 102,7 MHz, sem direito a exclusividade, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, em conformidade com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3]

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2018 (3190709), e se posiciona pelo deferimento do pedido de transferência direta da outorga de permissão tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constatando que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor.

3. O Parecer de Mérito nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 43412[5] (3190706), com o registro de não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo, com a recomendação para atendimento do item 20 do referido Parecer:

> *"20. Ressalva-se, contudo, que não foi possível aferir a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade cessionária. Acerca destes documentos, o Checklist elaborado pela Secretaria (Doc. SEI n.º 3355644) informa "**situação OK**" e faz referência ao **Doc. SEI nº 0822561** Ocorre que tal documento, **o qual não tivemos acesso**, consta apenas do **Processo nº 53900.022312/2015-81** e não foi juntado ao presente processo. Faz-se, portanto, necessário que seja acostada cópia da documentação referida aos autos, a fim de comprovar atendimento aos requisitos legais, antes de submeter a matéria à autoridade competente para decisão."* (grifos no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por meio do Despacho CGPO_MCOM 3545272, de 08 de novembro de 2018, em atendimento ao do Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, registra a juntada de documentos e a constatação de suas regularidades são suficientes para o prosseguimento do pleito, como a seguir:

> *"c) A documentação relativa à regularidade fiscal da entidade cessionária foi atualizada e se encontra acostada ao feito sob o evento SEI nº 3545020, restando demonstrado assim que a cessionária se encontra em situação regular;*
>
> *d) A documentação relativa à prova de nacionalidade dos sócios e dirigentes da cessionária se encontra carreada ao feito sob o evento SEI nº 3545269, restando demonstrado que todos são brasileiros natos;"*

5. O quadro societário e diretoria da Faxinal Alternativa Ltda. – Cessionária se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[6], o qual está alinhado com os registros da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.998.335/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KETIE REGINA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDEGAR GIORDANI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANDRESSA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/12/2022** às **17:05** (data e hora de Brasília).

6. Os registros administrativos de cadastro das entidades executoras dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[7], em que foi verificada a existência dos registros já em nome da Faxinal Alternativa Ltda. – Cessionária, disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac417a218&state=FM-C4, observando a edição da PORTARIA Nº 3.041/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018 (processo 53000.049916/2013-57) que renovou, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. – Cedente.

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MCTIC ratificadas pelo MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Transferência Direta, de 17 de março de 2016 (Checklist (1027080) e (Checklist (3355644) com a conclusão de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do feito, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do processo, conforme dispostos no inciso I e parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01717/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 08/11/2018, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016, do então MCTIC.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.
elo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
, do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão enar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

[5] Aprovado pelo Despacho nº 00207/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18/02/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[6] SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.
[7] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 14/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrizia Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 17/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 19/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3807756** e o código CRC **9EA461F7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.010432/2014-55 SUPER nº 3807756

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.010432/2014-55

Nota SAJ - Radiodifusão nº 336 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	Portugal Telecomunicações Ltda. – Cedente (CNPJ 03.891.510/0001-94) e Faxinal Alternativa Ltda. – Cessionária (CNPJ 18.998.335/0001-06)
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53900.010432/2014-55

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.010432/2014-55, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sobnº 03.891.510/0001-94, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de **FAXINAL DOS GUEDES/SC**, à **FAXINAL ALTERNATIVA LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 18.998.335/0001-06.

3. É importante observar que o Ministério das Comunicações - MCOM renovou, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à cedente, conforme PORTARIA Nº 3.041/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018 (processo 53000.049916/2013-57).

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de são comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. A outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas.

14. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.010432/2014-55, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

LUCAS MENEZES DE SOUZA

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Menezes de Souza**, **Assessor**, em 22/12/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 26/12/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 26/12/2022, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3832901** e o código CRC **4D934E0C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados**:

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34
Para: Daniel Christianini Nery
Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes
Advogado da União
Subchefe Adjunto de Infraestrutura
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55
Para: Felipe Nogueira Fernandes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,

De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52
Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>
Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.
A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.
Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>
Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26
Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
+55 61 2027-6302
anamaria.santos@mcom.gov.br
Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil
gov.br/mcom
govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54
Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>
Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

> Prezado Daniel,
> Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.
> att,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 49 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 49 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915094** e o código CRC **C7637473** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

SAAL - Atos Oficiais

De: Gabinete da Primeira Secretaria/MESA <primeira.secretaria@camara.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 16:36
Para: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: RES: Mensagem nº 620/2022 - Radiodifusão - Arquivos Complementares

Confirmo o recebimento da presente Mensagem e o seu devido encaminhamento à Secretara-Geral da Mesa, para as devidas providências.

At.te,

Jape
4519

De: SAAL - Atos Oficiais [mailto:saal.atosoficiais@presidencia.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 16:34
Para: Gabinete da Primeira Secretaria/MESA; SAAL - Atos Oficiais
Cc: Talita Santana Santos Barcellos; Sergio Viana Cavalcante; Ruimar de Oliveira Rodrigues; Manoel Michel Pedroza Moura
Assunto: Mensagem nº 620/2022 - Radiodifusão - Arquivos Complementares

Boa tarde,

Encaminho **arquivo complementar** aos que foram entregues em CD, referente à Mensagem nº 620/2022.
Processo: 01250.072517/2018-59.

Respeitosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral
Presidência da República
61 3411-3324/2192/2226
saal.atosoficiais@presidencia.gov.br

De: Gabinete da Primeira Secretaria/MESA <primeira.secretaria@camara.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 15:03
Para: SAAL - Atos Oficiais <saal.atosoficiais@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Mensagem nº 620/2022 - Radiodifusão

Confirmo o recebimento da presente Mensagem e o seu devido encaminhamento à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

At.te,

Jape
4519

Dtos Oficiais [mailto:saal.atosoficiais@presidencia.gov.br]
E **:** terça-feira, 29 de novembro de 2022 14:35

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Para: SAAL - Atos Oficiais; Alex Ferreira Brito; Manoel Michel Pedroza Moura; Gabinete da Primeira Secretaria/MESA
Assunto: Mensagem nº 620/2022 - Radiodifusão

Boa tarde Prezados,

Encaminhamos os anexos da Mensagem **nº 620/2022.**

Obs.: O Processos estão sendo entregues em CD.

Favor acusar recebimento.

Grato.

Respeitosamente,

Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral
Presidência da República
61 3411-3324/2192/2972
saal.atosoficiais@presidencia.gov.br

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO Nº 53900.010432/2014-55.
INTERESSADOS: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CEDENTE) E FAXINAL ALTERNATIVA LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por meio da Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC a então Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido formulado pela Portugal Telecomunicações Ltda e da Faxinal Alternativa Ltda, inscritas no CNPJ nº 03.891.510/0001-94 e nº 18.998.335/0001-06, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes/SC; bem como pelo correspondente encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (atualmente Ministério das Comunicações), para análise (SUPER 3355878).

2. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou o seguinte (SUPER 3543353):

> [...]
> 20. Ressalva-se, contudo, que não foi possível aferir a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade cessionária. Acerca destes documentos, o Checklist elaborado pela Secretaria (Doc. SEI n.º 3355644) informa " situação OK" e faz referência ao Doc. SEI nº 0822561. Ocorre que tal documento, o qual não tivemos acesso, consta apenas do Processo nº 53900.022312/2015-81 e não foi juntado ao presente processo. Faz-se, portanto, necessário que seja acostada cópia da documentação referida aos autos, a fim de comprovar atendimento aos requisitos legais, antes de submeter a matéria à autoridade competente para decisão.
> [...]
> 24. Por fim, salientamos que todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da cessionária deverão ser devidamente atualizados antes da submissão do processo ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prática do ato de transferência. A medica busca assegurar a manutenção da situação de regularidade da interessada aferida no presentes autos, sobretudo considerando que alguns dos documentos encontram-se vencidos desde 2014.
> [...]
> III - CONCLUSÃO
> 26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atendimento da exigência constante do item 20 deste Parecer e atualização dos documentos referidos no item 24 subsequente Após adoção das medidas cabíveis, o processo deverá ser submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.
> À consideração superior.

3. Em atenção às orientações formuladas no referido Parecer, as informações foram complementadas através do Despacho s/nº (SUPER 3545272). Desse modo, decidiu-se pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

deliberação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4. Na sequência, o então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, à época, por intermédio da Portaria nº 5.806-SEI, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2018, autorizou a transferência direta da outorga pleiteada nos autos (SUPER 3546357 e SUPER 3565537).

5. Ocorre que, em razão da mudança da titularidade desta Pasta Ministerial, bem como da edição da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, que extinguiu o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e criou o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, o processo fora restituído para reavaliação, conforme demonstram os Despachos s/nº (SUPER 3829540 e SUPER 5649254).

6. Nesse sentido, por meio do Despacho s/nº (SUPER 6224006) concluiu-se pelo reenviou dos autos ao então Gabinete do Secretário de Radiodifusão, com a devida adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que não havia outras providências a serem adotas. No dia 21 de outubro de 2021, o Ministro de Estado de Estado das Comunicações assinou nova Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República (SUPER 8129954, SUPER 9465639 e SUPER 9465618). Entretanto, os autos foram novamente restituídos a este Ministério.

7. Nessa toada, fora promovida a edição de nova Exposição de Motivos, a qual será remetida à deliberação da autoridade competente (SUPER 11017057).

8. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, inciso XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações,** conforme documento minutado (SUPER 11017057).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/08/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11016944** e o código CRC **CC006E91**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Despacho (11016944) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 3

MINUTA DE

(insira aqui o tipo de documento)

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a Faxinal Alternativa Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 02/08/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11017057** e o código CRC **251E361A**.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM Nº 179/2023/MCOM

Brasília, 03 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11043923** e o código CRC **A80B54DE**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 Documento nº 11043923

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39539/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11043942)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11016944) , encaminho a Exposição de Motivos (11043942), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11043942** e o código CRC **21DFB5E2**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 Documento nº 11043942

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40763/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11043923)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5806/2018/SEI-MCTIC (3565537), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11043923), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/08/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11087562** e o código CRC **4B4A3B66**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 Documento nº 11087562

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº 00495/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26053/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.010432/2014-55.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/09/2023, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11095305** e o código CRC **5BC60693**.

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 Documento nº 11095305

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Ofício 26053 (11095305) SEI 53900.010432/2014-55 / pg. 1

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4581020

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 18/09/2023 16:43:16
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.010432/2014-55
Interessados:

RENATA MACHADO MOREIRA
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM.
Portugal Telecomunicacões Ltda - Me - FAXINAL DOS GUEDES - SC
FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - ME

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Despacho Coordenação de Atos de Radiodifusão Priv	4581013
- Minuta de Exposição de Motivos	4581014
- Exposição de Motivos Nº 179/2023/MCOM	4581015
- OFICIO Interno nº 39539/2023/MCOM	4581016
- OFICIO Interno nº 40763/2023/MCOM	4581017
- Exposição de Motivos nº 00495/2023 MCOM	4581018
- OFICIO Nº 26053/2023/MCOM	4581019

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

EM nº 00495/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 09 de novembro de 2018, publicada em 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.010432/2014-55

Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .

6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

8. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio da correspondência eletrônica CGFI (evento SEI nº 3361705), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Portugal Telecomunicações Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. No que pertine à documentação estabelecida pela legislação de radiodifusão, foi procedida à análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 3355644).

10. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

11. **Relativamente à Cedente**, Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

12. **Relativamente à Cessionária**, Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

12.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "*CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

12.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.

12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de radiodifusão.

12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entende-se que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidade cessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

16. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o art. 94, § 3º do RSR.

CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

17. Diante do exposto, esta Secretaria de Radiodifusão - Serad se manifesta pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Alteração de Características Técnicas e Societárias

Aprovo a Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretário de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 17/09/2018, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 17/09/2018, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 17/09/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3355878** e o código CRC **7D1DE006**.

Mi[illegible]s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se do Processo n.º 53900.010432/2014-55, cujo objeto se refere ao pedido formulado Portugal Telecomunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, no estado de Santa Catarina, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para a Faxinal Alternativa Ltda.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada a Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 3355878

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PARECER n. 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADOS: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido formulado pela Portugal Telecomunicações Ltda. em conjunto com a Faxinal Alternativa Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.

II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.

III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido.

IV. Parecer pela viabilidade da transferência, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.424/2017, por encontrar-se o funcionamento do serviço em caráter precário, **desde que seja atualizada toda documentação comprobatória da regularidade fiscal da entidade cessionária**.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual *"a Portugal Telecomunicações Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, localizado em faixa de fronteira, no estado de Santa Catarina, e a Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), requerem autorização deste Ministério para efetuar a transferência da outorga"*, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 20618/018/SEI-MCTIC,** que remeteu o feito.

2. A permissão foi outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2002, referendada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17.11.2003 (Doc. SEI nº 3240068). O correspondente contrato de permissão, celebrado com a União em 16 de janeiro de 2004, foi publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2004 (Doc. SEI nº 3240068), de modo que encontra-se vencido desde 17.2.2014.

3. O órgão técnico se manifestou "*pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta dos atos administrativos pertinentes disposta no campo anexo desta Nota, ser encaminhado à Consultoria Jurídica - Conjur, e, posteriormente, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão",* na referida **NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC.**

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que a análise dos assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, compete a este órgão jurídico analisar, na hipótese em apreço, a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos vigentes.

7. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
> [...]
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

8. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

9. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

10. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da concessão inicial da outorga (art. 91)**, período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

> 7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos.

11. Outra questão preliminar de destacada importância para que se passe ao exame das condições específicas apresentadas pelas partes interessadas na transferência é o da vigência da outorga a ser transferida. Nesse sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, elucidando a respeito da possibilidade de ser transferida outorga cujo funcionamento se encontre precário, ou seja, sem que tenha sido efetivada a respectiva renovação:

> Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

12. De fato, a Secretaria de Radiodifusão demonstrou a inequívoca conclusão da instrução do processo de renovação da outorga em questão, assim se manifestando:

> 6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs. 1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .
>
> 6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

13. Cumpre, desde logo, mencionar que o serviço é executado em faixa de fronteira, de modo que devem ser observadas as regras dispostas na Lei nº 6.634/79, regulamentada pelo Decreto nº 85.064/80, que determinam a necessidade de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional para que a entidade possa executar o serviço. No que diz respeito ao assunto, a Secretaria atestou o cumprimento das exigências legais, senão vejamos:

> 6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI- MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado o **requerimento conjunto de transferência** (Doc. SEI n.º 3341338, Protocolo nº 01250.054102/2018-01, fls. 1/2), firmado pelos representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Portugal Telecomunicações Ltda.** , na condição de cedente, e **Faxinal Alternativa Ltda.** , na posição de cessionária. Anote-se que o requerimento foi subscrito por todos os sócios e diretores das intereessadas. A entidade cedente e seu sócio-administrador, Joy Joaquim Pedro da Costa estão representados por Juvenal Antônio da Costa, que apresentou procuração com poderes específicos para transferir a outorga nos termos solicitados.

16. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

11. **Relativamente à Cedente** , Portugal Telecomunicações Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas às págs. 3, 4 e 5 do evento 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 1 e 2 do evento 3241539; 9/10 do 3240072; 6/7 do 3241539; e 8 do 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 1**), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI n.º 3241539, fl. 8)**, de regularidade perante o FGTS e perante a fazenda pública federal, estadual e municipal de sua sede (**Docs. SEI n.º 3241539, fls. 4/6**), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**Doc. SEI n.º 3240072).**

18. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

12. **Relativamente à Cessionária** , Faxinal Alternativa Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos:

12.1. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi acostado o Contrato Social, (págs. 21/26 do evento nº 0074361), dele constando como objetivo social da empresa que "*CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto os Serviços da radiodifusão sonora, de sons e seus serviços afins ou correlatos, tais como, serviço especial de música funcional...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação - pág. 1/4 do evento nº 3341338 - a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, à pág. 19 do evento nº 3341338, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

12.2. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostada a certidão apresentada à pág. 31 do evento SEI nº 0074361, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão). Foi encaminhado, também, o Balanço Patrimonial de Abertura, realizado em 31 de dezembro de 2014, às págs. 20/21 do evento 3341338, e a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) enquadrada no Simples Nacional, págs. 22/27 do evento 3341338, evidenciando a inexistência de movimentação financeira.

12.2.1. Acerca da não movimentação de ativos e passivos da Cessionária, é imperioso consignar que não se pode perder de vista que a pessoa jurídica, de acordo com os seus atos constitutivos, possui como principal e único objetivo, o de executar serviço de

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

radiodifusão.

12.2.2. Assim, se deve considerar que, se a Interessada até o momento não possui autorização para executar o serviço de FM, objeto de análise destes autos, tampouco, qualquer outro serviço de radiodifusão, outro cenário não se pode esperar senão a inexistência de movimentação de ativos e passivos da sociedade. Por essa razão, entende- se que a a inexistência de movimentação financeira da empresa não representa óbice, para o prosseguimento do pleito.

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas às pág. 11, 12 e 13 do evento nº 3241539, demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, ademais as certidões acostadas às págs. 9/10 do evento nº 3241539; 14 do evento nº 3241539 e pág. 16 do evento nº 3241539, demonstram a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através de seus representantes legais, Sr. Nadir Neves de Oliveira e Sra. Jaqueline Alessio Bigaton, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) - págs. 1/4 do evento nº 3341338.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.
(...)
14. Uma vez autorizada a operação em apreço, os quadros societário e diretivo da Entidade cessionária ficarão dispostos da seguinte forma, respectivamente (decorrentes da 1ª Alteração Contratual realizada em 08.06.2015, registrada sob o nº 20151008973, em 17.06.2015):

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

19. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e a alteração, devidamente arquivados, que evidencia como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (**Doc. SEI n.º 0074361, fls. 21/26 e nº 3341338, fls. 12/18, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (**Doc. SEI nº 3341338, fl. 19, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da entidade (**Doc. SEI n.º 3341338, fls. 20/27, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (**Doc. SEI n.º 0074361, fl. 31**), prova de inscrição no CNPJ (**Doc. SEI nº 3241539, fls. 9/10**) e prova de regularidade perante a fazenda pública federal, estadual e municipal da sede (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 11/13,**), bem como de regularidade quanto ao FGTS (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 14**), além de prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 3241539, fl. 16**). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas .

20. Ressalva-se, contudo, que não foi possível aferir a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade cessionária. Acerca destes documentos, o *Checklist* elaborado pela Secretaria (**Doc. SEI n.º 3355644)** informa "***situação OK***" z referência ao **Doc. SEI nº 0822561**. Ocorre que tal documento, **o qual não tivemos acesso**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

consta apenas do **Processo nº 53900.022312/2015-81** e não foi juntado ao presente processo. Faz-se, portanto, necessário que seja acostada cópia da documentação referida aos autos, a fim de comprovar atendimento aos requisitos legais, antes de submeter a matéria à autoridade competente para decisão.

21. Verificamos que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do **Doc. SEI nº 3341338, fls. 1/2, Protocolo nº 01250.054102/2018-01**. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art, 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

> DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
> I) Estações radiodifusoras de som:
> a - Locais:
> Ondas médias - 4
> Frequência modulada - 6
> b - Regionais:
> Ondas médias - 3
> Ondas tropicais - 3
> sendo no máximo 2 por Estados
> c - Nacionais:
> Ondas médias - 2
> Ondas curtas - 2
> 2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.
>
> LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
> [...]
> g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

23. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

> 13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário –SIACCO (evento SEI n.º 3355630), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

24. **Por fim, salientamos que todos os documentos atinentes à regularidade fiscal da cessionária deverão ser devidamente atualizados antes da submissão do processo ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prática do ato de transferência. A medica busca assegurar a manutenção da situação de regularidade da interessada aferida no presentes autos, sobretudo considerando que alguns dos documentos encontram-se vencidos desde 2014.**

25. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação.

III - CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica **para**

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

atendimento da exigência constante do item 20 deste Parecer e atualização dos documentos referidos no item 24 subsequente Após adoção das medidas cabíveis, o processo deverá ser submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.

À consideração superior.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 192696577 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-11-2018 14:24. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

DESPACHO n. 01717/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.010432/2014-55
INTERESSADO: PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Radiodifusão. Transferência de outorga

1. Aprovo o **PARECER Nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900010432201455 e da chave de acesso 36c91b93

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 193114831 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 08-11-2018 15:01. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de regras para a formulação de pleitos de habilitação à fruição dos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações (Legislação de Informática).

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES e DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1° O pleito para habilitação à fruição do incentivo da isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1° e 22 do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro 2006, será formulado pela empresa interessada mediante a utilização de sistema eletrônico próprio, conforme as instruções do referido sistema, encontrável nas páginas de Internet da Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial - SDCI, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC.

§ 1° O sistema eletrônico referido no caput destina-se à formulação do pleito pela empresa interessada, de forma a possibilitar a avaliação técnica pelo MCTIC e pelo MDIC quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação para habilitação aos incentivos previstos na Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como ao registro, à comunicação e ao atendimento de exigências, à elaboração do parecer técnico conjunto e à confecção dos memorandos, ofícios e portarias correspondentes.

§ 2° É da responsabilidade da empresa interessada a indicação do bem dentre os discriminados no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a utilização da sua classificação fiscal correta e o respectivo enquadramento na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

§ 3° O MCTIC e o MDIC poderão indeferir o pleito caso se conclua pelo seu não enquadramento em casos semelhantes ou mesmo equivalentes, no conjunto de bens já contemplados com o benefício, e recomendar sua reapresentação, instruído com solução de consulta quanto ao correto enquadramento fiscal do bem, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4° Na oportunidade da formulação do pleito, não é obrigatória a apresentação de solução de consulta sobre classificação de mercadorias emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, contudo, caso seja identificado, a qualquer tempo, por esse órgão, que o produto ou bem incentivado não se enquadra no Anexo I ao Decreto n° 5.906, de 2006, a habilitação será cancelada, sem prejuízo de responsabilização da empresa.

Art. 2° Será rejeitado o pleito eletrônico elaborado sem a observância desta Portaria ou das instruções do referido sistema eletrônico, podendo o cancelamento do mesmo ser efetuado em qualquer fase do processo.

Parágrafo único. Caso sejam solicitadas às empresas quaisquer adequações ou informações complementares ao pleito, o prazo máximo para o atendimento das exigências será de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Sistema da Qualidade em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios.

§ 1° Para empresas cujo faturamento bruto anual for superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos dois últimos anos-calendário, o Sistema da Qualidade implantado deve estar em conformidade com as Normas ISO da Série 9.000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou atender a sistemas de certificação compulsória, destinados à utilização em segmentos regulados, comprovada por meio de certificação junto ao órgão ou agência pública competente.

§ 2° Para empresas cujo faturamento bruto anual for inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no último ano-calendário, o atendimento ao disposto no caput deste artigo se dará mediante comprovação de realização de, pelo menos, testes, ensaios e inspeções, formalizados segundo procedimentos, manuais ou registros internos.

Art. 4° A empresa habilitada à fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, deve implantar Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa (PPLR), nos termos da legislação vigente aplicável, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua primeira habilitação, definitiva ou provisória, se houver, à fruição desses benefícios fiscais.

Art. 5° Durante o prazo de manutenção dos benefícios fiscais, a empresa beneficiária ficará obrigada a manter a certificação do Sistema da Qualidade e o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PPLR).

§ 1° Não haverá verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo nos procedimentos de habilitação de benefícios ou de inclusão de novos produtos.

§ 2° Findo o prazo estabelecido no caput dos arts. 3° e 4°, a comprovação da implantação do Sistema da Qualidade e do PPLR poderá ser exigida pela SEPOD/MCTIC e SDCI/MDIC, a qualquer tempo, inclusive por ocasião de fiscalizações para verificação do cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB).

Art. 6° A empresa que deixar de cumprir o disposto nos art. 3° e 4° desta Portaria será considerada inadimplente para efeitos da fruição dos benefícios previstos no Decreto n° 5.906, de 2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido Decreto.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Fica revogada a Portaria Interministerial MCTI/MDIC n° 202, de 13 de fevereiro de 2014.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 5.755-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.011248/2014-22, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.500/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01144/2018/CONJR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Iguaçu Ltda., nos termos da Portaria n.º 248, de 12 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.010432/2014-55, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20.618/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 1.175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3545272, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 agosto de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à Faxinal Alternativa Ltda., entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.998.335/0001-06.

Art. 2º O quadro diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficará assim constituído:

NOME	COTAS	VALOR (R$)
Edegar Giordani	67.500	67.500,00
Nadir Neves de Oliveira	15.000	15.000,00
Ketie Regina Alessio	16.875	16.875,00
Jaqueline Alessio Bigaton	16.875	16.875,00
Andressa Alessio	16.875	16.875,00
Vanessa Alessio	16.875	16.875,00
TOTAL	150.000	150.000,00

NOME	CARGO
Nadir Neves de Oliveira	Administrador
Jaqueline Alessio Bigaton	Administradora

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.807-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.023979/2017-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 21.145/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º01177/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 2016, a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., nos termos do Decreto nº 78.187, de 3 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.819-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002357/2014-01, invocando as razões presente nas Notas Técnicas nº 20.446/2018/SEI-MCTIC e n.º 23.200/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º01060/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 710, de 1 de agosto de 1950, posteriormente transferida para a LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., nos termos do Decreto s./n.º de 4 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, de âmbito regional, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018111600030X

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Aos Protocolo da SAJ, SAG e CC, e à CGINF

Assunto: **TRANSF/FM - FAXINAL ALTERNATIVA LTDA - Localidade de Faxinal dos Guedes/SC.**

1. Encaminho EXM 495 2023 MCOM, para análise e providências.

EDIVALDO SOARES DE SOUSA

Supervisor

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Soares de Sousa**, **Supervisor(a)**, em 18/09/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4581555** e o código CRC **329F9501** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3213/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 495/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 495/2023 (4581542), do Ministério das Comunicações, referente à transferência a permissão outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 19/09/2023, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4582734** e o código CRC **F9C6E8DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.010432/2014-55 SUPER nº 4582734

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 495/2023 MCOM (4581542) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Transferência de outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4581555), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3213/GM/CC/PR (4582734), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 20/09/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4587670** e o código CRC **CD5D5E60** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 926/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.010432/2014-55.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00495/2023 MCOM, de 1 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Faxinal dos Guedes (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00495/2023 MCOM (4581018), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.010432/2014-55, acompanhado da Portaria nº 5.806-SEI, de 9 de novembro de 2018, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.891.510/0001-94, para a empresa FAXINAL ALTERNATIVA LTDA. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 18.998.335/0001-06, com o uso do canal 274, frequência 102.7 MHz, Fistel nº 50012509949, sem direito à exclusividade, no município de Faxinal dos Guedes, Santa Catarina, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4581548), de 08/11/2018, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 20618/2018/SEI-MCTIC, d e 17/09/2018 (4581543), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)[3], ratificada pelo Despacho (4581013), de 02/08/2023, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 17/03/2016 (3187508, p. 278-282), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.998.335/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KETIE REGINA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JAQUELINE ALESSIO BIGATON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NADIR NEVES DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDEGAR GIORDANI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANDRESSA ALESSIO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2024** às **11:35** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforn Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6129639** e o código CRC **C1E6DF47** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 6129639

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.010432/2014-55

Nota SAJ - Radiodifusão nº 998 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	**PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (cedente) FAXINAL ALTERNATIVA LTDA (cessionário)**
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53900.010432/2014-55

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.010432/2014-55, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),d e PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.891.510/0001-94, por meio da Portaria nº 1.571, de 08 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, para a FAXINAL ALTERNATIVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 18.998.335/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50012509949.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

> Exposição de Motivos 495 MCOM (4581542) - EM nº 00495/2023 MCOM- assinado eletronicamente pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho;
>
> Parecer de mérito do autos I MCOM (4581543) - NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC emitida pela Secretaria de Radiodifusã que se manifesta pelo deferimento do pedido;
>
> Anexo I MCOM (4581548) - **PARECER n. 01175/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado em caráter final pelo DESPACHO n. 01717/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU,** que não vislumbrou irregularidades no processo administrativo;
>
> Anexo II MCOM (4581549) - PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial em 16 de novemb de 2018.

3. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.891.510/0001-94, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, à FAXINAL ALTERNATIVA LTDA (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 18.998.335/0001-06.

4. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga , conforme indicado na NOTA TÉCNICA Nº 20618/2018/SEI-MCTIC (4581543), parcialmente transcrita adiante:

> 6. A permissão em questão foi deferida à Portugal Telecomunicações Ltda. por meio da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12.08.2002 (evento SEI nº 3240068, pág. 9), chancelado pelo Decreto Legislativo nº 831, de 2003, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 17.11.2003 (evento SEI nº 3240068, pág. 7). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2004 (evento SEI nº 3240068, págs.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

1/6). Com efeito, constata-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 17/02/2014 .

> **6.1. Nesse ponto, registra-se que se encontra em curso nesta Secretaria o processo de renovação autuado sob o nº 53000.049916/2013-57, o qual já conta com manifestação favorável do corpo técnico para renovar a delegação (decênio 2014/2024), nos termos da Nota Técnica nº 578/2018/SEI-MCTIC, essa regularmente** ratificada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 00613/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, o que culminou na edição da Portaria nº 3041/2018/SEI-MCTI publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.06.2018 (evento SEI nº 3240068, págs. 8 e 10), em que o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações renova a permissão outorgada à Entidade. Referido processo foi remetido à Casa Civil da Presidência da República, para posterior envio ao Congresso Nacional.
>
> 6.2. Ademais, levando em consideração que o serviço a ser renovado é executado em faixa de fronteira, em cumprimento às regras dispostas no Decreto nº 85.064/1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, foi instaurado processo específico visando à obtenção do competente ato de assentimento prévio (autuado sob o nº 53900.022312/2015-81). O processo indicado fora regularmente instruído e remetido ao órgão competente, nos termos da Nota Técnica nº 25.587/2015/SEI-MC (págs. 1/2 do evento nº 3372375). Em 6 de junho de 2016, foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. o Ato nº 62, por meio do qual o Conselho de Defesa Nacional - CDN concede assentimento prévio à Faxinal Alternativa Ltda. (cessionária), para executar o serviço de radiodifusão no município fronteiriço, nos termos da Nota AP nº 079/2016-RF (págs. 3/11 do evento nº 3372375).
>
> 7. Pertinente ao lapso temporal do exigido pelo art. 91 do Decreto nº 52.795/63, consigne-se que, mediante consulta à Pasta Cadastral da Entidade, foi verificado que o último licenciamento para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada fora expedida em 05.07.2007 (evento SEI nº 3240068, pág. 11), portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos. (grife-se)

5. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

7. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR informou, por meio do Despacho SAG - Radiodifusão Nº 926/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR (6129639), que não vislumbrou óbice no prosseguimento do feito.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A *transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

9. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

10. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

11. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

12. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

13. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

14. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

15. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga , para o período de 2014/2024. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição [illegible]e para a qual a outorga esteja sendo transferida.

Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8
bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na **PORTARIA Nº 5.806-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018**, publicada no DOU de 16/11/2018 (4581549), inexistindo fator que impeça a transferência.

17. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

18. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.010432/2014-55, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela**, **Assessor**, em 19/11/2024, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário**, em 21/11/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6232441** e o código CRC **A4BD6B7B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

MENSAGEM Nº 1.540

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.806, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para a Faxinal Alternativa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 28 de novembro de 2024.

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

53900.010432/2014-55

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.540, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.806, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para a Faxinal Alternativa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268577** e o código CRC **22798C22** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.806, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para a Faxinal Alternativa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (6267626) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 29/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268916** e o código CRC **10A3131B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1752/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.806, de 9 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018, que transfere a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para a Faxinal Alternativa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270686** e o código CRC **2ABFC676** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.010432/2014-55 SEI nº 6270686

bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bbb4426e-7e7c-45a9-9d78-7083459fc0b8